



1

2

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho - SEJUF

3

Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR

4

REUNIÃO ORDINÁRIA

5

6

25 de Novembro de 2022

7

No quinto dia do mês de Novembro de 2022, em 1ª chamada (início as 09h00) o

8

Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR se reuniu na

9

sala de gestão, Fany Lerner, 7º andar do Palácio das Araucárias, sito à rua Jacy

10

Loureiro de Campos, s/n °, Bairro Centro Cívico, em Curitiba – Paraná, através de *link*

11

do meet: <https://meet.google.com/qpe-ywuk-orb> para a realização da Reunião Ordinária.

12

Participação dos seguintes conselheiros (as): Conselheiros da SC: Presidente:

13

Adriano Roberto dos Santos (Cavanis), Rodrigo Silva Bonfim (HPP), Bruna Ezidro

14

(AFECE), Débora Cristina dos Reis (APC), Renann Ferreira (Guarda Mirim de Foz do

15

Iguaçu), Isabella Menon (Canaã), Amanda Querino (APAE), Aexandra Alves José

16

(Epesmel), Nadir Aparecida Silva (AAMEC), Ires Damian (Ledi Mass), Sara Rosa da

17

Cruz (Ledi Mass) e Maria Tereza (APOFILAB). **Conselheiros governamentais: Vice-**

18

presidente: Juliana Muller Sabbag (DPCA/SEJUF), Antônio Carlos Dourado (Paraná

19

Esportes), Amalia Regina Donegá (SETI), Carmen Zadra (suplente – SEJUF), Julianny

20

Souza (SEJUF), Denise Xavier (suplente – SEJUF), Allan Kolodzieiski (suplente SEEC),

21

Rosineide Frez (SEED), Eloise Zanon (suplente – SEJUF), Renata Mareziuzek

22

(SEJUF), Ticyana Begnini (suplente – SEJUF), Fernanda Crosewski (SESA), Lenise

23

Roseto (SEPL) e Jean Colaço(SEPL), **Apoios técnicos:** Juliana Muller (SEC/CEDCA),

24

Adriane Chede (GOFs/SEJUF). **Colaboradores e assessores:** Bruna Saraiva

25

(OAB/PR) e Danielle Tuoto (MP/PR) Lethicia G. Silva (DPE). **Justificativas de**

26

ausências: Ellen Victor M. Martins (suplente - SESP) e Eliete Kovalhuuk

27

(SESP). **Abertura:** A vice-presidente Juliana Sabbag deu boas vindas ao colegiado 1.

28

Aprovações das atas: A SEC, Juliana Muller informou sobre o não envio de atas para

29

aprovações nesse mês, ficando os seguintes documentos como pendentes: -

30

Extraordinária 14/09 - Ordinária 16/09, - Ordinária 20/10, - Extraordinária 16/11,

31

Extraordinária 18/11 e Ordinária de Nov. **2. Informes da Secretaria-Executiva:**

32

Pendência na composição: - Suplente da Paraná Esporte/ SEED no lugar da

33

Jacqueline Ribas. **Cartões Corporativos:** Alexandra Alves José - AGUARDANDO

34

SENHA BB CPF: 030.751.959-79

35

Alini Cristini Pedrini Neves - AGUARDANDO SENHA BB – CPF: 085.562.259-85



36 Carolina Marcon Portes - AGUARDANDO SENHA BB – CPF: 076.983.699-27
37 Vivian Ramos Corrêa - AGUARDANDO SENHA BB – CPF: 035.030.099-22
38 Cecília Landarin Heleno – AGUARDANDO SENHA – CPF: 054.653.299-39
39 Nilson Candia - AGUARDANDO SENHA– CPF: 531.598.539-34
40 Bruna Ezidro – AGUARDANDO LIBERAÇÃO PARA A SENHA David W. da Rosa –
41 AGUARDANDO LIBERAÇÃO PARA A SENHA **3. Calendário das Reuniões de 2023;**
42 26 e 27/01 Online; 09 e 10/02; 16 e 17/03; 13 e 14/04; 18 e 19/05; 15 e 16/06 (20 a 22
43 Conferência); 13 e 14/07; 17 e 18/08; 14 e 15/09; 19 e 20/10; 23 e 24/11 e 05 e 06/12.
44 **Aprovado.** Registram-se os votos contrários com relação a realização da reunião do
45 mês de Janeiro: Fernanda Crosewski (SESA), Ires Damian (Ledi Mass), Alexandra
46 Alves José (Epesmel) e Rosineide Frez (SEED). **Aprovado. 4. Atualização da**
47 **Comissão de Monitoramento:** Em cumprimento à Lei Federal nº 13.019/2014 e ao
48 Decreto Estadual nº 3.513/2016 - Atualização da Comissão de Monitoramento que
49 Monitora e Avalia as parcerias celebradas com a SEJUF e as Organizações da
50 Sociedade Civil mediante Termo de Colaboração com recursos oriundos do Fundo
51 Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA Estadual, **Alterações na**
52 **Deliberação:** Substituir a Solimar de Gouveia – conselheira servidora da
53 SEJUF/DEASE por Eloise Zanon; Jacqueline Albergue Ribas - conselheira servidora da
54 SEET/PR (retirar); Fernanda Crosewski – SESA (inclusão); Lenise Rosseto da Silva –
55 (SEPL) (inclusão); AFECE – Bruna Ezidro e David Walid da Rosa / Maira e Lucilene
56 Canaã – Isabella Menon/ Tiene. **Aprovado. 6. Apresentação das ações**
57 **implementadas e do diagnóstico situacional da Educação do PR (Vinícius**
58 **Mendonça Neiva – Diretor-Geral da SEED – 15 minutos).** Sr. Vinícius da início em
59 sua fala cumprimentando e agradecendo o espaço que o CEDCA abre trazendo as
60 informações integradas com a SEED com o objetivo de que o CEDCA possa apoiar as
61 ações de ampliação das práticas de justiça restaurativa dentro das escolas e outras
62 propostas para 2023. Salaria que chegou no mês de agosto quando as escolas
63 estavam no momento de reabertura após 2 anos, se deparando com relatos de alunos
64 mais jovens com dificuldades de aprendizagem. Alunos "arredios". Solicita apoio dos
65 atores e órgãos para que se efetivem as ações como ensino de qualidade, gestão por
66 resultado, aluno dentro da sala de aula, com projeto educacionais com conjunto de
67 competências para exercerem o protagonismo. A sala de aula tem que despertar o
68 interesse do aluno. Cultura de paz dentro das escolas, com a premissa de ambiente
69 seguro e interessante.
70 A conselheira Nadir Aparecida Silva (AAMEC) relatou que as reivindicações que ela irá



71 expor são comuns a todos os municípios e escolas, sendo elas: manutenção das
72 escolas, padrão de energia para que sejam utilizados os ares-condicionados já
73 instalados e questões de segurança alimentar. Com a necessidade da realização do
74 levantamento situacional de cada escola em relação à manutenção, com ênfase na
75 organização com a direção de cada unidade representante do CAOPCAE/MP, Dra
76 Danielle Tuoto, relata que reconhece o esforço da SEED ao longo dos anos. Porém, o
77 MP encontra dificuldade em ver na prática o que está sendo construído pela Secretaria.
78 Pede para que seja realizado o encaminhamento com os resultados em uma próxima
79 reunião com as melhorias ocorridas e o que isso já impactou no combate a evasão e o
80 abandono escolar que é dos maiores problemas que se enfrenta. Aponta a importância
81 de conhecer esses dados, conflitos escolares e práticas restaurativas.
82 O conselheiro Rennan Ferreira (Guarda Mirim de Foz do Iguaçu) solicita que a SEED
83 participe das conferências que estão acontecendo esse ano e escutem os
84 adolescentes. Pois, a realidade mostra que escolas fecham as portas e colocam os
85 adolescentes que cumprem medidas socioeducativas para fora. Quanto à reserva de
86 vagas para cursos profissionalizantes, as escolas fecham em período noturno,
87 precarizando o EJA e não reconhece a aprendizagem profissional como parte do
88 itinerário educativo. Ressalta, que não podemos enfrentar/ entender os alunos como
89 arredios, pois os trataremos como oprimidos e o sonho do oprimido é ser opressor.
90 Enfatiza ainda, que pensar nos educadores e o que eles passam no Paraná, assim, é
91 preciso pensar de forma conjunta da base para o Estado. Em resposta as
92 considerações dos conselheiros e representantes das instituições, Sr. Vinícius relata
93 que a situação não está perfeita. O Ministério Público normalmente é procurado, assim
94 como outros órgãos por membros da sociedade que trazem algum problema, não
95 invalidando o fato de que a reclamação é legítima e verdadeira, precisando ser tratada,
96 e que há toda uma parte administrativa e burocrática para execuções.
97 Enfatiza a existência de diversos projetos que foram executados para reformas,
98 ampliações, revitalização de terreno ou prédio e que no ano de 2023 permanecem em
99 execução com o plano de construção de 7 (sete) novas unidades escolares. Concluindo
100 em sua fala que há valorização do educador e que o profissional deve ser reconhecido
101 com conjunto de práticas e políticas, humanizando o trabalho e investindo na saúde
102 mental. Juliana Sabbag agradece a participação da SEED, abrindo a possibilidade do
103 espaço, sempre que necessário. **Inclusão de Pauta: Fluxo do tramite dos projetos**
104 **para as Câmaras Setoriais:** O presidente Adriano Roberto dos Santos ressalta sobre a
105 importância do colegiado rever o fluxo dos projetos que vão para a análise da Câmara

106 de Políticas (para análise do mérito) e para a Câmara do FIA (análise do financeiro)
107 visando à melhoria e agilidade dos trabalhos. A vice-presidente Juliana Sabbag
108 reforçou que se o colegiado decidir pela apreciação de um Projeto para o Banco, e a
109 análise pela câmara do FIA ocorrer em uma reunião subsequente, essa ação poderá
110 trazer prejuízos ao tramite dos processos. O conselheiro Renann ressaltou que esse
111 fluxo está sendo analisado pela Comissão de Revisão das Normativas que em breve
112 apresentará a proposta ao colegiado em uma reunião extraordinária. Encaminhamento:
113 Decido pela manutenção do fluxo atual, com a análise da possibilidade da apreciação
114 pelas próprias câmaras setoriais, até que o novo regimento interno seja instituído. **5.**
115 **Ratificação da Composição das Câmaras Setoriais: FIA:** Indicar um presidente
116 GOV e um relator da SC: Composição: APC (Débora e Cecília), HPP (Rodrigo e
117 Gabriel), EPESMEL (Alexandra e Márcia), DPCA (Juliana Sabbag e Carmen), DAS
118 (Renata e Ticyana) e SEPL (Lenise e Jean); **Políticas:** Indicar um presidente da SC e
119 um relator GOV, Canaã (Isabella e Anderson), APOFILAB (Maria Tereza e Carolina,
120 Guarda Mirim (Renann e Hélio), DPCA (Juliany e Denise), SEED (Rosineide e Lourival)
121 e SESP (Eliete e Ellen); **Capacitação:** Indicar um presidente GOV e um relator da SC,
122 Ledi Mass (Ires e Sara), AFECE (Bruna e David), Cavanis (Adriano e Suzian),
123 SEED/Esporto (Antônio Carlos), SEEC (Chirstianne e Allan) e Casa Civil (Joseli e
124 Desirre); **Garantias:** Indicar um presidente Gov e um relator da SC Apae SaAnto
125 Antônio Platina (Amanda e Nilson), AAMEC (Nadir e João Marcos), Acridas (Marcelo e
126 Vivian), SETI (Amália e Sandra), DEASE (Lidia e Eloise) e SESA (Fernanda e
127 Margarethi). **Aprovado. Editais: Edital Geral:** A vice- presidente Juliana Sabbag
128 informou que os pagamentos estão sendo realizados, mantendo o cronograma no
129 prazo. Com a previsão de conclusão até a data prevista entre fevereiro e março de
130 2023. **Protocolo 15.696.663.3- Edital de Controle Social:** A técnica Ana Cristina do
131 DPCA informou que o processo se encontra em análise e depois seguirá ainda para
132 análise jurídica diante do apontamento de irregularidade na composição da Comissão
133 de Seleção e Julgamento, por não atender a Lei 13019/2014 e o Decreto 3513. O
134 conselheiro Rodrigo Bonfim (HPP), perguntou de onde partiu esse questionamento.
135 Ana respondeu que o gabinete da SEJU levantou essa situação e retornou ao DPCA.
136 Rodrigo então confirmou, que essa situação partiu da SEJUF e não da SC. **Edital de**
137 **Pequenos Serviços de Manutenção:** O DPCD informa que o protocolo 19.759.009-2
138 está em análise da PGE/PRC. **4. Informes dos conselheiros/as (sem informes); 5.**
139 **Relato das Comissões (não ocorreram reuniões das comissões). 6. Relato das**
140 **Câmaras Setoriais: Câmara Setorial do FIA: Relatora: Adriane Chede**



141 (GOF/SEJUF): - **Relato da reunião extraordinária do dia 03/11 (continuação do**
142 **relato de Outubro). Relatório: 4.1. Interessado: DPCA/SEJUF:** Apresentação da
143 Equipe de Monitoramento e Avaliação do Plano Decenal – Metas do CEDCA –
144 Acompanhar o Orçamento Público com Foco na Infância. **Apresentação da Equipe de**
145 **Monitoramento e Avaliação do Plano Decenal Metas do CEDCA. Ver tabela na**
146 **íntegra, no relato, disponível no site do CEDCA. Parecer da Câmara do FIA: 1-**
147 **Reencaminhar Nota Técnica aos CMDCA's e municípios. 2- Realização de reunião**
148 **ampliada virtual no mês de novembro, por meio das estruturas dos ER's, link e**
149 **disponibilização do Youtube, com CPA e CMDCA's. Parecer do CEDCA: Aprovado**
150 **parecer da Câmara. Reunião agendada para a data de 23/11/22 às 09:00 horas.**
151 Retorna para análise para organização da Reunião Ampliada com a participação da
152 Louise Ronconi. *A Técnica Louise apresentou proposta de encaminhamento de Google*
153 *Forms para o CMDCA's com questões a respeito de funcionamento e participação de*
154 *adolescentes, principalmente nas discussões do monitoramento do orçamento público.*
155 *Após a coleta de informações será disponibilizada na reunião do dia 23/11/22, o cenário*
156 *atual do funcionamento e participação de adolescentes. Também abordará as questões*
157 *referentes ao tema em questão no encontro. Parecer da Câmara do FIA: Aprovado.*
158 **Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. 4.2. BALANCETE: 4.2.1.**
159 **Interessado: CEDCA: Balancete referente ao mês de setembro 2022. Parecer da**
160 **Câmara do FIA: Ciente. Fonte 131: Rendimento R\$ 230.275,23; Fonte 150:**
161 **Rendimento: R\$ 3.415.897,06; Fonte 150: Transferências Recebidas: R\$**
162 **3.455.305,67; Fonte 284: Rendimento: R\$ 723.529,10. Saldo Livre: Fontes 150 e**
163 **131 totalizando R\$ 24.757.493,13. Pendente o balancete da Fonte 284. Parecer do**
164 **CEDCA: Ciente. 4.3. GT OCA: 4.3.1. Interessado: CEDCA: Pauta Permanente - GT**
165 **OCA: Reunião do dia 18/10/22: Presentes: Débora (Câmara do FIA), Marcelo**
166 **(IPARDES), Eduardo (SEFA), Elaine (MP CAOPCAE), Thais (CRIAI), Joseli Colaço**
167 **(CEDCA), Bruna (OAB), Adriano (CEDCA e Câmara do FIA). Ausências**
168 **Justificadas: Dra Danielle (MP/CAOPCAE), Thiago (SEPL), Dourado (Câmara do**
169 **FIA). 1. Atualizações do Plano de Trabalho: Ver tabela na íntegra, no relato,**
170 **disponível no site do CEDCA. Parecer da Câmara do FIA: Aprovado. Parecer do**
171 **CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. 4.3.2. Resposta das Secretarias referente a**
172 **solicitação de informações quanto ao cumprimento das prioridades estabelecidas**
173 **na Deliberação nº 08/2020 – CEDCA/PR:** Referente aos Ofícios encaminhados as
174 secretarias (SESA, SEED, SESP, SEEC, SEAB, SEJUF, SETI e Superintendência Geral do
175 Esporte) contendo solicitação de informações quanto ao cumprimento das prioridades



176 estabelecidas na deliberação nº 008/2020 – CEDCA/PR. **Protocolado sob nº 18.685.270-**
177 **2 – SEJUF:** Encaminha relatório contendo as informações com respeito ao
178 cumprimento das prioridades estabelecidas a deliberação nº 008/2020 – CEDCA/PR.
179 **Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Reiterar o Ofício a SEJUF, esclarecendo que a**
180 **informação solicitada é sobre a destinação orçamentária da pasta para**
181 **atendimento de políticas infanto- juvenis, não contempladas com recursos do**
182 **FIA. Parecer do CEDCA: Aprovado o Parecer da Câmara.** Retorna para análise
183 contendo: “DESPACHO Nº 1846/2022 – SEFA/DG I. Vistos; II. Trata-se de protocolo
184 inaugurado pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA/PR),
185 encaminhado à Secretaria da Justiça, Família e Trabalho (SEJUF), no qual solicita
186 informações sobre a destinação orçamentária da pasta, para atendimento de políticas
187 infanto-juvenis, não contempladas com recursos do FIA, conforme deliberado em sessão
188 plenária ordinária do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente –
189 CEDCA/PR, realizada em 29 de abril de 2022;
190 III. Por meio do DESPACHO Nº 311/2022/SEJUF/DG (fls. 23, mov. 14), a SEJUF enviou os
191 autos à Diretoria de Orçamento Estadual (DOE/SEFA), que em resposta emitiu o Despacho
192 nº 1327/2022 (fls. 25, mov. 16), esclarecendo que: a. os projetos e atividades relacionados a
193 política infanto-juvenis são alocados nas Leis Orçamentárias pelo órgão responsável pela
194 respectiva política (CEDCA/SEJUF), não tendo a DOE visualização acerca da
195 individualização das despesas; b. quando da elaboração das leis orçamentárias, a Diretoria
196 de Orçamento Estadual consolida as informações prestadas pelas Unidades, restando
197 prejudicado os esclarecimentos pela DOE acerca das destinações orçamentárias da Pasta,
198 assim como quais programas executados na SEJUF se destinam ao atendimento de políticas
199 infanto-juvenis, não contempladas com recursos do FIA, visto que fazem parte do controle
200 dos órgãos gestores do programa; IV. Considerando a manifestação da Diretoria de
201 Orçamento Estadual, os autos foram encaminhados à Diretoria do Tesouro Estadual,
202 aos cuidados do representante desta Pasta no CEDCA/PR1, Sr. Eduardo Amaral de
203 Paula Minga, que na Informação anexada às folhas 28 (mov. 18), informa que “os
204 dados solicitados seguem na aba Anexos deste protocolado em formato Excel (.xlsx),
205 com o seguinte nome de arquivo:
206 Anexo_2_2022.09.22TabelaOCA.xlsx”; V. Com as informações apresentadas pelas
207 áreas técnicas desta SEFA, restitua-se à Secretaria da Justiça, Família e Trabalho
208 (SEJUF/DG) para conhecimento e demais providências cabíveis.” **GT OCA: Ciente.**
209 **Encaminhar informações para Thiago (SEPL) e Claudio (MP), para atualização do**
210 **BI. Parecer da Câmara do FIA: Aprovado. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da**



211 **Câmara. 4.4. REPASSES FUNDO A FUNDO: 4.4.1. Interessado: Secretaria**
212 **Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social de Jaguariaíva:** Deliberação nº
213 107/17 - Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social de Jaguariaíva –
214 A Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social de Jaguariaíva
215 encaminha o Ofício nº 1037/2022, solicitando prorrogação de prazo para execução do
216 recursos referente ao Inciso III da deliberação nº 107/17 (Aquisição de equipamentos
217 para as sedes do Conselhos Tutelares no valor de até R\$ 50.000), tendo em vista que o
218 município ficou aguardando o início da obra, e neste ano foi assinado o contrato de
219 licitação para seu início. **DELIBERAÇÃO Nº 066/2020 – CEDCA/PR. Considerando** o
220 disposto na deliberação nº53/2014, que aprova a criação do Programa Conselho
221 Tutelar Referencial – Estado do Paraná, **Considerando** o disposto na deliberação
222 nº107/2017, que aprova o repasse de recursos para a aquisição de equipamentos para
223 as Sedes dos Conselhos Tutelares, no valor de até R\$50.000,00 (cinquenta mil reais),
224 para os Municípios habilitados por meio das Deliberações nº 53/2014– CEDCA/PR, nº
225 88/2014 – CEDCA/PR e nº 43/2017 CEDCA/PR, que dispõem sobre o Projeto
226 Arquitetônico de Sedes do Conselho Tutelar Padrão Governo do Estado do Paraná,
227 **Considerando** que até este momento só foram construídas três Conselhos Tutelares
228 no Projeto Arquitetônico de Sedes do Conselho Tutelar Padrão Governo do Estado do
229 Paraná. (Marialva, Mandirituba e Campo Magro), **Considerando** que foi aberta no
230 SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL FUNDO A
231 FUNDO (SIFF), a prestação de Contas da Deliberação 107/2017 CEDCA/PR, O
232 Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, reunido
233 ordinariamente no dia 18 de setembro de 2020, **DELIBEROU. Art. 1º** Pela devolução
234 dos recursos que foram transferidos para a aquisição de equipamentos para as Sedes
235 dos Conselhos Tutelares, no valor de até R\$ 50.000,00, dos municípios que não
236 tiveram iniciadas as Construções das Sedes do Conselho Tutelar, para que sejam
237 restituídos aos municípios após o efetivo início das respectivas obras. As devoluções
238 devem ser realizadas de acordo com as informações bancárias (agência, conta e
239 CNPJ) apresentadas no anexo 1 e anexo 2, desta deliberação. Cada município listado
240 deverá respeitar as orientações dos anexos e encaminhar o comprovante da devolução
241 em **PDF** para o e-mail - andressale@sejuf.pr.gov.br **Art. 2º** A presente Deliberação
242 entrará em vigor na data de sua publicação. **Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar**
243 **para o DPCA para instrução de resposta ao município. Parecer do CEDCA:**
244 **Aprovado parecer da Câmara. 4.4.2. Interessado: SMAS de Nova Cantu:** Protocolado
245 sob nº 19.503.544-0 - SMAS de Nova Cantu – Deliberação nº 095/2017 – AFAI- A



246 SMAS encaminha o Ofício nº 051/2022: “Cumprimentando-a, encaminho a Vossa
247 Senhoria a solicitação de informações acerca do saldo do recurso referente a
248 Deliberação nº: 095/2017 FIA AFAI CEDCA/PR; informamos que o município recebeu o
249 recurso em 21/12/2018, até dezembro de 2020 ainda não havia utilizado o recurso,
250 porém em dezembro, houve uma despesa no valor de R\$ 6.870,32, o Órgão Gestor e o
251 CMDCA constataram que a despesa não foi utilizada para objeto da Deliberação, já que
252 por conta da Pandemia não estava sendo ofertado nenhum serviço, dessa forma foi
253 reprovada a prestação de contas referente ao segundo semestre de 2020. Até o
254 momento não foi solicitado ao município a devolução do valor referente a reprovação da
255 Prestação de Contas, nem tampouco o restante do recurso. Durante o ano de 2022, o
256 município teve até o momento uma adolescente cumprindo medida socioeducativa, a
257 média anual é na ordem de 1 a 3 adolescentes para cumprimento. Solicitamos um
258 parecer do CEDCA quanto a possibilidade de utilização do saldo do recurso, se este
259 parecer for positivo poderemos utilizar com oficinas de prevenção para adolescentes,
260 ou só com adolescentes que cumprem medida socioeducativa? Ressaltamos que o
261 município de Nova Cantu conta com (01) um CRAS de Pequeno Porte I, referenciado
262 em 2.500 famílias, temos uma demanda considerável de violação de direitos de
263 crianças e adolescentes e contamos com poucos recursos para a execução da política
264 de atendimento da garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes. Diante do exposto
265 solicitamos autorização para a utilização do saldo da Deliberação Nº 095/2017
266 CEDCA/PR, seria de grande valia para o município.
267 Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para maiores informações, e
268 renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.” **INFORMAÇÃO TÉCNICA**
269 **nº 90/2022 da Unidade Técnica de Programas, Projetos e Benefícios:** “O município
270 de Nova Cantu enviou Ofício 51/2022, o qual solicita orientações sobre para execução
271 do saldo da Deliberação 095/17 AFAI. A Unidade Técnica informa que o prazo previsto
272 para execução do recurso é de 36 meses de acordo com a orientação técnica do AFAI
273 e considerando que a data de recebimento ocorreu em 12/2018, sua vigência seria até
274 12/2021. No entanto, a Deliberação 017/20_CEDCA/PR prorrogou a vigência das
275 deliberações com repasses de recursos fundo a fundo em detrimento a pandemia
276 COVID-19, estendendo o prazo de execução destas por igual período que perdurar a
277 pandemia. Conforme Decretos Governamentais o período pandêmico perdurou de
278 março/2020 até 14/08/2022, ou seja, os municípios terão prazo de utilização dos saldos
279 até 13/12/2024. Havendo novas deliberações a este respeito pelo CEDCA, os
280 municípios serão informados em tempo hábil visando não prejudicá-los quanto a



281 execução de seus recursos. Salientamos que o município também deve atentar-se
282 quanto a alteração de atendimento do público do AFAI, conforme recomenda a
283 Deliberação 020/20_CEDCA/PR. Não sendo permitido o uso do recurso em atividades
284 para o público que diverge do previsto na respectiva deliberação. Em relação a
285 prestação de contas, informamos que não foram analisadas pelos setores da SEJUF
286 até o momento, e quando houver o parecer referente ao período 2º sem/20 o município
287 será informado por meio do Escritório Regional de referência. Remetemos o
288 protocolado ao CEDCA para ciência e informação ao município.” **Parecer da Câmara**
289 **do FIA: Ciente. Encaminhar Ofício ao município com cópia da Informação Técnica**
290 **nº 90/2022 da Unidade Técnica de Programas, Projetos e Benefícios. Parecer do**
291 **CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. 4.4.3. Interessado: SEJUF:** Minuta de
292 Deliberação para aprovação da elaboração de um único parecer pelas áreas técnicas
293 da SEJUF referente aos repasses realizados por meio dos repasses pontuais/incentivos
294 aos municípios do Estado. **As diretrizes quanto aos procedimentos e fluxo para as**
295 **prestações de contas fundo a fundo foram definidas pela Res. 276/2018-SEDS,**
296 sendo que desde 2017 a política da criança e do adolescente estadual, deliberadas e
297 prorrogadas pelo CEDCA adotou essa metodologia que já é referendada pelas políticas
298 setoriais e de garantias desta Secretaria. No entanto, existe um passivo de análise das
299 prestações de contas correspondentes pelos setores técnicos, o que imprimiu avaliação
300 desse processo e definição de estratégia para a concentração dessas análises e
301 consequentemente equalizarmos essa demanda ao nível previsto na referida resolução.
302 Nesse contexto propomos a minuta de deliberação já incorporada, os entendimentos
303 anteriores desse Conselho: a) Deliberação nº 048/2021 em que foram excetuadas as
304 Deliberações 081/2016 – Qualificação Profissional e a 096/2018 – Primeira Infância -
305 para abertura no Sistema de Acompanhamento Fundo a Fundo (SIFF) das Prestações
306 de Contas Municipais do período “Do pagamento até 31 de dezembro 2020”; b) Para as
307 Deliberações nº 051/2016, 052/2016 e 109/2017 – a Gestão de Fundos/GOFS/SEJUF
308 apresentou em reunião do dia 23 de março de 2021 no CEDCA, que também o parecer
309 referente às prestações de contas ocorreriam do pagamento até 31/12/2020, e ainda,
310 quanto a Del. 51 seriam parciais e finais, pois alguns municípios tinham utilizado a
311 totalidade dos recursos. E se utilizando do princípio da isonomia para as demais
312 Deliberações do CEDCA/FIA não foram contempladas no contexto acima, a indicação de
313 elaboração de um único parecer pelas áreas técnicas da SEJUF, cuja análise será para
314 todos os períodos de prestação de contas e as áreas técnicas emitirão o parecer de
315 prestação de contas final apenas no último período. **DELIBERAÇÃO Nº 0xx/2022 –**



316 **CEDCA/PR.** Considerando a Resolução nº 276/2018-SEDS, que estabelece
317 procedimentos para a formulação, implementação, prestação de contas e avaliação das
318 transferências de recursos dos Fundos Estaduais geridos pela então Secretaria de
319 Estado da Família e Desenvolvimento Social aos Fundos Municipais correlatos e dá
320 outras providências; Considerando a Deliberação nº 048/2021 em que foram
321 excetuadas as Deliberações 081/2016 – Qualificação Profissional e a 096/2018 –
322 Primeira Infância - para abertura no Sistema de Acompanhamento Fundo a Fundo
323 (SIFF) das Prestações
324 de Contas Municipais do período “Do pagamento até 31 de dezembro 2020”;
325 Considerando que para as Deliberações nº 051/2016, 052/2016 e 109/2017 – a Gestão de
326 Fundos/GOFS/SEJUF apresentou em reunião do dia 23 de março de 2021 no CEDCA, que
327 também o parecer referente às prestações de contas ocorreriam do pagamento até
328 31/12/2020, e ainda, quanto a Del. 51 seriam parciais e finais, pois alguns municípios
329 tinham utilizado a totalidade dos recursos; Considerando que as demais Deliberações
330 fundo a fundo do CEDCA/FIA não foram contempladas nesse processo; Considerando o
331 contexto atual e o volume de prestações de contas fundo a fundo pendentes
332 relacionados ao Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente; O Conselho
333 Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR reunido
334 ordinariamente no dia xx de outubro de 2022. **DELIBERA. Art.1º** Pela aprovação da
335 elaboração de um único parecer pelas áreas técnicas da SEJUF referente aos repasses
336 fundo a fundo realizados por meio dos incentivos à política da criança e adolescente
337 aos municípios do Estado. **Parágrafo Único** - Serão analisados todos os períodos de
338 prestação de contas referentes aos repasses fundo a fundo, e as áreas técnicas
339 emitirão o parecer de prestação de contas final apenas no último período. **Art.2º** Esta
340 Deliberação entra em vigor na data de sua publicação. **Parecer da Câmara do FIA:**
341 **Aprovada com as sugestões de alteração, já incluídas na minuta. Parecer do**
342 **CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.**
343 **4.4.4. Interessado: SEJUF:** Minuta de Deliberação para aprovação de proposta de
344 parametrização de prazo para execução dos recursos afetos as deliberações fundo a
345 fundo pós período pandêmico. O DPCA diante da dúvida quanto ao prazo final
346 (dia/mês/ano) para a execução da deliberações vigentes quanto aos recursos
347 repassados do FIA estadual para os FIA's municipais, insegurança gerada pelas: **1ª)**
348 Deliberação nº 017 de 17/04/2020 - “prorrogação das vigências das Deliberações de
349 cofinanciamento Fundo a Fundo do CEDCA/PR, pelo mesmo prazo que durar o estado
350 de calamidade pública devido à pandemia do COVID-19”; **2ª)** Deliberação nº 070 de



351 20/11/2020 - “Pela prorrogação do prazo de execução do recurso das Deliberações nº
352 84/2019 e nº 89/2019 por um período de 12 meses a partir do recebimento do recurso
353 pelo município”; **3ª)** Nota Técnica CEDCA/PR-002 de 26/02/2021 – “...será concedido
354 aos municípios o mesmo período que o Decreto esteve vigente para que executem os
355 recursos deliberados por este Conselho que estavam vigentes no período anterior a
356 pandemia...” e **4ª)** Ofício Circular nº 018 de 17/12/2021-CEDCA que Orientou sobre o
357 prazo de execução dos recursos do FIA, sem citar data, ou seja, não definiram de forma
358 enfática e conclusiva por uma data, mesmo porque nas respectivas ocasiões não se
359 tinham uma previsão de término. Porém, em 27/06/2022 o Decreto estadual de nº
360 11.496 encerrou a vigência de calamidade pública em 14/08/2022. Assim, essa
361 necessidade de parametrização do prazo de vigência quanto aos repasses fundo a
362 fundo das Deliberações CEDCA vigentes em março de 2020 a 14 de agosto de 2022 é
363 importante garantindo segurança e definindo uma data taxativa para os municípios
364 finalizarem a utilização dos recursos represados há algum tempo nos municípios. Para
365 tanto, considerando a análise realizada dos saldos nos Fia’s municipais, com data de
366 recorte de junho/2022, entendemos como factível a data de 13/12/2024, ficando,
367 portanto revogadas as Del. 017/2020 e 070/2020. MINUTA: DELIBERAÇÃO Nº
368 0xx/2022 – CEDCA/PR. Considerando o Decreto nº 11496 de 27/06/2022 que
369 prorrogou até 14 de agosto de 2022 o prazo vigência de estado de calamidade pública
370 para fins de enfrentamento e resposta ao desastre de doenças infecciosas virais
371 causado pela epidemia do Coronavírus - COVID-1, se encerrando portanto em 14 de
372 agosto de 2022; Considerando Nota Técnica CEDCA/PR - nº 002/2021 com
373 entendimento do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e Ofício
374 Circular nº 018/2021-CEDCA que Orientou sobre o prazo de execução dos recursos do
375 Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA; Considerando o
376 contido na Lei nº 10.014/1992 que cria o Fundo Estadual para a Infância e
377 Adolescência– FIA/PR; Considerando o Decreto nº 10.455/2014, que regulamenta a
378 transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência -
379 FIA/PR para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência, em atendimento a Lei
380 Estadual nº 9.579 de 22 de março de 1991; Considerando a Lei nº 19.173/2017 que
381 organiza a política da criança e do adolescente no Estado do Paraná e do SEPCA –
382 Sistema Estadual da Política da Criança e do Adolescente; Considerando a
383 necessidade de parametrização do prazo de vigência quanto aos repasses fundo a
384 fundo das Deliberações CEDCA vigentes em março de 2020 a 14 de agosto de 2022; O
385 Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR reunido



386 ordinariamente no dia xx de novembro de 2022; DELIBEROU. Art. 1º Pela definição da
387 data de 13 de Dezembro de 2024 para as vigências das Deliberações do CEDCA/PR
388 repassados pelo FIA Estadual aos FIA's municipais. Art.2º Revoga-se a Deliberação de
389 nº 070/2020. Art.3º Os casos omissos serão apreciados pelo CEDCA/PR em parceria
390 com a SEJUF. Art. 4º A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua
391 publicação. **Parecer da Câmara do FIA: Resgatar histórico da Del. 70/2020, com a**
392 **finalidade de aprovação da minuta em plenária. Parecer do CEDCA: Aprovado**
393 **com a revogação das Deliberações nº 017/20 e nº 070/20. 4.5. OUTROS**
394 **ASSUNTOS: 4.5.1. Interessado: CEDCA: Solicitação de informações sobre a situação da**
395 **CND (Certidão Negativa de Débitos) do CNPJ do FIA (10.632.896/0001-85), que atualmente**
396 **apresenta situação positiva com efeitos de negativa, relativa aos Tributos Federais e Dívida**
397 **Ativa da União. Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar ao GOFS para manifestação,**
398 **informando se esta situação ainda permanece e em caso positivo, o que deve-se fazer**
399 **para regularização. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.** Protocolado sob
400 nº 19.282.160-6 – Retorna contendo o Despacho do GOFS/SEJUF: “Em atendimento
401 ao Ofício no 247/2022 - CEDCA/PR, informamos que o Fundo Estadual para Infância e
402 Adolescência - FIA - CNPJ 10.632.896/0001-85 não possui nenhuma pendência relativa
403 aos Tributos Federais e Dívidas Ativa da
404 União. Ocorre que, ao emitirmos a Certidão Negativa de Débitos - CND o sistema
405 Federal verifica as pendências de todos os CNPJs vinculados ao Estado do Paraná,
406 não exclusivamente o CNPJ do FIA. Assim, concluímos que algum CNPJ do Estado
407 consta com pendência, fazendo com que todos os demais CNPJs que não
408 possuam pendências sejam emitidas com a situação Positiva com Efeito de
409 Negativa.” **Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Parecer do CEDCA: Ciente. 4.5.2.**
410 **Interessado: CAOPCAE:** Protocolado sob nº 19.146.002-2 – CAOPCAE – O
411 CAOPCAE encaminha o Ofício nº 92/2022: “Cumprimentando-a, sirvo-me do presente
412 para solicitar ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente
413 (CEDCA/PR), gestor do Fundo Estadual para Infância e Adolescência, que informe se
414 de fato, em consonância com a declaração do Governo do Estado publicada no Diário
415 Oficial em 27/09/2021 (n. 11026, p. 35), a não apropriação do superávit do FIA/PR,
416 facultada pela EC nº 109/2021 (art. 5º), foi devidamente cumprida em relação ao
417 exercício financeiro de 2021.
418 Outrossim, solicita-se que este Conselho informe eventual notícia sobre a retirada de
419 recursos de algum dos Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente no
420 Estado do Paraná, nominando os respectivos Municípios.” Retorna para análise



421 contendo a resposta ao solicitado anexada ao protocolado sob nº 19.146.002-2.
422 **Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar Ofício ao CAOPCAE com cópia do**
423 **protocolado. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. 4.5.3. Interessado:**
424 **CEDCA:** FECOP - Representantes da sociedade civil e de seu suplente: Segue e-mail
425 encaminhado pela Diretoria de Orçamento da SEFA em resposta: “Conforme o artigo
426 7º do Decreto nº 3.295, de 2016 (Regimento Interno do FECOP/PR), os Conselhos
427 Estaduais se alternarão na indicação do representante da sociedade civil e de seu
428 suplente, conforme ordem estabelecida (CEAS, CEDCA e CEDI), sendo o mandato do
429 membro representante da sociedade civil de um ano. Assim, informa-se que desde
430 agosto de 2021, por meio do Decreto nº 8.330/2021, os representantes indicados pelo
431 CEDCA deixaram de fazer parte do Conselho, sendo substituídos por representantes
432 indicados pelo CEDI.” **Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Oficiar CEDI, solicitando**
433 **informações sobre quem são os conselheiros representantes no FECOP. Parecer do**
434 **CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.** Protocolado sob nº 18.807.747-1 – Retorna para
435 análise contendo o Ofício nº 104/2021 – CEDI/PR: ‘Prezados: Em atendimento ao E-
436 protocolo nº 17.798.436-1 do Conselho Consultivo e de Acompanhamento do Fundo
437 Estadual de Combate à Pobreza - FECOP-PR, o Conselho
438 Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI/PR, competente para aprovar, acompanhar e
439 controlar a execução da política voltada a promoção, proteção e defesa de direitos das
440 pessoas idosas do Estado do Paraná, vem por meio deste indicar um representante
441 titular e suplente da sociedade civil, para compor o Conselho Consultivo e de
442 Acompanhamento do Fundo Estadual de Combate, visando a posterior nomeação pelo
443 Governador, nos termos do art. 5º da Lei nº 18.573, 27 de setembro de 2016,
444 regulamentado pelo art. 7º do Anexo do Decreto nº 3.295, de 12 de janeiro de 2016
445 (Regimento Interno do Conselho Consultivo e de Acompanhamento do Fundo Estadual
446 de Combate à Pobreza do Paraná). Titular: José Araujo da Silva Suplente: Claudia
447 Costa Carneiro Hernades
448 Aproveitamos o ensejo para renovar os nossos protestos de elevada estima e
449 consideração.” Obs: O protocolado sob nº 17.798.436-1 encontra-se apenas ao
450 protocolado sob nº 18.807.747-1. **Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Parecer do**
451 **CEDCA: Ciente. 4.5.4. Interessado: SESP/PR:** Protocolado sob nº 17.511.286-3 –
452 Projeto “Fortalecimento dos 07 (sete) Núcleos de Proteção à Criança e ao Adolescente
453 Vítimas de Crimes – SESP/PR – NUCRIA – Atualização do Plano de Aplicação do
454 Projeto (MCO). **Parecer da Câmara do FIA: Pautar para reunião de novembro com**
455 **a presença da SESP. Parecer do CEDCA: Ciente. 4.6. CARROS DE USO DO CT –**

456 **LEILÃO E AFINS: 4.6.1. Interessado: CMDCA de Nova Esperança 16/07/21 -**
457 *Protocolado sob nº 17.831.430-0 – CMDCA de Nova Esperança – Convênio nº*
458 *203/2011 – Município de Nova Esperança – O CMDCA de Nova Esperança encaminha*
459 *o Ofício/CMDCA/08/2021, solicitando autorização para doação do veículo, adquirido*
460 *com recursos do FIA, por meio do convênio nº 203/2011, de uso do CT, para ações da*
461 *Comissão Municipal de Enfrentamento a Violência contra Criança e Adolescente, Rede*
462 *de Proteção e SCFV "Brincar e Aprender". Anexo seguem: ATA do CMDCA e Ofício nº*
463 *100/2021 do CT aprovando a doação. **Parecer da Câmara do FIA: Não aprovada a***
464 ***doação. Encaminhar Ofício ao município c/c ao CMDCA, informando que tendo***
465 ***em vista o contido na Cláusula 7ª do Termo de Convênio em epígrafe, o veículo é***
466 ***de uso exclusivo do CT, portando não poderá ser redirecionado. Sendo assim e***
467 ***como o veículo não se faz mais necessário para o CT, o município deverá adotar***
468 ***os seguintes procedimentos: 1 - Providenciar o leilão do veículo, conforme as***
469 ***normas legais; 2- Encaminhar para aprovação do CEDCA, o Plano de Aplicação***
470 ***com a descrição dos equipamentos que serão adquiridos e destinados à sede do***
471 ***CT, com a devida anuência do CMDCA. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer***
472 ***da Câmara. 20-05-22 - Retorna para análise contendo o Ofício CMDCA11/2022 do***
473 ***CMDCA de Nova Esperança, informando que o CT optou em realizar o leilão do***
474 ***veículo, contudo não foi feito. E encaminham anexo ofício do CT, indicando os***
475 ***equipamentos a serem adquiridos, com o recurso proveniente do leilão, porém após a***
476 ***realização efetiva deste é que será encaminhado o plano de aplicação, com o valor***
477 ***total, para apreciação e aprovação do CEDCA. Parecer da Câmara do FIA: Ciente.***
478 ***Encaminhar Ofício ao município, c/c ao CMDCA e CT que fica concedido o prazo***
479 ***de 90 dias, a contar do recebimento deste, para a realização do leilão e o envio do***
480 ***plano de aplicação, com a descrição de preços, dos equipamentos que serão***
481 ***adquiridos para sede do CT, com a devida anuência do CMDCA. Parecer do***
482 ***CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. Retorna para análise, tendo em vista que não foi***
483 ***acusado o recebimento de resposta, no prazo determinado pelo CEDCA. Parecer da***
484 ***Câmara do FIA: Encaminhar Ofício ao município, c/c ao CMDCA e CT reiterando a***
485 ***solicitação, com prazo de resposta de 30 dias a contar do recebimento deste, sob pena***
486 ***de devolução do recurso auferido no leilão, devidamente corrigido pela Tabela do***
487 ***TCE/PR. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. Retorna para análise: 1-***
488 ***Para informar que houve um equívoco no cálculo no prazo determinado pelo***
489 ***CEDCA, tendo em vista que foi aprovado em 22/07/22 a prorrogação de prazo por***
490 ***90 dias para a realização do leilão e o envio do plano de aplicação, com a***



491 **descrição de preços, dos equipamentos que serão adquiridos para sede do CT,**
492 **com a devida anuência do CMDCA. O prazo de 90 dias vencerá em novembro de**
493 **2022. Segue e-mail do CMDCA de Nova Esperança: “Ilma Srª Adriane Zielinski Chede -**
494 **Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho - CAMFIA, boa tarde.**
495 **Considerando o e-mail recebido na data de hoje, acreditamos haver desencontro nas**
496 **informações. O município com aprovação do CEDCA/PR, através do Ofício nº 262/2022**
497 **datado de 03/08/2022 em anexo, considerando a aprovação da prorrogação de prazo**
498 **para realização do leilão, tem o prazo de até o mês de Novembro para o**
499 **encaminhamento das documentações conforme solicitadas pelo CEDCA/PR. No**
500 **entanto, informamos que o leilão já foi realizado e estamos em processo do**
501 **encaminhamento das informações ao CEDCA/PR.” 2- Ofício/CMDCA/39/2022**
502 **encaminhado pelo CMDCA de Nova Esperança, contendo o Plano de Aplicação, cujo o**
503 **valor auferido no leilão do veículo foi de R\$ 17.500,00. Também que após o processo**
504 **de compra dos itens indicados no Plano de aplicação, encaminharão as demais**
505 **documentações pertinentes. Anexo seguem Resolução nº 18/2022 do CMDCA de Nova**
506 **Esperança aprovando o Plano de Aplicação, Plano de Aplicação assinado pelo CT e**
507 **demais documentos que tratam deste assunto. Parecer da Câmara do FIA: Aprovado**
508 **o plano de Aplicação. Fica concedido o prazo de 120 dias, a contar do**
509 **recebimento do Ofício pelo município, para comprovação da aquisição e**
510 **instalação dos equipamentos na sede do CT, por meio de notas fiscais e registros**
511 **fotográficos. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. 4.7. BANCO DE**
512 **PROJETOS: 4.7.1. Interessado: Associação dos Amigos do Hospital de Clínicas da**
513 **Universidade Federal do Paraná: Protocolado sob nº 19.476.130-9 – Associação dos**
514 **Amigos do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná- Projeto “DEDICA –**
515 **Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – 2019/2020” – Banco de Projetos –**
516 **Para análise e aprovação do resgate de recursos com contrapartida. “A OSC realizou o**
517 **primeiro resgate do Projeto no valor de R\$ 596.534,42, por meio da Deliberação**
518 **088/2018 - CEDCA/PR. Objetivo: o objetivo do projeto é de ampliar o atendimento**
519 **interdisciplinar e intersetorial às crianças e adolescentes vítimas de violência grave e**
520 **gravíssima, interrompendo a situação de violência e minimizando o impacto para estes**
521 **seres em peculiar fase de desenvolvimento, que se refletirá em toda sociedade. Público**
522 **Alvo: crianças e adolescentes, de ambos os sexos, na faixa etária de 0 a 18 anos,**
523 **vítimas de violência grave/gravíssima, em sua grande maioria de famílias em situação**
524 **de vulnerabilidade social e risco, encaminhados principalmente pelo Hospital de**
525 **Clínicas, Ministério Público, Varas de Proteção, de Família e de Crimes na Infância e**



526 Adolescência, Delegacias especializadas, Conselhos Tutelares, Escolas, Unidades de
527 Saúde e Instituições de Acolhimento. O plano de resgate apresenta o valor total de R\$
528 2.200.837,07, sendo R\$ 1.778.846,54 (recurso do concedente) distribuídos em R\$
529 1.706.750,44 em custeio e R\$ 72.096,10 em capital e R\$ 421.990,53 (contrapartida) em
530 custeio.” 1º Resgate no valor de R\$ 596.534,42 - Del. 088/18 **Parecer da Câmara do**
531 **FIA: Aprovado. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. Câmara do FIA –**
532 **Relato da Reunião do dia 24/11 :Relatório: 4.1. BALANCETE: 4.1.1. Interessado:**
533 **CEDCA: Balancete referente ao mês de outubro 2022. Parecer da Câmara do FIA:**
534 **Ciente. Fonte 150: Rendimento: R\$ 3.250.093,45 e transferência recebida: R\$**
535 **3.687.551,84; Fonte 131: Rendimento: R\$ 196.863,30; Saldo Livre Outubro Fontes**
536 **150/131: R\$ 31.892.001,72; Fonte 284: Rendimento Setembro R\$ 725.017,88 –**
537 **Saldo Livre Setembro/22: R\$ 2.039.858,76 Completar com os dados pagos**
538 **referentes a Deliberação 052/20 – Edital Geral. Parecer do CEDCA: Ciente. 4.1.2.-**
539 **Apresentação detalhada de prestação do Cartão Futuro Emergencial assim como**
540 **os recursos de comunicação e marketing:** Protocolado sob nº 19.540.097-0 –
541 DET/SEJUF - Retorna contendo o Despacho: “A partir do recebimento do e-mail
542 acostado às folhas 03 e 04, no que diz respeito a apresentação da Prestação de Contas
543 do Programa Cartão Futuro Emergencial (item 2), tivemos por objetivo de abertura
544 deste protocolo para anexar todas as informações possíveis e pertinentes para
545 elaboração da
546 Prestação de Contas do Programa para apresentação na reunião do CEDCA que será
547 realizada em novembro conforme indicação no e-mail. Desta forma, encaminhamos a
548 Câmara do Fia/SEJUF, para análise e auxílio com relação a necessidade de mais
549 informações e se o que está anexado a este protocolado atenderá aos itens para
550 apresentação da Prestação de Contas.” **Parecer da Câmara do FIA: Ciente. O Sr.**
551 **Cristiano do DET, Coordenador do Programa Cartão Futuro, trará mensalmente as**
552 **informações sobre a execução do Programa e na reunião de dezembro as**
553 **estratégias para o ano de 2023.Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.**
554 **4.2. GT OCA: 4.2.1. Interessado: CEDCA: Pauta Permanente - GT OCA: Reunião do dia:**
555 **22/11/22 Presentes:** Débora (CAMFIA), Dra Danielle (CAOPCAE), Eduardo (SEFA),
556 Elaine (CAOPCAE), Dourado (SEED), Thais (CRIA). **Ausências Justificadas:**
557 Adriano (CAMFIA e Presidente), Thiago (SEPL). 1. Atualizações do Plano de Trabalho:
558 Ver tabela na íntegra, no relato, disponível no site do CEDCA. Minuta de Ofício
559 destinado ao Diretor Presidente do IPARDES: Ao Ilmo Senhor **Marcelo Curado Diretor**
560 **Presidente do IPARDES** Ref.: Demandas Grupo OCA Prezado Senhor: **Considerando**



561 o Artigo 4º da Lei 8069 de 13 de julho 1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do
562 Adolescente e dá outras providências: *Art. 4º: É dever da família, da comunidade, da*
563 *sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação*
564 *dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer,*
565 *à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência*
566 *familiar e comunitária. Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende: d)*
567 *destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à*
568 *infância e à juventude;* **Considerando** a Lei nº 20.538 de 20 de abril de 2021, que Institui
569 o Orçamento da Criança e do Adolescente no Estado do Paraná; **Considerando** o
570 relatório final, denominado ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE DO PARANÁ -
571 Relatório de Recomendações e Metodologia, conforme o decreto Estadual nº
572 3717/2019 de 18/12/2019 bem como o item 2.2.1 trata da Definição de Critérios e
573 apresenta a tabela com a classificação de quais gastos serão incluídos no Orçamento
574 Criança e Adolescente e servirá como base para a referida parametrização e marcação
575 OCA; **Considerando** a necessidade de procedimentos específicos para parametrização
576 e marcação do OCA – Orçamento Criança e Adolescente no SIAF – Sistema Integrado
577 de Finanças Públicas; **Considerando** hoje sobre a impossibilidade da Secretaria de
578 Estado da Fazenda – SEFA em atender o pleito e informa que o envio dos dados
579 atualmente a este Conselho, serão nos moldes de planilha; **Considerando** a
580 necessidade de avançar na metodologia de leitura do OCA com a criação de
581 parâmetros estatísticos para classificação do orçamento não exclusivo para crianças e
582 adolescentes; **Considerando** o IPARDES ser uma instituição de pesquisa vinculada à
583 Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral (SEPL) do Governo do
584 Paraná, cuja função é estudar a realidade econômica e social do Estado para subsidiar
585 a formulação, a execução, o acompanhamento e a avaliação de políticas públicas;
586 **Considerando** reunião e encaminhamentos realizados do Grupo de Trabalho OCA
587 ocorrida em 18/10/2022 com a presença do IPARDES; E conforme deliberado em
588 sessão plenária ordinária do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do
589 Adolescente – CEDCA/PR, realizada em 24 de novembro de 2022, solicita ao IPARDES
590 avaliação para contribuir com: 1. Auxílio na definição de métricas estatísticas do
591 orçamento OCA não exclusivo, como por exemplo, definição de indicador para a saúde,
592 com a finalidade de demonstrar o investimento para infância e adolescência; 2. Dados e
593 informações sobre a situação infanto-juvenil para subsidiar a elaboração do novo Plano
594 Decenal, bem como para subsidiar o próximo plano Plurianual do governo do Estado do
595 Paraná, com definição de prioridade para as políticas públicas principalmente nas áreas



696 de educação, saúde e assistência social. Agradecemos a atenção dispensada aos
697 assuntos das crianças e dos adolescentes e aproveitamos para renovar os protestos de
698 estima e consideração. **Parecer da Câmara do FIA: Aprovado. Aguardando**
699 **contribuições do GT para o envio do Ofício ao IPARDES. Parecer do CEDCA:**
700 **Aprovado parecer da Câmara. 4.3. REPASSES FUNDO A FUNDO. 4.3.1. Interessado:**
701 **CMDCA de São Jorge D'Oeste:** Referente a Deliberação nº 107/17 – Município de São
702 Jorge D'Oeste – O CMDCA de São Jorge D'Oeste encaminha o Ofício 13/2022, solicitando
703 autorização para que a SMAS possa utilizar o veículo Spin do CT, que está em desuso.
704 Informam que o CT está utilizando outro veículo para suas atividades. **Parecer da Câmara**
705 **do FIA: Não aprovado. Conforme Deliberação nº 107/17, o veículo é de uso exclusivo**
706 **do Conselho Tutelar não podendo ser utilizado em outro órgão. Parecer do CEDCA:**
707 **Aprovado parecer da Câmara. 4.3.2. Interessado: SMAS de Quatro Barras: 19/11/22 -**
708 Protocolado sob nº 18.053.687-6 – SMAS de Quatro Barras – Referente a Deliberação
709 nº 31/2017 - Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar – Desativação do
710 serviço no município de Quatro Barras. Informação Técnica nº 238/2021 – DPSE: “Em
711 atenção ao ofício nº 40/2021 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e
712 Família do município de Quatro Barras, pelo qual solicita informações para o
713 cancelamento do serviço de Acolhimento Familiar no município, segue informação
714 técnica. Quatro Barras é um município de pequeno porte I, atendido pelo Escritório
715 Regional da SEJUF de Curitiba. Em sua rede de Proteção Social Especial de Alta
716 Complexidade, a qual esta solicitação está vinculada pela política de assistência social,
717 o município conta com uma Unidade de Acolhimento para crianças e adolescentes na
718 modalidade Família Acolhedora, com capacidade de atendimento para até 15
719 acolhidos, de acordo com informação constante no CADSUAS (consulta em
720 25/10/2021). Ressalta-se que este é o único serviço de acolhimento de crianças e
721 adolescentes existente no município. O município em tela, acessou recursos do FIA/PR,
722 por intermédio da Deliberação nº031/2017 Crescer em Família – Acolhimento Familiar,
723 no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e implantou o serviço no ano de 2018.
724 Desde a sua implantação, o município gastou pouco mais de 30% do recurso para o
725 pagamento de bolsa auxílio para as famílias acolhedoras e outras despesas de custeio.
726 De acordo com informações constantes no SISTAG, o saldo em conta do município é
727 de R\$33.062,07 (trinta e três mil e sessenta e dois e sete centavos). O município de
728 Quatro Barras, solicita por meio do ofício nº40/2021, a desativação do serviço de
729 acolhimento familiar, sob a justificativa de não haver demanda que fundamente a sua
730 continuidade e também pela necessidade de equipe técnica exclusiva para o serviço,



631 além de espaço privativo para o atendimento dos acolhidos e das famílias. O
632 município alega a intenção de fortalecer o serviço de Proteção Básica e prevenção
633 através do PAIF, por meio do trabalho desenvolvido no CRAS – Centro de Referência
634 de Assistência Social, com o objetivo de trabalhar na perspectiva da prevenção, para
635 que não ocorram processos de ruptura familiar e conseqüentemente crianças e
636 adolescentes em acolhimento. A respeito da justificativa apontada pelo município, sobre
637 a ausência de demanda, é importante ressaltar que o acolhimento de crianças e
638 adolescentes se trata de demanda sazonal e dispersa, não sendo possível realizar a
639 previsão desta. Ademais, quando tal demanda vier a ocorrer, uma vez que o serviço
640 estiver desativado, o município precisará estabelecer parcerias com outros municípios,
641 o que ocasionará o afastamento da criança/adolescente da sua família de origem,
642 dificultando o processo de reintegração familiar e impedindo a criança/adolescente em
643 manter-se no lugar onde se sente pertencente. No que diz respeito a necessidade de
644 equipe técnica exclusiva, é importante salientar que, durante a fase inicial de
645 implementação do serviço, o município poderá utilizar a equipe técnica do Órgão Gestor
646 para a atuação no serviço de acolhimento familiar, até que o mesmo consiga se
647 organizar e compor equipe técnica exclusiva para atuação no serviço. Por fim, é
648 importante ressaltar que é facultado ao município a desativação do serviço, entretanto,
649 entende-se que o seu fechamento poderá acarretar em prejuízos aos munícipes e
650 também pelo fato de que essa modalidade de acolhimento, além de ser a mais
651 vantajosa em termos de custos para o município, é também notadamente a mais
652 benéfica para os acolhidos. Diante do exposto, encaminha-se ao CEDCA/PR para
653 conhecimento e demais encaminhamentos” ***Parecer da Câmara do FIA: Em***
654 ***diligência. Oficiar o município e CMDCA sobre a importância do Acolhimento***
655 ***Familiar em detrimento ao Acolhimento Institucional, conforme previsto no ECA e***
656 ***a possibilidade de revisão do posicionamento. Solicitamos o retorno de resposta***
657 ***no prazo de 30 dias a contar do recebimento deste. O DAS irá realizar articulação***
658 ***com o ER de CTBA e CAOPCAE para mobilizar e sensibilizar os municípios sobre***
659 ***a importância de planejamento para implantação do serviço. Parecer do CEDCA:***
660 ***Aprovado parecer da Câmara, com a previsão de reunião entre Câmara de Políticas e***
661 ***Mobilização Capacitação para planejamento de ações voltadas a implementação de***
662 ***Programas de Acolhimento Familiar nos municípios. Retorna para análise contendo o***
663 ***Ofício nº 028/2022/SMDSF da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Quatro***
664 ***Barras, relatando entre outros que já possuem a sede exclusiva para o serviço,***
665 ***equipamentos e material permanente, veículo e motorista compartilhado com esta Secretaria,***



666 *bem como os profissionais solicitados no Processo Simplificado, Pedagoga, Assistente Social*
667 *e Psicóloga, com a finalidade de indicar a nova equipe para reativação do Serviço de*
668 *Acolhimento Familiar. **DESPACHO Nº 1109/2022- DPSE/DAS/SEJUF** “Informamos que a*
669 *DPSE realizou as tratativas para a sensibilização do município em relação a relevância de*
670 *manutenção do serviço de acolhimento familiar junto ao município de Quatro Barras, sendo*
671 *inclusive agendada reunião para o dia 30/09/2022, nas dependências da SEJUF, sendo que*
672 *o município não compareceu. Entretanto, após nova articulação realizada pelo Escritório*
673 *Regional de Curitiba, o município informou através do Ofício nº 035/SMDSF/2022 (fl. 37,*
674 *mov.11) que foram tomadas providências em relação ao espaço físico, composição da*
675 *equipe (assistente social, psicóloga, pedagoga, motorista), equipamentos e material*
676 *permanente, dando portanto, sequência à execução do serviço. Desta forma, encaminho o*
677 *protocolo para ciência do CEDCA quanto à decisão de manutenção do serviço pelo*
678 *município.” **Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Parecer do CEDCA: Ciente. 4.4. OUTROS***
679 **ASSUNTOS: 4.4.1. Interessado: CIB: Retirado de Pauta.** Referente a Minuta de
680 Deliberação do Incentivo Fortalecimento de Projetos de Atenção a Criança e
681 Adolescente em Trânsito no Paraná – A CIB encaminha o Ofício nº 06/2022 – CIB/PR
682 solicitando entre outros: “a possibilidade de revisão do § 4º do Art. 20 da Lei Estadual nº
683 19.173/2017, o qual veda a utilização do recurso financeiro para pagamento de
684 servidores do poder público municipal, visto que os custos dos serviços
685 socioassistenciais é essencialmente na manutenção das equipes de referência, que
686 realizam o trabalho social primordial e são os mediadores na garantia de direitos
687 socioassistenciais. Sabe-se da responsabilidade das gestões municipais em compor as
688 equipes os quais tem cumprindo com a competência, todavia, em situações
689 emergenciais de implantar serviços socioassistenciais é necessário que os Incentivos
690 possam potencializar e fortalecer os serviços, que por muitas vezes precisam ampliar
691 as equipes para atender de forma qualificada as situações de desproteção social.”
692 **Parecer da Câmara do FIA: Discussão da pauta em reunião extraordinária com**
693 **membros do Cogemas e representantes do CEAS. Parecer do CEDCA: Não aprovado**
694 **parecer da Câmara. Encaminhamentos: 1- Envio de Ofício a SEJUF (AT/PGE), ao MP e**
695 **a OAB solicitando manifestações a respeito para subsidiar o estudo. 2- Previsão de**
696 **reunião extraordinária, no mês de novembro/22 com a participação de representantes**
697 **dos gestores estaduais das políticas setoriais (assistência, educação, saúde,**
698 **abastecimento e outras). 3- Encaminhar Ofício a CIB acusando o recebimento do**
699 **Ofício nº 06/2022 – CIB/PR e informando que este conselho analisará as sugestões.**
700 Protocolado sob nº 19.306.735-2 - Retorna para análise contendo o DESPACHO nº



701 596/2022-SEJUF/ATIJ: “Trata-se o p. protocolo do Ofício de nº 258/2022-CEDCA/PR
702 de 09.08.2022, as fls. 22, que, em suma, indaga a “Possibilidade de revisão do § 4º do
703 Art. 20 da Lei Estadual nº 19.173/2017, o qual veda a utilização do recurso financeiro
704 para pagamento de servidores do poder público municipal”. (sic). Deste modo, o
705 referido ofício requer, à PGE, os: “vossos préstimos na emissão de manifestação a
706 respeito da possibilidade de revisão do § 4º do Artigo 20 da Lei Estadual nº
707 19.173/2017, o qual veda a utilização do recurso financeiro para pagamento de
708 servidores do poder público municipal, tendo como objetivo subsidiar o estudo que será
709 realizado por este conselho.”. Isto posto, registre-se que, em tese, nos moldes do
710 Decreto Estadual de nº 7.300/2021, é possível realizar alterações legislativas tanto em
711 Leis e Decretos estaduais, vigentes. Desta feita, em atendimento ao art. 2º1 do anexo
712 ao Decreto Estadual de nº 2.709/2019, será necessária, para análise daquele órgão
713 consultivo, a devida instrução do feito com os requisitos disposto no Decreto Estadual
714 de nº 7.300/2021, em especial, os constantes em seu art. 4º e lista de verificação anexa
715 (minuta de Anteprojeto de Lei e demais documentos).
716 Assim, restitui-se o feito a esta SEJUF/CAMFIA para a devida instrução processual.
717 Após, restitua-se a esta Assessoria Técnica, para análise e demais procedimentos
718 visando o encaminhamento do feito à PGE.” **Parecer da Câmara do FIA: Parecer do**
719 **CEDCA: 4.4.2. Interessado: Universo Online S.A.: 18/03/22 - A Universo Online S.A**
720 **encaminha o Ofício 02/2022, informando que na data de 17/12/21, foi feito um depósito**
721 **com valor maior, na conta do Banco do Brasil, em nome do FIA e pedem ressarcimento**
722 **do valor de R\$ 7.764,56, deste montante depositado erroneamente. Valor da TED: R\$**
723 **241.000,00. Parecer da Câmara do FIA: Em razão do disposto no artigo 260 –**
724 **parágrafo 1º do ECA, que estabelece que os valores doados aos fundos da infância**
725 **serão deduzidos dos valores devidos a título de imposto de renda dos doadores, e de**
726 **acordo com a manifestação do Ministério Público, que tem participação neste**
727 **conselho, a pretendida devolução não pode ser acatada. Parecer do CEDCA:**
728 **Aprovado parecer da Câmara. Retorna para análise contendo documento informando**
729 **que na data de 17/12/21, fizeram um depósito na conta do FIA Estadual. O valor**
730 **depositado foi maior do que poderiam ter feito no momento, para dedução do imposto**
731 **de renda e portanto pedem o ressarcimento do montante de R\$ 7.764,56. Parecer da**
732 **Câmara do FIA: Em diligência. Encaminhar para o GOFIS para manifestação e medidas**
733 **cabíveis. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. Protocolado sob nº**
734 **19.274.637-0. Retorna para análise contendo: “DESPACHO nº 562/2022-SEJUF/AT: O p.**
735 **protocolado trata-se da possibilidade legal de devolução de parte do depósito destinado ao**



736 FUNDO ESTADUAL PARA A INFANCIA (fl. 2) conforme requerido pela empresa Universa
737 Online S.A, segundo ela, por ter sido “O valor depositado, foi maior do que poderíamos ter
738 feito para dedução do imposto de renda e portanto pedimos o ressarcimento”.
739 Consta do protocolo: 1) O requerimento da empresa, de devolução da quantia de R\$
740 7.764,56 (sete mil, setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), fls. 2;
741 2) Ata de Plenária do CEDCA de 21/07/2022, onde emite o parecer sobre o assunto:
742 “Encaminhar para o GOFS para manifestação e medidas cabíveis.”, fls. 03 e 04; 3) Extrato de
743 conta corrente do CEDCA com o depósito, a título de doação, de R\$ 241.000,00 (duzentos e
744 quarenta e um mil reais), da empresa UNIVERSO ONLINE S/A, fls. 06; 4) Despacho do
745 GOFS/SEJUF informando que a doação foi informada à Receita Federal através da
746 Declaração de Benefícios Fiscais – BDF, referente ao exercício de 2021, entregue em
747 15/03/2022, fls. 07; 5) Despacho nº 273/2022 – GOFS/SEJUF, informando que, desde
748 autorizado, há possibilidade da devolução do recurso através de transferência financeira à
749 instituição, bem como a realização de retificação da Declaração de Benefícios Fiscais,
750 condicionada a autorização, fls. 12. O protocolo foi encaminhado a esta Assessoria Técnica
751 com parecer conclusivo do GOFS/SEJUF, quanto a possibilidade da devolução do recurso.
752 Nos termos do contido no art. 260 da lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, os
753 contribuintes, poderão efetuar doações¹ aos Fundos dos Direitos da Criança e do
754 Adolescente nacional, distrital, estaduais ou municipais, devidamente comprovadas,
755 sendo essas integralmente deduzidas do imposto de renda, obedecidos os seguintes
756 limites: (i) 1% (um por cento) do imposto sobre a renda devido apurado pelas pessoas
757 jurídicas tributadas com base no lucro real. Ainda, o art. 260-G, prevê que cabe aos
758 órgãos responsáveis pela administração das contas dos Fundos dos Direitos da
759 Criança e do Adolescente nacional, estaduais, distrital e municipais devem: I - manter
760 conta bancária específica destinada exclusivamente a gerir os recursos do Fundo; II -
761 manter controle das doações recebidas; e III - informar anualmente à Secretaria da
762 Receita Federal do Brasil as doações recebidas mês a mês, identificando os seguintes
763 dados por doador: a) nome, CNPJ ou CPF; b) valor doado, especificando se a doação
764 foi em espécie ou em bens.
765 Nesse sentido, considerando que o CEDCA é quem gerencia o Fundo dos Direitos da
766 Criança e do Adolescente (art. 2º, Anexo ao Decreto Estadual 3963/94) e, quem deve
767 manter controle das doações recebidos, informando à Secretaria da Receita Federal do
768 Brasil, deve o CEDCA deliberar sobre a devolução da doação, autorizando
769 expressamente a devolução ou não, nos termos da legislação vigente. Devolva-se o
770 protocolo ao GOFS/SEJUF para providências que entender pertinentes. 1Instrução



771 Normativa SRF nº267, de 23 de dezembro de 2002. Art. 18. Para os efeitos desta Seção,
772 consideram-se: I - doações: a transferência gratuita em caráter definitivo a pessoa física ou
773 pessoa jurídica de natureza cultural, sem fins lucrativos, de numerário, bens ou serviços para
774 a realização de projetos culturais, vedado o seu uso em publicidade para divulgação das
775 atividades objeto do respectivo projeto cultural;” **Despacho do GOFs:** Em atendimento ao
776 Despacho no 562/2022 - SEJUF/AT (fl. 14 e 15), encaminhamos para Deliberação do
777 CEDCA quanto ao ressarcimento do valor. **Parecer da Câmara do FIA: Aprovado**
778 **conforme orientação do GOFs, condicionado a apresentação da retificação previsto**
779 **no item nº 5 do “DESPACHO nº 562/2022-SEJUF/AT. Parecer do CEDCA: Aprovado**
780 **parecer da Câmara.** Retorna para análise contendo o Despacho da Assessoria Técnica do
781 Gabinete da SEJUF: I – Considerando o requerimento da empresa Universo Online S.A (fls.
782 2. Mov. 2), o qual solicita a devolução da quantia de R\$ 7.764,56 (sete mil, setecentos e
783 sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), alegando que “O valor depositado, foi
784 maior do que poderíamos ter feito para dedução do imposto de renda e portanto pedimos o
785 ressarcimento”; II – Considerando a Informação nº 437/2022 – AT/GAB-PGE (fl. 29-33. Mov.
786 22), que conclui pela impossibilidade de restituição da doação efetuada; III – Considerando o
787 Despacho nº 718/2022-SEJUF/AT (fl. 36. Mov. 25), que manifesta ciência do contido no
788 parecer da PGE; IV – Considerando o Despacho do Grupo Orçamentário e Financeiro
789 Setorial (fl. 37. Mov. 26), que manifesta ciência à impossibilidade do feito; Encaminhe-se a
790 Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA, para conhecimento
791 e manifestação. **Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar Ofício ao solicitante**
792 **informando da impossibilidade da devolução tendo em vista o parecer da PGE**
793 **(encaminhar cópia do parecer da PGE junto com o Ofício). Parecer do CEDCA:**
794 **Aprovado parecer da Câmara. 4.4.3. Interessado: Departamento de Políticas para**
795 **Pessoa com Deficiência/SEJUF:** Projeto “Parques Acessíveis” – Secretaria de Estado
796 da Justiça, Família e Trabalho – Departamento de Políticas para Pessoa com
797 Deficiência - Para análise e aprovação. **Público Alvo:** Crianças e adolescentes com
798 Deficiência e/ou mobilidade reduzida que enfrentam dificuldades em acessar os
799 brinquedos dos parques públicos. **Objetivo geral:** Potencializar a acessibilidade ao
800 lazer às crianças com deficiência ou com mobilidade reduzida, assegurando a
801 socialização e o acesso aos brinquedos dos parques com dignidade e segurança. **Valor**
802 **Total:** R\$ 2.000.000,00. Da destinação dos recursos, o Projeto Parques acessível foi
803 contemplado no Eixo 4, na linha de Ação de Garantia a Educação - público PCD no
804 valor R\$ 2.000.000,00 da fonte 150/131. **Parecer da Câmara do FIA: Em diligência.**
805 **Aguardar deliberação da Câmara de Políticas Públicas. Parecer do CEDCA:**



806 **Aprovado o parecer da câmara.** Retorna para análise. **Parecer da Câmara do FIA:**
807 **Aprovado o recurso no valor de R\$ 2.000.000,00 contemplado no Eixo 4, na linha de**
808 **Ação de Garantia a Educação - público PCD, acompanhamos o parecer da Câmara de**
809 **Políticas Públicas. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. 4.4.4.**
810 **Interessado: Unidade Técnica de Programas, Projetos e Benefícios/SEJUF:** Projeto
811 "Renda Agricultor Familiar - Adolescentes Rurais", protocolado sob nº xxxxx, da
812 Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, por meio da Unidade Técnica de
813 Programas, Projetos e Benefícios, no valor de R\$ 600.000,00 – Para análise e
814 aprovação. Minuta de Deliberação: O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do
815 Adolescente - CEDCA/PR, reunido ordinariamente nos dias xx e xx de agosto de 2022;
816 Considerando a Deliberação 06/2022, que aprova a planilha de transferência dos
817 saldos das deliberações e planilha de saldos remanescentes de rendimentos e
818 transferências recebidas ao FIA LIVRE do 1º trimestre de 2022; Considerando que o
819 projeto Renda Agricultor Familiar, do Programa Nossa Gente Paraná, previsto na Lei
820 Estadual nº 17.734/2013 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 2.573/2015,
821 coordenado e executado pela Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho
822 (SEJUF), Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento (SEAB) e Instituto de
823 Desenvolvimento Rural do Paraná Iapar/Emater (IDR-Paraná), com participação dos
824 municípios, famílias e comunidade, tem como objetivo promover a inclusão
825 socioproductiva de famílias rurais em situação de vulnerabilidade social, a segurança
826 alimentar e nutricional, a geração de renda, a melhoria sanitária domiciliar, a
827 preservação do meio ambiente e o fortalecimento dos vínculos familiares e
828 comunitários; Considerando que a sucessão familiar rural, entendida como a dinâmica
829 de sucessão intergeracional entre os componentes dos estabelecimentos rurais da
830 agricultura familiar, é uma questão social que demanda permanente atenção e atuação
831 do Estado e da sociedade, apoiando os adolescentes rurais no acesso a seus direitos
832 fundamentais e sociais e proporcionando-lhes subsídios para o processo de
833 planejamento de seu futuro; Considerando que o Estatuto da Criança e do Adolescente
834 estabelece em seu artigo 69 o direito do adolescente à profissionalização e à proteção
835 no trabalho; Considerando que o Estatuto da Juventude, aplicável aos adolescentes
836 com idade entre 15 e 18 anos quando não conflitar com as normas de proteção integral
837 do adolescente, prevê em seu artigo 15 o apoio ao jovem rural na promoção de
838 programas que favoreçam o acesso ao crédito, à terra e à assistência técnica rural;
839 **DELIBEROU. Art. 1º.** Pela aprovação do projeto "Renda Agricultor Familiar -
840 Adolescentes Rurais", protocolado sob nº xxxxx, da Secretaria de Estado da Justiça,



841 Família e Trabalho, por meio da Unidade Técnica de Programas, Projetos e Benefícios,
842 no valor de R\$ 600.000,00. Art. 2º. A presente Deliberação entrará em vigor na data de
843 sua publicação. **Parecer da Câmara do FIA: Suspenso. Aguardando o**
844 **encaminhamento da Câmara de Políticas. Parecer do CEDCA: Ciente.** Retorna para
845 análise. **Parecer da Câmara do FIA: Aguardando a aprovação da Câmara de Políticas.**
846 **Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. 4.5. CARROS DE USO DO CT –**
847 **LEILÃO E AFINS: 4.5.1. Interessado: ER de Cascavel:** Protocolado sob nº 15.820.704-4
848 - Convênio nº 079/2011 – Município de Anahy – O ER encaminha o memorando nº
849 112/2019 ao Departamento da Política da Criança, Adolescente e Idoso, informando
850 sobre a realização de leilão de veículo, adquirido com recursos do FIA, por meio do
851 convênio nº 079/2011, de uso do CT, de forma irregular, mesmo após as devidas
852 orientações do ER. Sendo assim, considerando que as providências cabíveis foram
853 tomadas pelo ER de Cascavel, solicitam apoio para demais procedimentos. **Parecer da**
854 **Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao Município, ao CMDCA e ao**
855 **MP local informando que, conforme estabelece a cláusula sétima do convênio**
856 **079/11 o veículo deverá permanecer de uso exclusivo do CT. Caso o veículo não**
857 **seja mais necessário ao CT o mesmo deverá ser leiloado e o recurso originário do**
858 **Leilão ser investido no CT mediante a aprovação do plano de aplicação pelo**
859 **CEDCA, imediatamente após a conclusão do certame. Parecer do CEDCA:**
860 **Aprovado o parecer da Câmara. 20-09-19 – Protocolado sob nº 10.697.720-8 -**
861 Retorna para análise, contendo o Ofício nº207/2019 do município de Anahy, informando
862 que o veículo foi leiloado e arrematado pelo valor de R\$ 13.100,00, e o recurso
863 encontra-se depositado em conta (extrato anexo – não acusamos recebimento do
864 extrato), e a intenção é realizar uma reforma em espaço próprio para ser usado pelo
865 CT, uma vez que este funciona em prédio locado. **Parecer da Câmara do FIA: Em**
866 **diligência. Tendo em vista que não recebemos o extrato, solicitar por meio de**
867 **ofício o envio deste e do Plano de Aplicação do recurso obtido, para aprovação**
868 **do CEDCA. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 18/06/21 - Retorna**
869 **para análise tendo em vista que não obtivemos resposta até a presente data. Parecer da**
870 **Câmara do FIA: Em diligência, encaminhar Ofício ao município c/c ao CT, reiterando a**
871 **solicitação, pois não tivemos resposta até a recente data. Parecer do CEDCA:**
872 **Aprovado o parecer da Câmara. 29/04/22 - Retorna para análise tendo em vista que não**
873 **obtivemos resposta até a presente data. Parecer da Câmara do FIA: Em diligência.**
874 **Encaminhar Ofício ao município, c/c ao CMDCA e CT, informando que o recurso obtido**
875 **através do leilão não pode ser destinado na reforma do prédio. Sendo assim, o**

876 **município deverá reverter o montante obtido na aquisição de equipamentos para a**
877 **sede do CT, mediante aprovação do plano de aplicação pelo CEDCA, com anuência do**
878 **CMDCA. Fica concedido o prazo de 60 dias para resposta, sob pena de devolução dos**
879 **recursos auferidos no leilão, devidamente corrigidos para o FIA/Estadual. Solicitar ao**
880 **ER para que oriente e acompanhe a situação. Parecer do CEDCA: 22/07/22 - Retorna**
881 *para análise contendo o Ofício nº 172/2022 do município de Anahy informando que: 1- O*
882 *veículo foi vendido na modalidade leilão pelo valor de R\$ 13.100,00; 2- Os recursos foram*
883 *destinados para a sede do CT, que seguiu rigorosamente o Plano de Aplicação apresentado*
884 *ao CMDCA pelos conselheiros com mandato efetivo no período e realizou a compra de*
885 *móveis e equipamentos; 3- Os gastos com a reforma da nova sede foram arcados com*
886 *recursos próprios do município; 4- A aplicação dos recursos foi fiscalizada pelo CMAS como*
887 *também fiscalizada a compra de móveis e equipamentos; Anexo seguem: Comprovante de*
888 *depósito da alienação; Notas fiscais e empenho referente as compras; Saldo da conta. Não*
889 *foram encaminhados os registros fotográficos dos equipamentos. Parecer da Câmara do*
890 **FIA: Em diligência. Encaminhar Ofício ao município c/c ao CMDCA e CT**
891 **solicitando o envio dos registros fotográficos dos equipamentos adquiridos,**
892 **conforme descritos nas notas fiscais encaminhadas, instalados na sede do**
893 **Conselho Tutelar. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. Retorna para**
894 *análise contendo os registros fotográficos dos equipamentos. O valor aferido com o*
895 *total de notas encaminhadas foi de R\$ 13.257,78. Parecer da Câmara do FIA:*
896 **Aprovado e archive-se. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. 4.5.2.**
897 **Interessado: Conselho Tutelar de Siqueira Campos:**
898 *22/11/19 - Protocolado sob nº 10.697.881-6 – Referente ao Convênio nº 038/2011 –*
899 *Município de Siqueira Campos – O CT encaminha o Ofício nº 90/2019, solicitando*
900 *informações de como proceder, com o veículo adquirido com recursos do FIA, por*
901 *meio do convênio nº 038/2011, uma vez que ganharam mais dois veículos e, hoje este*
902 *encontra-se parado na garagem da própria prefeitura, em perfeitas condições de uso.*
903 *E que utilizam os veículos do governo federal, por serem mais modernos e espaçosos.*
904 **Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar Ofício informando que a Cláusula 7ª do**
905 **Termo de Convênio nº 038/2011, o veículo é de uso exclusivo para o conselho**
906 **tutelar. Sendo assim como o veículo é desnecessário, o município deverá**
907 **realizar leilão deste, e com o recurso, adquirir equipamentos para o CT,**
908 **mediante aprovação do plano de aplicação destes pelo CEDCA, juntamente com**
909 **a declaração de inservibilidade ou desnecessidade emitida pela comissão de**
910 **inservibilidade e/ou desnecessidade autorizada pelo administrador público**



911 **conforme o Art. 7º Parágrafo 1º da Resolução 369/2008. Parecer do CEDCA:**
912 **aprovado o parecer da Câmara.** Retorna para análise contendo o Ofício nº 298/2021
913 Gabinete do Prefeito, solicitando a permissão para que o poder público municipal,
914 possa fazer uso do veículo. **Parecer da Câmara do FIA: Não aprovado o**
915 **redirecionamento. Encaminhar Ofício ao município c/c ao CMDCA, informando**
916 **que tendo em vista o contido na Cláusula 7ª do Termo de Convênio em epígrafe,**
917 **o veículo é de uso exclusivo do CT, portando não poderá ser redirecionado.**
918 **Sendo assim e como o veículo não se faz mais necessário para o CT, o**
919 **município deverá adotar os seguintes procedimentos: 1 - Providenciar o leilão**
920 **do veículo, conforme as normas legais; 2- Encaminhar para aprovação do**
921 **CEDCA, o Plano de Aplicação com a descrição dos equipamentos que serão**
922 **adquiridos e destinados à sede do CT, com a devida anuência do CMDCA.**
923 **Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.** 17/09/21 - Retorna para
924 análise contendo o Ofício nº 588/2021 do município de Siqueira Campos, informando
925 que estão cientes da não aprovação da cessão do veículo, para uso do poder público.
926 **Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Parecer do CEDCA: Ciente.** 24/06/22 - Retorna
927 para análise tendo em vista que não acusamos manifestação do município se houve a
928 realização do leilão até a presente data. **Parecer da Câmara do FIA: Em diligência.**
929 **Encaminhar Ofício ao município solicitando informações sobre a atual situação**
930 **do veículo. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.** 19/08/22 - *Retorna para*
931 *análise contendo o Ofício nº 436/2022 do município de Siqueira Campos, informando que o*
932 *veículo foi leiloado pelo valor de R\$ 16.000,00, o qual foi destinado para aquisição de*
933 *equipamentos e mobiliários solicitados pelo CT.* **Parecer da Câmara do FIA:**
934 **Encaminhar Ofício ao município, c/c ao CMDCA e CT, solicitando a comprovação**
935 **da aquisição dos equipamentos através de notas fiscais e registros fotográficos,**
936 **na sede do CT, sob pena de devolução do recurso auferido com o leilão do**
937 **veículo, no prazo de 30 dias a contar do recebimento deste, em virtude do**
938 **descumprimento do Artigo 7º , § 2º da Resolução nº 369/2008. Parecer do CEDCA:**
939 **Aprovado parecer da Câmara.** Retorna para análise contendo o Ofício nº 163/2022 do
940 CT de Siqueira Campos, contendo o solicitado. O valor auferido no leilão foi: R\$ 16.091,55;
941 Valor dos equipamentos adquiridos para o CT: R\$ 10.210,33; Saldo em Conta R\$ 5.781,22.
942 **Parecer da Câmara do FIA: Aprovado. Encaminhar Ofício ao município solicitando a**
943 **devolução do saldo, no prazo de 30 dias a contar do recebimento deste, anexar**
944 **comprovante bancário referente a devolução ao CEDCA. Parecer do CEDCA:**
945 **Aprovado parecer da Câmara. 4.5.3. Interessado: CMDCA de Quedas do Iguaçu:**



946 Protocolado sob nº 10.697.902-2 – Referente ao Convênio nº 276/11 – Município de
947 Quedas do Iguaçu – O CMDCA encaminha o Ofício nº 32/2019, relatando que o
948 Conselho Tutelar está de posse de 03 veículos e diante da necessidade da aquisição
949 de equipamentos para o mesmo, vem solicitar a possibilidade do município realizar o
950 leilão do veículo, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 276/11, de
951 uso deste órgão. **Parecer da Câmara do FIA: Aprovado a realização do leilão. O**
952 **município deverá encaminhar para aprovação do CEDCA, o plano de aplicação**
953 **da aquisição dos equipamentos, que serão de uso exclusivo do CT. E a**
954 **declaração de inservibilidade ou desnecessidade emitida pela comissão de**
955 **inservibilidade e/ou desnecessidade autorizada pelo administrador público**
956 **conforme o Art. 7º Parágrafo 1º da Resolução 369/2008. Parecer do CEDCA:**
957 **aprovado o parecer da Câmara. 16/07/21 - Retorna para análise tendo em vista que**
958 **não obtivemos resposta até a presente data. Parecer da Câmara do FIA: Em**
959 **diligência. Encaminhar Ofício ao município c/c ao CMDCA e CT reiterando a**
960 **solicitação, tendo em vista que não acusamos resposta até a presente data.**
961 **Prazo de resposta 30 dias a contar do recebimento do ofício. Parecer do CEDCA:**
962 **Aprovado o parecer da Câmara. Retorna para análise tendo em vista que não**
963 **obtivemos resposta dentro do prazo solicitado pelo CEDCA. Parecer da Câmara do**
964 **FIA: Em diligência. Encaminhar ofício ao município questionando se ainda**
965 **possui interesse na realização do leilão autorizado. Prazo de resposta 30 dias a**
966 **contar do recebimento deste. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.**
967 04/03/22 - Retorna para análise contendo o Ofício nº 660/2021 do município de
968 Quedas do Iguaçu, informando que o veículo foi leiloadado na data de 21/12/21, pelo
969 valor de R\$ 11.100,00 e possuem conhecimento, que o montante deverá ser revertido
970 na aquisição de equipamentos para o CT, seguindo todos os critérios e protocolos da
971 Legislação. **Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Encaminhar Ofício ao**
972 **município, c/c ao CMDCA e CT, informando que fica concedido o prazo de 60 dias,**
973 **para apresentação do plano de aplicação dos equipamentos que serão adquiridos e**
974 **destinados as atividades do CT, para aprovação do CEDCA, com a devida anuência**
975 **do CMDCA. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. Retorna para análise**
976 **contendo o Ofício 102/2022 do Conselho Tutelar e CMDCA de Quedas do Iguaçu,**
977 **encaminhando o Plano de Aplicação e solicitando autorização para aquisição dos**
978 **equipamentos. Valor de venda do veículo: R\$ 11.100,00. O Plano de aplicação apresentado**
979 **não contém descrição de preços dos equipamentos. Parecer da Câmara do FIA: Em**
980 **diligência. Encaminhar Ofício ao município c/c ao CMDCA e CT solicitando o envio**



981 **Plano Aplicação contendo a descrição de preços dos equipamentos que serão**
982 **adquiridos para a sede do CT. Parecer do CEDCA: Aprovado o Parecer da Câmara.**
983 *20-05-22 - Retorna para análise contendo o e-mail da SMAS de Quedas do Iguaçu: O*
984 *município de Quedas do Iguaçu, vem apresentar os três orçamentos para aquisição dos*
985 *itens conforme solicitados pelo Conselho Tutelar com o recurso do Veículo leiloado.*
986 *“Considerando que os valores do orçamentos foi acima do valor da venda do veículo,*
987 *considerando que quando pregão electrónico os valores acabam abaixando e caso*
988 *passa alguns valores o Município irá cobrir o valor. Segue anexo os três orçamentos*
989 *conforme solicitados. Desculpa a demora que os comerciantes atrasaram a*
990 *devolução.” Valores dos Orçamentos: R\$ 14.380,00, R\$ 13.804,00 e 14.899,00.*
991 **Parecer da Câmara do FIA: Aprovado o plano de aplicação. Encaminhar Ofício ao**
992 **município, c/c ao CMDCA e CT, que fica concedido o prazo de 90 dias para que seja**
993 **encaminhado a comprovação da aquisição e instalação dos equipamentos, na sede**
994 **do CT, por meio de notas fiscais e registros fotográficos. Parecer do CEDCA:**
995 **Aprovado parecer da Câmara. 16/09/22 - Retorna para análise, tendo em vista que não foi**
996 **acusado o recebimento de resposta, no prazo determinado pelo CEDCA. Parecer da**
997 **Câmara do FIA: Em diligência. Encaminhar Ofício ao município, c/c ao CMDCA e CT**
998 **reiterando a solicitação. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.** Retorna
999 para análise contendo a cópia das notas fiscais e registros fotográficos, dos equipamentos
1000 que foram adquiridos com o recurso obtido por meio do leilão, totalizando o valor de R\$
1001 12.004,27. **Parecer da Câmara do FIA: Aprovado e archive-se. Parecer do CEDCA:**
1002 **Aprovado parecer da Câmara. 4.5.4. Interessado: CMDCA de Santa Izabel do Oeste:**
1003 Protocolado sob nº 10.697.734-8 – Referente ao convênio nº 128/11 - Município de
1004 Santa Izabel do Oeste – O CMDCA de Santa Izabel do Oeste encaminha o Ofício nº
1005 12/2017, solicitando autorização para realizar o leilão do veículo, adquirido com
1006 recursos do FIA, por meio do convênio nº128/11, de uso do CT, em virtude de haver
1007 se tornado antieconômico e inservível para o município e oneroso aos cofres público a
1008 sua permanência. Após realizado o leilão, o município de Santa Izabel do Oeste,
1009 compromete-se em imediatamente adquirir um novo veículo para o CT, dando
1010 condições adequadas de atendimento aos assuntos relacionados à criança e ao
1011 adolescente. **Parecer da Câmara do FIA: Aprovado o pedido de realização de**
1012 **leilão. Após a realização do leilão o município deverá encaminhar plano de**
1013 **aplicação do recurso para aprovação do CEDCA. Parecer do CEDCA: Aprovado**
1014 **o parecer da Câmara.** Retorna para análise, tendo em vista que não acusamos
1015 resposta até a presente data. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA.**



1016 **Encaminhar ofício ao município, com cópia ao MP local, reiterando o solicitado**
1017 **no Ofício CEDCA/PR nº 672/2017, com prazo de resposta em 15 dias,**
1018 **impreterivelmente. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.** Retorna
1019 para análise contendo o Ofício nº 07/2018 do CMDCA de Santa Izabel do Oeste,
1020 relatando que não foi realizado o leilão do veículo até o presente, tendo em vista a
1021 existência de outros pendentes de liberação à época da autorização pelo CEDCA.
1022 Deste modo, o custo demandado para abertura do processo, não seria justificável para
1023 apenas um carro. Outro sim, diante da recente liberação de bens para alienação, o
1024 veículo será encaminhado ao setor responsável para compor o processo de leilão.
1025 **Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Encaminhar ofício ao município e ao**
1026 **CMDCA, reiterando que após a realização do leilão o município deverá**
1027 **encaminhar plano de aplicação do recurso para aprovação do CEDCA. Parecer**
1028 **do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.** Retorna para análise, contendo o Ofício
1029 nº 435/2018 da Promotoria de Justiça da Comarca de Realeza, sobre o município de
1030 Santa Izabel do Oeste. **Parecer da Câmara do FIA: CIENTE do ofício do MP/PR**
1031 **informando sobre o arquivamento da notícia de fato. Parecer do CEDCA: Ciente.**
1032 Retorna para análise, tendo em vista que não recebemos resposta, por parte do
1033 município bem como do CMDCA, até a presente data. **Parecer da Câmara do FIA:**
1034 **CIENTE. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, reiterando o solicitado,**
1035 **com prazo de 15 dias impreterivelmente, após o recebimento. Parecer do**
1036 **CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.** Retorna para análise contendo os Ofícios nº
1037 01/2019 do CMDCA e nº 140/2019 do Município, ambos de Santa Izabel do Oeste,
1038 relatando que foi realizado o leilão do veículo, nas datas de 09/11/18 e 17/12/18,
1039 sendo que em nenhum dos processos houve lance. Portanto será realizado outro e se
1040 o município obter êxito, o colegiado compromete-se em informar ao conselho, sobre o
1041 valor obtido, bem como plano de ação a ser executado. **Parecer da Câmara do FIA:**
1042 **Ciente. Parecer do CEDCA: Ciente.** 22/11/19 - Retorna para análise, contendo o
1043 ofício nº 04/2019 do CMDCA de Santa Izabel do Oeste, informando que o município
1044 realizou o leilão, no qual obteve o valor de R\$ 9.900,00. E, solicitam autorização para
1045 utilização do recurso, na aquisição de equipamentos novos para o CT, afim de que
1046 possam melhorar significativamente a qualidade dos atendimentos prestados, bem
1047 como o armazenamento de dados e arquivos. **Parecer da Câmara do FIA: Aprovado**
1048 **desde que remeta o Plano de Aplicação, com os equipamentos, no valor**
1049 **arrecadado no leilão, para aprovação do CEDCA. Parecer do CEDCA: aprovado o**
1050 **parecer da Câmara.** Retorna para análise tendo em vista que não obtivemos resposta



1051 até a presente data. **Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Encaminhar Ofício**
1052 **ao município c/c ao CMDCA e CT reiterando a solicitação, tendo em vista que**
1053 **não acusamos resposta até a presente data. Prazo de resposta 30 dias a contar**
1054 **do recebimento do ofício. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.**
1055 17/09/21 - Retorna para análise contendo os seguintes documentos: Ofício nº
1056 395/2021 do município de Santa Izabel do Oeste encaminhando o Ofício nº 06/2021
1057 do CMDCA de Santa Izabel do Oeste, o qual relata que: O município realizou o leilão
1058 do veículo, no qual obteve o valor de R\$ 9.900,00; O Plano de Aplicação com os
1059 valores dos itens que já estão licitados e que caso o CEDCA aprove, a administração
1060 municipal irá imediatamente adquirir e utilizará de recursos próprios para pagar a
1061 diferença; E que o CMDCA é de parecer favorável ao Plano de Aplicação. Valor Total
1062 do Plano de Aplicação: R\$ 10.724,40. **Parecer da Câmara do FIA: Aprovado o plano**
1063 **de aplicação. Encaminhar ofício ao município informando que este deverá**
1064 **encaminhar o comprovante de aquisição e instalação dos equipamentos na sede**
1065 **do CT, com registros fotográficos, no prazo de 60 dias a contar do recebimento**
1066 **deste. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.** 19/11/21 - Retorna para
1067 análise contendo o Ofício nº 625/2021 do município de Santa Izabel do Oeste,
1068 encaminhando a Planilha do Plano de Aplicação, apontando os recursos e equipamentos
1069 adquiridos, com as notas fiscais e fotos. Também apontam os itens que não foram
1070 adquiridos ainda. Valor total dos itens adquiridos: R\$ 5.520,40; Valor total dos itens a serem
1071 adquiridos: R\$ 5.204,00. **Parecer da Câmara do FIA: Ciente dos equipamentos**
1072 **adquiridos. Encaminhar Ofício ao município c/c ao CMDCA e CT relatando que**
1073 **fica estabelecido o prazo de 60 dias para utilização do montante de R\$ 5.204,00,**
1074 **na aquisição de equipamentos destinados a sede do CT, e sua comprovação ao**
1075 **CEDCA. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.** 18/02/22 - Retorna
1076 para análise contendo o Ofício nº 19/2022 do município de Santa Izabel do Oeste,
1077 solicitando prorrogação de prazo de mais 60 dias, para comprovação da utilização do
1078 saldo no valor de R\$ 5.204,00, que serão destinados à aquisição de 01 ar
1079 condicionado e 05 cadeiras giratórias com encosto e assento. **Parecer da Câmara do**
1080 **FIA: Aprovado a prorrogação. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.**
1081 24/06/22 - Retorna para análise tendo em vista que não acusamos resposta no prazo
1082 determinado pelo CEDCA. **Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Encaminhar**
1083 **Ofício ao município reiterando a solicitação. Parecer do CEDCA: 22/07/22 - Retorna**
1084 para análise contendo os Ofícios nº 19/2022 – Gab da prefeitura, Ofício nº 182/2022 do CT
1085 e nº 05/22 do CMDCA, encaminhando o registro fotográfico e a nota fiscal comprovando a



1086 aquisição do aparelho de Ar Condicionado. Quanto as cadeiras regiratórias, segue anexo a
1087 solicitação de compra, do empenho bem como da homologação da licitação, o que justificou
1088 o atraso no envio da resposta. Valor do aparelho de AC: R\$ 1.878,23. Valor do empenho
1089 para aquisição das cadeiras giratórias: R\$ 3.695,00. Valor do saldo a ser executado é de R\$
1090 5.204,00; Valor utilizado pelo município com aquisição do AC e das cadeiras será de R\$
1091 5.573,23; Saldo de R\$ 369,23 serão pagos com recursos próprios. **Parecer da Câmara do**
1092 **FIA:Ciente. Encaminhar Ofício ao município solicitando a comprovação da**
1093 **aquisição e instalação, por meio de notas fiscais e registros fotográficos, das**
1094 **cadeiras giratórias, na sede do CT, no prazo de 60 dias a contar do recebimento**
1095 **deste. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.** Retorna para análise
1096 contendo: Ofício 230/2022 do CT de Santa Izabel do Oeste, Ofício 06/2022 do CMDCA de
1097 Santa Izabel do Oeste, e Ofício nº 302/2022-GAB do Município de Santa Izabel do Oeste,
1098 relatando sobre a a utilização do saldo do recurso na aquisição das cadeiras giratórias, bem
1099 como a nota fiscal e registro fotográfico. **Parecer da Câmara do FIA: Aprovado.**
1100 **Arquive-se. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. 4.5.5. Interessado:**
1101 **CMDCA de São Carlos do Ivaí:** Protocolado sob nº 10.697.909-0 – Referente ao Convênio
1102 nº 307/11 – Município de São Carlos do Ivaí – O CMDCA de São Carlos do Ivaí encaminha
1103 o Ofício nº 25/2018, solicitando que o veículo, adquirido com recursos do FIA, por meio do
1104 convênio nº 307/11, de uso do CT, seja leiloado. Relatam que a necessidade da realização
1105 do leilão, se justifica porque o CT recebeu um novo carro e conforme declarado pelo próprio
1106 colegiado (em anexo), este é suficiente para atender a demanda. Destacam que o valor
1107 arrecado com o leilão, será revertido na aquisição de equipamentos para o prédio do CT.
1108 Parecer do ER de Paranavaí: Favorável. **Parecer da Câmara do FIA: APROVADO o**
1109 **leilão. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, informando que após a**
1110 **realização do leilão deverá ser enviado ao CEDCA, plano de aplicação com o valor**
1111 **total arrecadado e os bens a serem adquiridos para o Conselho Tutelar, para**
1112 **aprovação. Ressaltar ainda, que de acordo com a Cláusula Sétima do Convênio nº**
1113 **307/2011, os equipamentos devem ser adquiridos para uso exclusivo do Conselho**
1114 **Tutelar. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.** Retorna para análise,
1115 tendo em vista que não acusamos resposta a respeito do leilão até a presente data.
1116 **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município e ao**
1117 **CMDCA, com cópia ao MP local, reiterando o contido no ofício anterior e a**
1118 **solicitação quanto ao envio do plano de aplicação com o valor total arrecadado**
1119 **e os bens a serem adquiridos para o Conselho Tutelar, para aprovação. Parecer**
1120 **do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.** Retorna para análise tendo em vista



1121 que não obtivemos resposta até a presente data. **Parecer da Câmara do FIA: EM**
1122 **DILIGÊNCIA.** Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, com cópia ao MP
1123 local, reiterando o contido no ofício anterior e a solicitação quanto ao envio do
1124 plano de aplicação com o valor total arrecadado e os bens a serem adquiridos
1125 para o Conselho Tutelar, para aprovação. Caso não haja manifestação no prazo
1126 de 30 dias, impreterivelmente, o recurso deverá ser restituído ao FIA
1127 devidamente corrigido, conforme calculadora do TCEPR. **Parecer do CEDCA:**
1128 **Aprovado parecer da Câmara.** Retorna para análise contendo os seguintes documentos:
1129 Ofício nº 06/2020, ATA nº 15/2018 e ATA nº 05/2020 do CMDCA de São Carlos do Ivaí;
1130 Declaração do CT; Ofício nº 196/2020 do município; Cópia das Notas Fiscais da aquisição
1131 de alguns equipamentos. **Parecer da Câmara do FIA: CIENTE.** Encaminhar ofício ao
1132 município e ao CMDCA solicitando que seja enviado ao CEDCA até o dia
1133 09/10/2020, para apreciação na plenária de Outubro/2020, impreterivelmente, a
1134 destinação do saldo dos recursos arrecadados com o leilão do veículo. Caso
1135 não haja manifestação no prazo estipulado, o recurso deverá ser restituído ao
1136 FIA devidamente corrigido, conforme calculadora do TCEPR. **Parecer do CEDCA:**
1137 **APROVADO O PARECER DA CÂMARA.** Retorna para análise contendo o Ofício nº
1138 34/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social, de São Carlos do Ivaí, com o
1139 solicitado. **Parecer da Câmara do FIA: Ciente.** Encaminhar ofício ao município e ao
1140 CMDCA solicitando que seja enviado ao CEDCA até o dia 10/11/20, para
1141 apreciação na plenária de Novembro/2020, impreterivelmente, a destinação do
1142 saldo dos recursos no valor R\$ 3.224,50, arrecadados com o leilão do veículo.
1143 Caso não haja manifestação no prazo estipulado, o recurso deverá ser restituído
1144 ao FIA devidamente corrigido, conforme calculadora do TCEPR. **Parecer do**
1145 **CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.** Retorna para análise contendo o Ofício nº
1146 08/2020, solicitando orientações quanto ao uso dos recursos. Se o município pode fazer a
1147 substituição de item, bem como realizar o complemento do valor total. **Parecer da Câmara**
1148 **do FIA: Aprovado. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.** 17/09/21 -
1149 Retorna para que seja solicitado ao município informação sobre a aquisição do
1150 equipamento bem como instalação na sede do CT. **Parecer da Câmara do FIA:**
1151 **Encaminhar Ofício ao município solicitando informações sobre a aquisição do**
1152 **equipamento, bem como o envio da comprovação da instalação na sede do CT.**
1153 **Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.** 27/10/21 - Retorna para
1154 análise contendo o Ofício nº 015/2021 do CMDCA de São Carlos do Ivaí, informando
1155 que foram investidos todos os recursos, referentes ao leilão do veículo e que os



1156 equipamentos e mobiliários, no valor de R\$ 8.275,50, foram entregues e estão em
1157 pleno uso pelo CT. Anexo seguem as deliberações realizadas pelo CMDCA e as notas
1158 fiscais dos itens adquiridos. **Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Encaminhar Ofício ao**
1159 **município, c/c ao CMDCA e CT solicitando os registros fotográficos da aquisição e**
1160 **instalação dos equipamentos na sede do CT. Após archive-se o processo sem**
1161 **necessidade de retornar ao conselho. 22-07-22 - Retorna para análise tendo em vista**
1162 **que não acusamos resposta até a presente data. Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar**
1163 **Ofício ao município, c/c ao CMDCA e CT reiterando a solicitação, com prazo de**
1164 **resposta de 30 dias a contar do recebimento deste, sob pena de devolução do**
1165 **recurso auferido no leilão. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. 16/09/22**
1166 **- Retorna para análise, tendo em vista que não foi acusado o recebimento de resposta, no**
1167 **prazo determinado pelo CEDCA. Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar o protocolado**
1168 **para o GOFS/Prestação de Contas para cálculo da restituição do valor referente ao**
1169 **veículo e solicitar a devolução ao município. Prazo para devolução é de 30 dias a**
1170 **contar do recebimento do Ofício. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.**
1171 Retorna para análise contendo Ofício nº 07/2022 do CMDCA de São Carlos do Ivaí
1172 solicitando reconsideração, tendo em vista que os pedidos do CEDCA foram
1173 respondidos, mas por motivos alheios não chegaram ao destinatário. Anexo, seguem
1174 documentos que comprovam que as solicitações do CEDCA foram respondidas bem
1175 como os registros fotográficos dos equipamentos adquiridos para sede do CT. **Parecer**
1176 **da Câmara do FIA: Aprovado e archive-se. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da**
1177 **Câmara. 4.5.6. Interessado: CMDCA de Uniflor: 16/07/21 - Protocolado sob nº**
1178 **10.697.835-2 – CMDCA de Uniflor – Convênio nº 173/2011 – Município de Uniflor – O**
1179 **CMDCA de Uniflor encaminha a Resolução nº 01/2021 para análise e aprovação, a**
1180 **qual aprova a doação do veículo, adquirido com recursos do FIA, por meio do**
1181 **convênio 173/2011, de uso do CT, para o Departamento Municipal de Educação e**
1182 **seus segmentos – Escola Municipal Menino Jesus e CMEI Pequeno Príncipe. Parecer**
1183 **da Câmara do FIA: Não aprovada a doação. Encaminhar Ofício ao município c/c**
1184 **ao CMDCA, informando que tendo em vista o contido na Cláusula 7ª do Termo**
1185 **de Convênio em epígrafe, o veículo é de uso exclusivo do CT, portando não**
1186 **poderá ser redirecionado. Sendo assim e como o veículo não se faz mais**
1187 **necessário para o CT, o município deverá adotar os seguintes procedimentos: 1**
1188 **- Providenciar o leilão do veículo, conforme as normas legais; 2- Encaminhar**
1189 **para aprovação do CEDCA, o Plano de Aplicação com a descrição dos**
1190 **equipamentos que serão adquiridos e destinados à sede do CT, com a devida**



1191 **anuência do CMDCA. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.**
1192 *20/05/22 - Retorna para análise tendo em vista que não obtivemos resposta até a*
1193 *presente data. Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Encaminhar Ofício ao*
1194 *município reiterando a solicitação. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da*
1195 **Câmara. 22-07-22 - Retorna para análise tendo em vista que não acusamos manifestação**
1196 *do município até a presente data. Em 15/07/22 foi encaminhado e-mail para o ER de*
1197 *Maringá, com cópia dos Ofícios e solicitado sua intervenção junto ao município. Parecer da*
1198 **Câmara do FIA: Encaminhar Ofício ao município c/c ao CMDCA e CT, reiterando a**
1199 **solicitação, com prazo de 30 dias para resposta, a contar do recebimento deste, sob**
1200 **pena de devolução do recurso, referente a aquisição do veículo, devidamente**
1201 **corrigido pela Tabela do TCE/PR. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.**
1202 **16/09/22 - Retorna para análise, tendo em vista que não foi acusado o recebimento de**
1203 **resposta, no prazo determinado pelo CEDCA. Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar o**
1204 **protocolado para o GOFs/Prestação de Contas para cálculo da restituição do valor**
1205 **referente ao veículo e solicitar a devolução ao município. Prazo para devolução é de**
1206 **30 dias a contar do recebimento do Ofício. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da**
1207 **Câmara.** *Retorna para análise contendo o OF. GP. 96/2022 do município de Uniflor,*
1208 *solicitando reconsideração ao pedido de devolução do recurso. Informam que o executivo*
1209 *recebeu a solicitação do Departamento de Assistência Social, mas por descuido não foi*
1210 *respondido. E que já estão sendo tomadas as providências para realização do leilão do*
1211 *veículo, tendo em vista que não pode alienar livremente seu patrimônio, sendo necessária*
1212 *autorização mediante Lei, bem como definição da modalidade a ser realizada a alienação,*
1213 *observados os trâmites legais e princípios constitucionais. Parecer da Câmara do FIA:*
1214 **Aprovado. Fica concedido o prazo de 120 dias para a realização do leilão e envio do**
1215 **Plano de Aplicação com a descrição dos equipamentos que serão adquiridos e**
1216 **destinados à sede do CT, com a devida anuência do CMDCA, para aprovação do**
1217 **CEDCA. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. 4.5.7. Interessado:**
1218 **Conselho Tutelar e CMDCA de Ourizona:** *Protocolados sob nº 17.242.335-3 e nº*
1219 *10.697.822-0 – Convênio nº 313/2011 – Município de Ourizona – O CT e o CMDCA*
1220 *de Ourizona encaminham o Ofício nº 01/2021, solicitando autorização para realização*
1221 *de leilão, do veículo adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº*
1222 *313/2011, de uso do CT. Também que caso seja aprovado, o recurso obtido será*
1223 *depositado em conta específica para melhorias exclusivas no atendimento do CT.*
1224 **Parecer da Câmara do FIA: APROVADA a realização do leilão. Encaminhar ofício**
1225 **ao Município informando que o recurso originário do certame deverá ser**



1226 investido em equipamentos para o CT mediante a aprovação do plano de
1227 aplicação pelo CEDCA, conforme previsto na cláusula sétima do convênio.
1228 **Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 10/12/21 - Retorna para análise**
1229 *tendo em vista que não obtivemos resposta até a presente data. **Parecer da Câmara do***
1230 ***FIA: Encaminhar Ofício ao município c/c ao CMDCA e CT solicitando informações a***
1231 ***respeito da realização do leilão e envio do plano de aplicação da aquisição dos***
1232 ***equipamentos para a sede do CT, para aprovação do CEDCA, com anuência do***
1233 ***CMDCA, no prazo de 60 dias a contar do recebimento deste. **Parecer do CEDCA:*****
1234 ***Aprovado o parecer da câmara. 29/04/22 - Retorna para análise contendo o Ofício nº***
1235 *16/2022 do CMDCA de Ourizona, informando que a documentação se encontra no setor de*
1236 *licitação e assim que for concluída, enviarão o plano de aplicação para aprovação do*
1237 *CEDCA. **Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Encaminhar Ofício ao município***
1238 ***c/c ao CMDCA e CT solicitando informações sobre o valor auferido no leilão e o envio***
1239 ***do Plano de Aplicação dos equipamentos em benefício ao CT, para aprovação do***
1240 ***CEDCA e posterior realização da licitação pelo município. **Parecer do CEDCA:*****
1241 ***Aprovado o Parecer da Câmara. 20-05-22- Retorna para análise contendo o e-mail da***
1242 *Secretária Municipal de Assistência Social de Ourizona: "Boa tarde, o leilão esta em fase*
1243 *licitatória, assim que concluído encaminhamos as informações necessárias." **Parecer da***
1244 ***Câmara do FIA: Ciente. Encaminhar Ofício ao município, c/c ao CMDCA e CT que***
1245 ***fica concedido o prazo de 90 dias, a contar do recebimento deste, para a***
1246 ***realização do leilão e o envio do plano de aplicação, com a descrição de preços,***
1247 ***dos equipamentos que serão adquiridos para sede do CT, com a devida***
1248 ***anuência do CMDCA. **Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. 16/09/22 -*****
1249 *Retorna para análise, tendo em vista que não foi acusado o recebimento de resposta, no*
1250 *prazo determinado pelo CEDCA. **Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Encaminhar***
1251 ***Ofício ao município, c/c ao CMDCA e CT reiterando a solicitação, sob pena de***
1252 ***devolução integral do recurso, referente ao veículo, devidamente corrigido pela***
1253 ***Tabela do TCE/PR. **Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. Retorna para*****
1254 *análise contendo: 1- Cópia do Extrato da Conta Corrente comprovando o depósito no valor*
1255 *de R\$ 16.650,00, arrecado com o leilão do veículo; 2- Resolução Nº 65 do CMDCA*
1256 *aprovando o plano de aplicação, relatando apenas que o valor adquirido com o leilão, será*
1257 *gasto exclusivamente em equipamentos para o CT. Não há descrição dos equipamentos.*
1258 *Obs. O e-mail foi respondido, solicitando o envio do plano de aplicação com a descrição dos*
1259 *equipamentos e preços conforme modelo encaminhado anexo. **Parecer da Câmara do***
1260 ***FIA: Encaminhar Ofício ao município, c/c cópia ao CMDCA e CT solicitando o envio***



1261 **do Plano de aplicação com a descrição dos equipamentos e preços, reforçando o**
1262 **email já enviado. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. 4.5.8.**
1263 **Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Congonhinhas:**
1264 *19/08/22 - Protocolados sob nº 19.289.720-3 e 10.697.984-7 – Referente ao Convênio nº*
1265 *371/2011 – Município de Congonhinhas – A Secretaria Municipal de Desenvolvimento*
1266 *Social de Congonhinhas encaminha o Ofício nº 175/2022, informando sobre a tramitação de*
1267 *concessão do veículo, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 371/2011 de*
1268 *uso do CT, para o município de Congonhinhas em procedimento de permuta. Também que*
1269 *o CT possui 02 veículos, não tendo demanda de trabalho para 03 e este encontra-se parado*
1270 *no pátio do CT. Em junho o CMDCA aprovou a concessão do veículo para o município de*
1271 *Congonhinhas, desde que o valor deste (valor de mercado), seja repassado ao CT, por*
1272 *meio de bens pré estabelecidos em Plano de Trabalho a ser elaborado pelo CT. O Parecer*
1273 *Jurídico do município foi favorável a concessão do veículo em procedimento de permuta, a*
1274 *ser realizado por meio de dispensa de licitação, revertendo o valor do veículo, após*
1275 *avaliação, em bens para uso do CT. Anexo seguem documentos que tratam deste assunto.*
1276 *Sendo assim, aguardam orientação e autorização do CEDCA. CMDCA e CT solicitando o*
1277 **envio do Plano de Aplicação, com a descrição dos equipamentos que serão**
1278 **adquiridos para a sede do CT, no valor de R\$ 15.000,00, com a devida anuência do**
1279 **CMDCA, para aprovação do CEDCA. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da**
1280 **Câmara. Retorna para análise contendo o Ofício nº 203/2022 da Secretaria Municipal**
1281 **de Desenvolvimento Social de Congonhinhas, encaminhando o Plano de Aplicação**
1282 **com a descrição dos equipamentos para a sede do CT, com a devida anuência do**
1283 **CMDCA. Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Encaminhar Ofício ao município**
1284 **c/c ao CMDCA e CT, solicitando o envio do Plano de Aplicação conforme modelo**
1285 **anexo, sendo a utilização deste recurso exclusivamente para rubrica capital. Parecer**
1286 **do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. 4.5.9. Interessado: Secretaria de Ação**
1287 **Social de Quarto Centenário:** Protocolado sob nº 10.697.789-5– Referente ao
1288 Convênio nº 054/2011– Município e Quarto Centenário – O CMDCA encaminha o
1289 email conforme segue: "Bom dia, tudo bem? Duas dúvidas... *Qual procedimento
1290 devemos tomar em relação ao carro que o Conselho Tutelar utilizava, já que recebeu
1291 um novo veículo (Leilão)? **Sobre o mandato dos membros do Conselho, que no caso
1292 do meu município vence em Novembro, o que deverá ser feito diante desse momento
1293 que estamos vivendo? Att, Samara Assistente Social e Presidenta do Conselho
1294 Municipal Desde já agradeço.. Secretaria de Ação Social. Prefeitura Municipal e
1295 Quarto Centenário. Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva - Telefone (44)3546 1802



1296 - Fax (44)3546 1109” Para responder somente sobre o veículo. **Parecer da Câmara**
1297 **do FIA: CIENTE. Em relação a primeira pergunta: Encaminhar ofício ao município**
1298 **e ao CMDCA, informando que de acordo com a Cláusula Sétima do Convênio nº**
1299 **054/2011, o veículo e os equipamentos adquiridos são de uso exclusivo do CT.**
1300 **Caso haja interesse, o município poderá proceder processo de leilão do veículo**
1301 **e, com o valor arrecadado, adquirir equipamentos para o CT, nesse caso o valor**
1302 **arrematado deverá ser informado ao CEDCA, juntamente com a apresentação de**
1303 **plano de aplicação dos equipamentos a serem adquiridos, para aprovação.**
1304 **Parecer do CEDCA: APROVADO PARECER DA CÂMARA. 24/06/22 - Retorna para**
1305 análise contendo o Ofício nº 003/2022 do CMDCA de Quarto Centenário informando: 1-
1306 Que o leilão do veículo foi realizado, cujo valor auferido foi de R\$ 14.500,00; 2- Que após
1307 conversa entre CMDCA, CT, SMAS e Gestão Municipal, observando a necessidade do
1308 município e orientação do MP local, que em visita, na sede do CT, questionou a falta de
1309 uma brinquedoteca, solicitam que o recurso seja destinado na aquisição desta, no valor de
1310 R\$ 3.000,00 e com o restante, comprar equipamentos (ex: tv, ac, móveis) para compor a
1311 nova sede do CT (que esta sendo licitada); 3- Também, que a destinação do recurso será
1312 detalhada no Plano de Aplicação, caso seja previamente autorizado pelo CEDCA. **Parecer**
1313 **da Câmara do FIA: Encaminhar Ofício ao município informando que o recurso deve**
1314 **ser aplicado exclusivamente na aquisição de equipamentos devido a rubrica**
1315 **orçamentária que gerou o convênio. Sendo assim, solicitamos o envio do Plano de**
1316 **Aplicação ao CEDCA, com a descrição dos equipamentos que serão adquiridos para**
1317 **a sede do CT, com a devida anuência do CMDCA. Parecer do CEDCA: Aprovado**
1318 **parecer da Câmara. Retorna para análise contendo o Ofício nº 005/2022 do CMDCA**
1319 **de Quarto Centenário, o qual encaminha o Plano de Aplicação com a descrição dos**
1320 **equipamentos que serão adquiridos para a sede do CT. Parecer da Câmara do FIA:**
1321 ***Em diligência. Encaminhar Ofício ao município c/c ao CMDCA e CT, solicitando o***
1322 ***envio do Plano de Aplicação conforme modelo anexo, contendo a descrição dos***
1323 ***equipamentos e preços. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. 4.5.10.***
1324 **Interessado: Secretaria Municipal da Ação Social de Campo Mourão:** Protocolados
1325 sob nº 16.104.441-5 e 10.697.767-4 – Referentes ao Convênio nº 269/2011 –
1326 Município de Campo Mourão - A Secretaria Municipal da Ação Social de Campo
1327 Mourão encaminha o Ofício nº 38/2019, solicitando autorização para envio de veículo,
1328 adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 269/2011, de uso do CT, para
1329 leilão e reverter o recurso da alienação para investimentos no próprio CT. Segue cópia
1330 da Resolução nº 14/2019 do CMDCA que aprova e trata deste assunto. **Parecer da**



1331 **Câmara do FIA: APROVADO. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA**
1332 **informando que o valor obtido com o leilão deverá ser informado ao CEDCA,**
1333 **juntamente com um Plano de Aplicação dos bens a serem adquiridos para o CT, para**
1334 **devida aprovação do CEDCA. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.**
1335 19/06/20 - Retorna para análise contendo o Ofício nº 26/2020 - Gestão do SUAS e
1336 Vigilância SocioAssistencial, o qual encaminha a Resolução do CMDCA nº 08/2020, assim
1337 como Plano de Aplicação de equipamentos referente ao recurso, do veículo do Conselho
1338 tutelar leiloado. **Parecer da Câmara do FIA: APROVADO o plano de aplicação.**
1339 **Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA informando que após aquisição dos**
1340 **equipamentos, deverá ser apresentado ao CEDCA as Notas Fiscais referentes as**
1341 **aquisições e comprovada a instalação dos equipamentos. Parecer do CEDCA:**
1342 **APROVADO. 17/09/21 - Retorna para análise tendo em vista que não obtivemos resposta**
1343 **até a presente data: Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Reiterar o contido no**
1344 **ofício anterior com prazo de 30 dias para resposta a contar do recebimento deste.**
1345 **Solicitar que o ER realize a diligência a fim de verificar as aquisições e comprovar a**
1346 **instalação dos equipamentos, através de cópia das notas fiscais e registros**
1347 **fotográficos. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. 19/11/21 - Retorna**
1348 **para análise contendo o Ofício nº 50/2021 da SMAS de Campo Mourão, encaminhando a**
1349 **relação dos bens adquiridos, com os registros fotográficos. Também, que o município**
1350 **estava com dificuldade para realizar a licitação de equipamentos de informática, dessa**
1351 **forma as 05 impressoras ainda não foram adquiridas. O processo licitatório está em fase de**
1352 **homologação, sendo previsto para o segundo semestre de 2021 ou no início de 2022.**
1353 **Assim que as impressoras forem adquiridas, encaminharão a cópia das notas fiscais e fotos**
1354 **dos equipamentos. Os demais todos foram adquiridos e já estão sendo utilizados pelo CT.**
1355 **Anexo seguem as fotos, cópia dos empenhos e notas fiscais destes. A conta corrente ainda**
1356 **possui um saldo de R\$ 6.520,50, destinado a compra das 05 impressoras. Parecer da**
1357 **Câmara do FIA: Ciente dos equipamentos adquiridos. Fica estabelecido o prazo**
1358 **de 60 dias para utilização do montante de R\$ 6.520,50, na aquisição de**
1359 **equipamentos destinados a sede do CT, e sua comprovação ao CEDCA. Parecer**
1360 **do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. 18/03/22 - Retorna para análise contendo**
1361 **o Ofício nº 01/2022 da SMAS de Campo Mourão, solicitando prorrogação de prazo,**
1362 **para utilização do recurso financeiro, por mais 90 dias a partir do recebimento deste**
1363 **ofício. Parecer da Câmara do FIA: Aprovado a prorrogação de prazo. Encaminhar**
1364 **Ofício ao município, c/c CMDCA e CT informando que fica concedido o prazo de 60**
1365 **dias para utilização do recurso e comprovação da aquisição e instalação dos**



1366 **equipamentos ao CEDCA, através de notas fiscais e registros fotográficos. Parecer**
1367 **do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.** 24/06/22 - Retorna para análise contendo
1368 o Ofício nº 19/2022, contendo a complementação da prestação de contas do
1369 Convênio nº 269/2021, comprovando assim a aquisição das impressoras. Valor da
1370 venda do veículo: R\$ 12.700,00. Valor Total dos itens adquiridos: R\$ 15.049,40. A
1371 diferença na execução dos valores foi de R\$ 2.349,40 e deve-se ao fato de aumento
1372 de preços de mercado e foi custeado com recursos próprios do município. Anexo
1373 seguem cópia da nota fiscal e fotos das impressoras. **Parecer da Câmara do FIA: Em**
1374 **diligência. Conforme o Ofício nº 050/21 da SMAS de Campo Mourão, há um saldo**
1375 **no valor de R\$ 6520,50, destinado a aquisição de 05 impressoras. Solicitamos a**
1376 **gentileza em informar a diferença neste valores, considerando que a nota fiscal**
1377 **nº 36377 da aquisição da impressoras foi de R\$ 6.240,00. Parecer do CEDCA:**
1378 **Aprovado parecer da Câmara.** 19/08/22 - Retorna para análise contendo o Ofício nº
1379 24/2022 da Diretoria Geral da Secretaria de Assistência Social, informando que: - Foi
1380 previsto o valor de R\$ 6.520,50 para aquisição de 05 impressoras (R\$ 1.304,10 para
1381 cada uma); - O valor licitado unitário foi de R\$ 1.248,00, totalizando R\$ 6.240,00; - A
1382 diferença da nota fiscal apresentada no Ofício nº 19/22, comparada com o valor
1383 aprovado no trabalho (R\$ 6.520,50) refere-se a economia do processo licitatório; - E
1384 que o plano de trabalho foi integralmente executado e aguardam orientação do
1385 CEDCA a cerca da devolução do saldo remanescente na conta corrente (R\$ 280,50).
1386 **Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Encaminhar ofício ao município informando**
1387 **os dados bancários do FIA para devolução. Solicitar também o envio do**
1388 **comprovante de devolução ao CEDCA. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da**
1389 **Câmara.** Retorna para análise contendo o comprovante de depósito no valor de R\$
1390 280,50 referente ao saldo remanescente, que foi devolvido ao FIA Estadual. **Parecer**
1391 **da Câmara do FIA: Ciente. Arquite-se. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da**
1392 **Câmara.** **4.5.11. Interessado: CMDCA de Entre Rios do Oeste:** Protocolado sob nº
1393 10.697.950-2 – Referente ao convênio nº 060/2011 – Município de Entre Rios do
1394 Oeste – O CMDCA de Entre Rios do Oeste encaminha o Ofício nº 023/2019,
1395 solicitando parecer referente a realização de leilão, para a venda de veículo, adquirido
1396 com recursos do FIA, por meio do convênio 060/2011, de uso do Conselho Tutelar. Tal
1397 pedido se deve ao fato de o município ter comprado um novo veículo para o CT,
1398 através da Deliberação 107/2017 – CEDCA/PR. **Parecer da Câmara do FIA:**
1399 **APROVADA a realização do leilão. Encaminhar ofício ao Município informando**
1400 **que o recurso originário do certame deverá ser investido em equipamentos para**



1401 o CT mediante a aprovação do plano de aplicação pelo CEDCA, conforme
1402 previsto na cláusula sétima do convênio. Parecer do CEDCA: Aprovado o
1403 parecer da Câmara. Retorna para análise tendo em vista que não obtivemos resposta
1404 até a presente data. Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar
1405 ofício ao município e ao CMDCA, com cópia ao MP local, reiterando o contido no
1406 ofício anterior e a solicitação quanto ao envio do plano de aplicação com o valor
1407 total arrecadado e os bens a serem adquiridos para o Conselho Tutelar, para
1408 aprovação. Caso não haja manifestação no prazo de 30 dias, impreterivelmente,
1409 o recurso deverá ser restituído ao FIA devidamente corrigido, conforme
1410 calculadora do TCEPR. Parecer do CEDCA: *Aprovado parecer da Câmara.*
1411 Retorna para análise, contendo o Ofício nº 35/2020 do CMDCA de Entre Rios do
1412 Oeste, informando que em razão de burocracias da gestão pública, a realização do
1413 leilão está marcada para o dia 01 de outubro de 2020 e assim que finalizarem todo o
1414 processo, estarão encaminhando o Plano de Aplicação, com os referidos
1415 equipamentos a serem adquiridos para o CT. Parecer da Câmara do FIA: CIENTE.
1416 Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA solicitando que o Plano de
1417 Aplicação seja enviado ao CEDCA até o dia 09/10/2020, para apreciação na
1418 plenária de Outubro/2020, impreterivelmente. Caso não haja manifestação no
1419 prazo estipulado, o recurso deverá ser restituído ao FIA devidamente corrigido,
1420 conforme calculadora do TCEPR. Parecer do CEDCA: **APROVADO O PARECER**
1421 **DA CÂMARA.** Retorna para análise contendo o Ofício nº 44/2020 do CMDCA de Entre
1422 Rios do Oeste, o qual encaminha o Plano de Aplicação parcial e relação de itens que
1423 serão encaminhados para licitação. Parecer da Câmara do FIA: **Aprovada a**
1424 **aquisição dos equipamentos já licitados, devendo o município encaminhar a**
1425 **comprovação da compra e instalação destes, no prazo de 45 dias. E quanto a**
1426 **finalização do processo licitatório do saldo restante, será concedido um prazo**
1427 **de 60 dias para envio de resposta ao CEDCA. Parecer do CEDCA: Aprovado o**
1428 **parecer da Câmara. Aprovado o parecer da Câmara.** Retorna para análise contendo
1429 o Ofício nº 64/2020 do CMDCA, contendo informações sobre a utilização do recurso
1430 proveniente do leilão e solicitam a prorrogação de prazo, tendo em vista que todas as
1431 medidas necessárias foram tomadas. Pede-se para que possam se programar para
1432 utilizar todo o recurso ainda em 2021. Também encaminham as fotos dos
1433 equipamentos já recebidos e perguntam se como comprovação da entrega destes
1434 podem somente mandar fotos ou o CEDCA precisa de mais alguma coisa? **Parecer**
1435 **da Câmara do FIA: Encaminhar Ofício ao município informando que fica**

1436 **concedido o prazo de 60 dias para que este encaminhe todos os documentos**
1437 **solicitados pelo CEDCA. Quanto a comprovação de compra e instalação, estas**
1438 **deverão ser dar através de envio de notas fiscais da aquisição dos**
1439 **equipamentos, bem como de termo de instalação destes na sede do CT. Parecer**
1440 **do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 26/03/21 - Retorna para análise**
1441 **contendo: - Ofício nº 66/2020 do CMDCA, encaminhando o Plano de Aplicação**
1442 **referente a aquisição dos equipamentos; - Ofício nº 69/2020 do CMDCA, informando**
1443 **sobre a entrega do Forno elétrico e demais equipamentos já comunicados**
1444 **anteriormente com a cópia das notas fiscais; - Ofício nº 05/2021 do CMDCA,**
1445 **informando que referente aos equipamentos que estavam licitados com prazo de**
1446 **entrega, alguns foram entregues e outros não. Como houve troca de gestão a nova**
1447 **secretária de assistência social, entrou em contato com as empresas que ainda não**
1448 **fizeram a entrega dos equipamentos, para solicitar maiores informações. Também foi**
1449 **encaminhado notificação e não obtiveram resposta. Faltam ser entregues: 02 unidades**
1450 **de mesa para sala de reuniões, 01 balcão WC em mdf, 01 balcão copa e 01 cortina de**
1451 **ar. - Termo de Instalação e Funcionamento dos equipamentos entregues e notas**
1452 **fiscais. Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Encaminhar ofício ao município com**
1453 **cópia ao CMDCA, concedendo o prazo de 60 dias a contar do recebimento deste,**
1454 **para apresentar a comprovação da aquisição e instalação dos equipamentos**
1455 **restantes. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. Retorna para**
1456 **análise contendo o Ofício nº 13/2021 do CMDCA de Entre Rios do Oeste, relatando**
1457 **que: Quanto a SMART TV, esta encontra-se instalada na sede do Conselho Tutelar.**
1458 **Referente a uma cortina de ar, o responsável por realizar a entrega da mercadoria,**
1459 **encaminhou documento solicitando realinhamento de preço, ou alteração de contrato,**
1460 **visto que o valor da venda do produto esta muito abaixo do custo da mercadoria junto**
1461 **aos fornecedores. O pedido de aditivo foi encaminhado ao Gestor de Contrato e a**
1462 **Procuradoria Jurídica do município. O parecer dado foi para a exclusão do item da ata**
1463 **de registro de preços. Sendo assim o feito na data de 22/03/21. Também que a**
1464 **empresa vencedora da licitação, para entrega de alguns equipamentos, encaminhou**
1465 **pedido para cancelamento dos contratos de registro de preços, uma vez que vai**
1466 **encerrar suas atividades. Diante de tal situação, a Secretaria de Assistência Social irá**
1467 **elaborar um novo processo licitatório para realizar a aquisição de equipamentos para o**
1468 **CT, visto que ainda há disponível um valor proveniente do leilão, para ser utilizado**
1469 **para este fim. Sendo assim, solicitam um novo prazo para utilização do recurso, uma**
1470 **vez que os trâmites necessários para realizar um processo licitatório, requerem tempo**



1471 para elaboração e realização. **Parecer da Câmara do FIA: Em diligência.**
1472 **Encaminhar Ofício para O CMDCA solicitando que seja encaminhado um novo**
1473 **Plano de Aplicação no prazo de 30 dias a contar do recebimento deste. Parecer**
1474 **do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.** 17/09/21 - Retorna para análise
1475 contendo o Ofício nº 18/2021, informando que no momento não possuem um novo
1476 Plano de Aplicação. Também que a SMAS informou que foi realizada uma licitação
1477 para aquisição dos equipamentos, porém no seu decorrer, a mesma teve que ser
1478 suspensa devido a outras demandas do setor de licitação. Também, que não existe
1479 data para que a licitação seja finalizada. Sendo assim, solicitam um novo prazo para a
1480 utilização do recurso, uma vez que os trâmites necessários para a aquisição dos
1481 equipamentos com recursos do leilão, estão sendo realizados pelo setor de licitação
1482 do município. **Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar ofício ao município**
1483 **informando que fica concedido o prazo de 90 dias, a contar do recebimento**
1484 **deste para encaminhar o novo plano de aplicação e informações sobre a**
1485 **licitação, para aquisição dos equipamentos. Parecer do CEDCA: Aprovado o**
1486 **parecer da câmara.** 27/10/21 - Retorna para análise contendo o Ofício nº 35/2021 do
1487 CMDCA de Entre Rios do Oeste, encaminhando o Plano de Aplicação. Também, que
1488 estão sendo encaminhados os empenhos com os respectivos itens a serem
1489 adquiridos, para as empresas vencedoras do processo licitatório e que assim que
1490 estes forem entregues, irão enviar as notas fiscais que comprovam a aquisição dos
1491 itens bem como o termo de Instalação. **Parecer da Câmara do FIA: Aprovado o**
1492 **Plano de Aplicação. Encaminhar Ofício ao município, c/c ao CMDCA e CT,**
1493 **informando que foi aprovado o Plano de Aplicação e que este deverá encaminhar a**
1494 **comprovação da aquisição e instalação do equipamentos na sede do CT, através das**
1495 **notas fiscais e registros fotográficos, no prazo de 120 dias a contar do recebimento**
1496 **deste. Parecer do CEDCA: Aprovado.** 29/04/22 - Retorna para análise tendo em vista que
1497 não obtivemos resposta dentro do prazo solicitado pelo CEDCA. **Parecer da Câmara do**
1498 **FIA: Reiterar o Ofício ao município, com prazo de resposta de 30 dias a contar do**
1499 **recebimento deste, para que comprove a aquisição e instalação do equipamentos na**
1500 **sede do CT, através das notas fiscais e registros fotográficos. Parecer do CEDCA:**
1501 **Aprovado o Parecer da Câmara.** Retorna para análise contendo o Ofício nº 37/2021 do
1502 CMDCA de Entre Rios do Oeste, encaminhando a prestação de contas, referente a
1503 aquisição dos equipamentos para a sede do Conselho Tutelar. Anexo as notas fiscais e
1504 registros fotográficos. Também que ainda possuem um saldo no valor de R\$ 735,22, e
1505 solicitam orientações do como proceder. Valor Total das notas fiscais: R\$ 5.755,39. **Parecer**



1506 **da Câmara do FIA: Pedido de vistas pelo Conselheiro Adriano para análise minuciosa**
1507 **do protocolado. Parecer do CEDCA: Aprovado o pedido de vistas pelo Conselheiro**
1508 **Adriano. 24/06/22 - Retorno pedido de vistas. Parecer da Câmara do FIA: Aprovado os**
1509 **encaminhamentos apontados no pedido de vistas: Qual o valor de fato o automóvel**
1510 **foi leiloado (comprovado via documentos) • O item celular precisa enviar a NF e ou**
1511 **Parecer do ER. • Os Itens que não foram adquiridos. Não o foram porquê? E serão?**
1512 **Enviar Ofício ao município solicitando as informações. Parecer do CEDCA: Aprovado**
1513 **parecer da Câmara. 19/08/22 - Retorna para análise contendo o Ofício nº 33/2022 do**
1514 **CMDCA de Entre Rios do Oeste, em resposta ao solicitado relatando que: 1- O veículo**
1515 **foi leiloado pelo valor de R\$ 13.250,00; 2- Aparelho Celular: Anexo segue cópia da**
1516 **nota fiscal e Termo de Instalação e Funcionamento emitido pelo ER de Foz do Iguaçu**
1517 **no qual consta o aparelho celular (documentos já encaminhados em 10/02/21); 3-**
1518 **Itens que não foram adquiridos: Cortina de ar não foi adquirida pelo fato que a**
1519 **empresa responsável encaminhou solicitação de realinhamento de preço, ou alteração**
1520 **de contrato. O pedido foi encaminhado ao Gestor do Contrato e a Procuradoria**
1521 **Jurídica do município e o parecer dado foi para exclusão do item da ata de registro de**
1522 **preços. E balcão W.C. não foi adquirido porque a empresa pediu cancelamento de**
1523 **contrato (informações já encaminhadas ao CEDCA através do Ofício nº 13/2021). Foi**
1524 **feita nova tentativa para aquisição do balcão W.C. mas o item resultou como deserto.**
1525 **Portanto estes itens não foram e não serão adquiridos. Encaminham quadro com os**
1526 **itens que foram adquiridos para o CT, com as respectivas notas fiscais e registros**
1527 **fotográficos. Tais itens foram aprovados pelo CMDCA, e a Resolução foi encaminhada**
1528 **ao CEDCA em 18/10/21. Valor total dos equipamentos adquiridos: R\$ 12.514,78.**
1529 **Restando um saldo de R\$ 735,22. Solicitam orientação de como proceder com o saldo**
1530 **remanescente. Se podem aguardar a realização de um novo processo licitatório (que**
1531 **já está em processo de elaboração) para utilizar este saldo ou se devem efetuar a**
1532 **devolução de recurso. Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Encaminhar ofício ao**
1533 **município informando que o saldo remanescente deverá ser devolvido ao FIA**
1534 **Estadual, no prazo de 30 dias a contar do recebimento deste e encaminhar o**
1535 **comprovante de devolução ao CEDCA. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da**
1536 **Câmara. Retorna para análise, contendo o comprovante de depósito no valor de R\$**
1537 **735,22, referente ao saldo remanescente, que foi devolvido ao FIA Estadual. Parecer**
1538 **da Câmara do FIA: Ciente e archive-se. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da**
1539 **Câmara. 4.5.12. Interessado: Gestora do FMDCA de Salto do Itararé: 17/09/21 -**
1540 **Protocolado sob nº 10.697.876-0 – Referente ao Convênio nº 405/2011 – Município de Salto**



1541 do Itararé – A Gestora do FMDCA de Salto do Itararé encaminha o Ofício nº 85/2021,
1542 solicitando autorização para realização de leilão de veículo, adquirido com recursos do FIA,
1543 por meio do convênio nº 405/2011, de uso do CT. **Parecer da Câmara do FIA: Aprovado a**
1544 **realização do leilão. Encaminhar Ofício ao município, c/c ao CMDCA e CT, informando**
1545 **que: 1- Foi aprovada a realização do leilão do veículo; 2- O recurso obtido através**
1546 **do leilão deverá ser revertido na aquisição de equipamentos para uso exclusivo**
1547 **do Conselho Tutelar; 3- É necessário ser enviado para aprovação prévia do**
1548 **CEDCA, o Plano de Aplicação com a descrição dos equipamentos, que serão**
1549 **adquiridos e destinados a sede do Conselho Tutelar; 4- Os documentos**
1550 **encaminhados devem conter a anuência do CMDCA. Parecer do CEDCA:**
1551 **Aprovado o parecer da câmara. 20/05/22 - Retorna para análise tendo em vista que**
1552 **não obtivemos resposta até a presente data. Parecer da Câmara do FIA: Em**
1553 **diligência. Encaminhar Ofício ao município reiterando a solicitação. Parecer do**
1554 **CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. 22-07-22 - Retorna para análise tendo em vista**
1555 **que não acusamos manifestação do município até a presente data. Em 15/07/22 foi**
1556 **encaminhado e-mail para o ER de Jacarezinho, com cópia dos Ofícios e solicitado sua**
1557 **intervenção junto ao município. Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar Ofício ao**
1558 **município c/c ao CMDCA e CT, reiterando a solicitação, com prazo de 30 dias para**
1559 **resposta, a contar do recebimento deste. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da**
1560 **Câmara. 16/09/22 - Retorna para análise contendo o ofício nº 180/2022 do município de**
1561 **Salto do Itararé, contendo o Plano de Aplicação para os recursos obtidos do leilão do**
1562 **veículo e relatam que: 1- O valor estimado para arremate em leilão é de R\$ 12.105,00; 2 -**
1563 **leilão destinar a importância exclusivamente para o CT; 3 - O veículo ainda não foi alienado e**
1564 **ficam no aguardo da aprovação do Plano de Aplicação, para sua inclusão na relação de**
1565 **bens alienáveis. Parecer da Câmara do FIA: Oficiar ao município, c/c ao CMDCA e CT,**
1566 **que para aprovação do plano de aplicação, se faz necessária a comprovação da**
1567 **realização do leilão. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. Retorna para**
1568 **análise contendo o relatório de visita técnica do ER de Jacarezinho, informando que o**
1569 **veículo permanece na garagem municipal, mas não tem condições de uso, está em**
1570 **péssimo estado de conservação e segundo o responsável pela garagem municipal, nem o**
1571 **motor funciona. O veículo foi avaliado e colocado no leilão pelo valor de R\$ 12.000,00,**
1572 **entretanto não houve interesse, portanto não foi vendido. O município fará novo leilão, com**
1573 **valor mais baixo para ver se haverá interessados. Anexo seguem fotos do veículo. Parecer**
1574 **da Câmara do FIA: Ciente. Aguardar a realização do novo leilão. Parecer do CEDCA:**
1575 **Aprovado parecer da Câmara. 4.5.13. Interessado: Secretaria Municipal de**



1576 **Assistência Social de Sabáudia:** 16/07/21 - Protocolado sob nº 10.697.830-1– SMAS
1577 Sabáudia – Convênio nº 169/2011 – A SMAS de Sabáudia encaminha o Ofício nº
1578 022/2021, solicitando a aprovação para realocar o veículo adquirido com recursos do
1579 FIA, por meio do convênio nº 169/2011, de uso do CT, para o SCFV. Anexo seguem a
1580 Resolução nº 003/2021 e ATA do CMDCA. **Parecer da Câmara do FIA: Não**
1581 **aprovado o redirecionamento. Encaminhar Ofício ao município c/c ao CMDCA,**
1582 **informando que tendo em vista o contido na Cláusula 7ª do Termo de Convênio**
1583 **em epígrafe, o veículo é de uso exclusivo do CT, portando não poderá ser**
1584 **redirecionado. Sendo assim e como o veículo não se faz mais necessário para o**
1585 **CT, o município deverá adotar os seguintes procedimentos: 1 - Providenciar o**
1586 **leilão do veículo, conforme as normas legais; 2- Encaminhar para aprovação do**
1587 **CEDCA, o Plano de Aplicação com a descrição dos equipamentos que serão**
1588 **adquiridos e destinados à sede do CT, com a devida anuência do CMDCA.**
1589 **Parecer do CEDCA: Aprovado parecer a Câmara. 20/05/22 - Retorna para análise**
1590 **tendo em vista que não obtivemos resposta até a presente data. Parecer da Câmara**
1591 **do FIA: Em diligência. Encaminhar Ofício ao município reiterando a solicitação.**
1592 **Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. 22/07/22 - Retorna para análise**
1593 **contendo o Ofício nº 003/2022 do CMDCA de Sabáudia, informando que foi solicitado a**
1594 **SMAS providências quanto a manutenção e reparos, para assim colocar o veículo o quanto**
1595 **antes em uso, a serviço do Próprio Conselho Tutelar. Parecer da Câmara do FIA: Ciente.**
1596 **Encaminhar ofício ao município, c/c ao CMDCA e CT para que informe no prazo 60**
1597 **dias, se foi efetivado a manutenção e reparos bem como o veículo retornou para as**
1598 **atividades do Conselho Tutelar. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.**
1599 Retorna para análise contendo o e-mail da SMAS de Sabáudia, informando que o veículo já
1600 encontra a serviço do CT. Anexo seguem fotos do veículo na garagem da sede do CT.
1601 **Parecer da Câmara do FIA: Ciente, archive-se. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer**
1602 **da Câmara. 4.5.14. Interessado: CMDCA de Barra do Jacaré: 27/10/21 - Protocolado sob**
1603 **nº 10.697.859-0 - CMDCA de Barra do Jacaré – Convênio nº 402/2011- O CMDCA de Barra**
1604 **do Jacaré encaminha Ofício 002/CMDCA/2021, solicitando leilão de veículo, adquirido com**
1605 **recursos do FIA, por meio do convênio nº 402/2011, de uso do CT, tendo em vista que este**
1606 **não se encontra em funcionamento, está em precário estado de conservação. Também que**
1607 **os conselheiros tutelares de Barra do Jacaré, informaram que o veículo não se faz mais**
1608 **necessário e que possuem outro em melhor estado. Parecer da Câmara do FIA:**
1609 **Aprovada a realização do leilão. Encaminhar Ofício ao município, c/c ao CMDCA e CT,**
1610 **informando que: 1- Foi aprovada a realização do leilão do veículo; 2- O recurso**

1611 obtido através do leilão deverá ser revertido na aquisição de equipamentos para
1612 uso exclusivo do Conselho Tutelar; 3- É necessário ser enviado para aprovação
1613 prévia do CEDCA, o Plano de Aplicação com a descrição dos equipamentos, que
1614 serão adquiridos e destinados a sede do Conselho Tutelar; 4- Os documentos
1615 encaminhados devem conter a anuência do CMDCA. Parecer do CEDCA: **Aprovado.**
1616 22/07/22 - Retorna para análise tendo em vista que não acusamos manifestação do
1617 município até a presente data. **Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar Ofício ao**
1618 **município, c/c ao CMDCA e CT reiterando a solicitação, com prazo de resposta 60**
1619 **dias a contar do recebimento deste. Solicitar que ao ER para que realize visita in loco**
1620 **a fim de verificar a situação atual do veículo e faça as devidas orientações ao**
1621 **município. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. Retorna para análise**
1622 **contendo o Ofício nº 0009/CMDCA/2022 do CMDCA de Barra do Jacaré, informando que**
1623 **houve o leilão do veículo, pelo valor de R\$ 22.000,00, o qual está depositado na conta do**
1624 **FIA Municipal e disponível para utilização de melhorias para CT, conforme plano de**
1625 **aplicação que será enviado para aprovação do CEDCA. Também Relatório de Visita**
1626 **Técnica do ER de Jacarezinho. Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Encaminhar Ofício**
1627 **ao município, c/c ao CMDCA e CT solicitando o envio do Plano de Aplicação**
1628 **conforme modelo anexo, no prazo de 90 dias, a contar do recebimento deste. Parecer**
1629 **do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. 4.5.15. Interessado: CMDCA de Figueira:**
1630 Protocolado sob nº 10.697.864-6 – Referente ao Convênio nº 154/2012 – Município de
1631 Figueira – O CMDCA de Figueira encaminha documento, informando que foi aprovado o
1632 leilão do veículo, adquirido com recursos do FIA, por meio convênio nº 154/2012, de uso do
1633 Conselho Tutelar, tendo em vista que este foi contemplado com novo veículo recentemente.
1634 Também que o leilão será realizado no dia 23/07/18. E, que com o recurso proveniente
1635 deste será iniciada a construção da nova sede do CT. **Parecer da Câmara do FIA: EM**
1636 **DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município solicitando informações quanto ao**
1637 **valor arrecadado no leilão ocorrido em 23/07/2018. Parecer do CEDCA: Aprovado**
1638 **parecer da câmara. Retorna para análise, tendo em vista que não acusamos resposta do**
1639 **município até a presente data. Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar**
1640 **ofício ao município e ao CMDCA, com cópia ao MP local, reiterando o contido no**
1641 **ofício anterior e a solicitação quanto ao envio do plano de aplicação com o valor total**
1642 **arrecadado e os bens a serem adquiridos para o Conselho Tutelar, para aprovação.**
1643 **Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. Retorna para análise contendo**
1644 **Ofício nº 07/2019, do município e CMDCA de Figueira, informando que o veículo foi**
1645 **arrematado pelo valor de R\$ 10.700,00, cujo os valores estão em aplicação financeira,**



1646 aguardando para ser utilizado na construção de nova sede para o CT. **Parecer da Câmara**
1647 **do FIA: Ciente. Encaminhar Ofício ao município c/c ao CMDCA solicitando**
1648 **informações de quando se dará o início da construção da nova sede do CT. Parecer**
1649 **do CEDCA: aprovado o parecer da Câmara. 21/02/20-** Retorna para análise contendo o
1650 Ofício nº 02/2020 do município de Figueira, encaminhando o Aviso de Abertura de Licitação
1651 (marcado para o dia 31/01/20), para a construção da nova sede do CT, e que após a
1652 homologação do mesmo, será dada a ordem de serviço para início da obra. **Parecer da**
1653 **Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA**
1654 **informando que o recurso arrecadado, no valor de R\$ 10.700,00, deverá ser utilizado**
1655 **para aquisição de equipamentos para o CT, tendo em vista o contido na Cláusula**
1656 **Sexta do convênio 154/2012, e não poderá ser utilizado na complementação da obra**
1657 **tendo em vista a rubrica orçamentária que deu origem ao repasse. O município**
1658 **deverá ainda, apresentar plano de aplicação com os equipamentos a serem**
1659 **adquiridos para aprovação do CEDCA. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da**
1660 **Câmara. 17/09/21 -** Retorna para análise tendo em vista que não obtivemos resposta até a
1661 presente data: **Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Encaminhar o protocolado**
1662 **para AT/SEJUF enviar a PGE, solicitando informações se o recurso do leilão do**
1663 **veículo pode ser destinado para obras, reparos e reformas da sede do CT. Parecer**
1664 **do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. 10/12/21 -** Retorna para análise contendo a
1665 INFORMAÇÃO Nº 539/2021 – AT-GAB/PGE: Segue o ITEM: Conclusão da Informação em
1666 epígrafe: "III – CONCLUSÃO. Diante do exposto, em resposta à consulta encartada no
1667 documento de fl. 176, manifestamos pela impossibilidade de emprego dos recursos
1668 decorrentes da alienação de veículo adquirido com recursos decorrentes da celebração do
1669 Convênio n.º 154/2012 na reforma da sede do Conselho Tutelar do Município e Figueira,
1670 nos termos da fundamentação. É a Informação que se submete à apreciação superior.
1671 Aprovada, encaminhe-se à SEJUF para ciência e providências." **Parecer da Câmara do**
1672 **FIA: Encaminhar ofício ao município, c/c ao CMDCA e CT informando que de acordo**
1673 **com a Informação exarada pela PGE, o recurso do leilão do veículo não pode ser**
1674 **destinado para reforma da sede do CT. Sendo assim, o município deverá destinar o**
1675 **recurso na aquisição de equipamentos para uso exclusivo da sede do CT, mediante o**
1676 **envio de plano de aplicação com a descrição destes, para aprovação do CEDCA. Se**
1677 **faz necessário também que o Plano de Aplicação tenha a anuência do CMDCA.**
1678 **Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. 20/05/22 -** Retorna para análise
1679 contendo o Ofício nº 02/2022 do CMDCA de Figueira, informando que o recurso do leilão,
1680 não foi gasto com a construção ou manutenção da sede do CT. O CMDCA determinou que



1681 iriam ser destinados na aquisição de equipamentos de acordo com a necessidade dos
1682 mesmo, salientando que este se encontra em conta. Obs: Não acusamos o recebimento
1683 dos extratos bancários, conforme descrito no ofício. **Parecer da Câmara do FIA: Em**
1684 **diligência. Encaminhar Ofício ao município solicitando: 1- Extrato bancário do valor**
1685 **do recurso do leilão do veículo; 2- Plano de aplicação com a descrição de valores,**
1686 **dos equipamentos que serão adquiridos para a sede do Conselho Tutelar, com a**
1687 **anuência do CMDCA, no prazo de 60 dias a contar do recebimento deste. Parecer do**
1688 **CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. 19/08/22 - Retorna para análise tendo que vista**
1689 **que não acusamos resposta no prazo determinado pelo CEDCA. Parecer da Câmara do**
1690 **FIA: Encaminhar ofício ao município, c/c ao CMDCA e CT, reiterando a solicitação, no**
1691 **prazo de 30 dias, sob pena de devolução do recurso, do valor do veículo,**
1692 **devidamente corrigido pela tabela do TCE/PR. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer**
1693 **da Câmara. Retorna para análise contendo o Ofício 31/2011 do CMDCA de Figueira,**
1694 **informando que o recurso atualizado pelo fundo de aplicação, serão adquiridos**
1695 **equipamentos permanentes para a sede do CT. Também que será encaminhado para**
1696 **o Setor de Licitação para abertura dos procedimentos administrativos. Valor atualizado**
1697 **conforme o cálculo de atualização monetária: R\$ 20.462,16. E Ofício nº 158/2022 do**
1698 **município de Figueira, informando que com o valor do recurso atualizado pelo Fundo**
1699 **de Aplicação, serão adquiridos equipamentos permanentes para a sede do CT,**
1700 **conforme ATA e cálculo de atualização monetária anexa. Parecer da Câmara do FIA:**
1701 **Ciente. Encaminhar Ofício ao município, c/c ao CMDCA e CT solicitando o envio do**
1702 **Plano de Aplicação conforme modelo anexo, no prazo de 90 dias, a contar do**
1703 **recebimento deste. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. 4.5.16.**
1704 **Interessado: CMDCA de Nova Prata do Iguaçu: Protocolado sob nº 10.697.717-8 –**
1705 **Referente ao Convênio nº 243/11 – Município de Nova Prata do Iguaçu – O CMDCA**
1706 **de Nova Prata do Iguaçu encaminha o Ofício nº 008/2017, solicitando autorização para**
1707 **que o veículo adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 243/11, de uso**
1708 **do CT, seja utilizado pelos demais setores da prefeitura. Relatam que foram**
1709 **contemplados com o Kit de equipagem do CTS e como o município é de pequeno**
1710 **porte, a demanda é suprida com apenas um veículo. Também que o termo de**
1711 **convênio nº 243/11, determina que o uso do veículo deve ser exclusivamente do CT,**
1712 **não podendo ser redirecionado para outro fim, assim, em caso da descontinuidade de**
1713 **uso, uma alternativa seria solicitar a sua venda, para compra de outros equipamentos,**
1714 **para o órgão, ocorre que como o município foi contemplado com o Kit acima citado,**
1715 **então não tem necessidade destes. Tendo em vista a desnecessidade do veículo, bem**



1716 como de novos equipamentos pelo CT e como o município possui interesse na sua
1717 utilização, vem solicitar autorização para redirecioná-lo à outros setores da Prefeitura.
1718 Segue anexo declaração dos conselheiros tutelares, informando que a demanda é
1719 suprida com apenas um carro, bem como não necessitam de equipamentos, pois
1720 foram contemplados com o kit de equipagem da Secretaria de Direitos Humanos da
1721 Presidência da República e ATA nº 07/17 do CMDCA. **Parecer da Câmara do FIA:**
1722 **Oficiar o município que não existe possibilidade de descumprimento da cláusula**
1723 **sétima do convênio, se isso ocorrer terão que devolver o valor do veículo**
1724 **devidamente atualizado. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.**
1725 Retorna para análise contendo o Ofício nº 237/2017, da Secretaria de Administração –
1726 Município de Nova Prata do Iguçu, informando que o veículo em epígrafe perdeu a
1727 utilidade, uma vez que outro atende a necessidade do CT. Por tal razão, requer que o
1728 mesmo seja recolhido pelo "Conveniente". **Parecer da Câmara do FIA: EM**
1729 **DILIGÊNCIA. Encaminhar o protocolo para análise da ATJ/SEDS. Parecer do**
1730 **CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.** Retorna para análise contendo a
1731 Informação nº 657/2017. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar**
1732 **ofício ao município e ao CMDCA, o veículo não pode ser recolhido pelo**
1733 **Conveniente, porque conforme a Cláusula Sétima o bem passa a incorporar o**
1734 **patrimônio do município e deve ser usado exclusivamente para o Conselho**
1735 **Tutelar. Se o veículo não tem mais utilidade, o município deverá providenciar**
1736 **leilão, e com o recurso arrecadado, propor aquisição de equipamentos para o**
1737 **Conselho Tutelar, que deverá ser aprovada pelo CEDCA. Parecer do CEDCA:**
1738 **Aprovado parecer da câmara.** Retorna para análise, tendo em vista a ausência de
1739 manifestação por parte do município, sobre o deliberado pelo conselho. **Parecer da**
1740 **Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA,**
1741 **com cópia ao MP local, reiterando o contido no ofício anterior e a solicitação**
1742 **quanto ao envio do plano de aplicação com o valor total arrecadado e os bens a**
1743 **serem adquiridos para o Conselho Tutelar, para aprovação. Parecer do CEDCA:**
1744 **Aprovado o parecer da Câmara.** 22/11/19 - Retorna para análise, contendo o Ofício
1745 nº 004/2019 do CMDCA, informando que o leilão foi realizado, sendo arrecadado o
1746 valor de R\$ 11.750.00. E, encaminham o plano de aplicação do recurso, o qual foi
1747 discutido com os conselheiros do CMDCA e conselheiros do CT. Plano de Aplicação:
1748 01 ar condicionado, 01 jogo de mesa infantil didática, 01 celular, 01 impressora e 01
1749 data show. Ressaltam que o CT foi totalmente equipado com a equipagem do governo
1750 federal, recebendo 05 computadores, 01 impressora, 01 bebedouro, 01 geladeira e 01



1751 veículo. Também o município foi contemplado com o valor de 10.000,00, referente a
1752 Deliberação nº 107/17, para compra de equipamentos. Portanto, não possuem tanta
1753 urgência na aquisição de mais equipamentos. Assim, solicitam que além dos
1754 equipamentos relatados, possam comprar outros necessários no decorrer do tempo,
1755 pois pode haver a necessidade e o recurso estará disponível para tanto. **Parecer da**
1756 **Câmara do FIA: Aprovado. Encaminhar ofício ao CMDCA, solicitando que o**
1757 **município faça a aquisição dos equipamentos apresentados no Plano de**
1758 **Aplicação, e encaminhe para o CEDCA, a comprovação bem como a instalação**
1759 **destes. Se houver sobra de recursos, este deverá ser executado no exercício de**
1760 **2020, mediante encaminhamento de novo plano de aplicação para aprovação do**
1761 **CEDCA. Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da Câmara.** Retorna para análise
1762 tendo em vista que não obtivemos resposta até a presente data. **Parecer da Câmara**
1763 **do FIA: Em diligência. Encaminhar Ofício ao município c/c ao CMDCA e CT**
1764 **reiterando a solicitação, tendo em vista que não acusamos resposta até**
1765 **apresente data. Prazo de resposta 30 dias a contar do recebimento do ofício.**
1766 **Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.**17/09/21 - Retorna para
1767 análise contendo o Ofício nº 009/2021 CMDCA do CMDCA de Nova Prata do Iguazu,
1768 relatando que do total do recurso de R\$ 11.750,00, provenientes do leilão, resta um
1769 saldo em conta bancária de R\$ 8.000,00. Plano de Aplicação solicitado: 01 AC; 01
1770 jogo de mesa infantil didática; 01 aparelho de celular; 01 impressora; 01 data show.
1771 Esclarecem que o recurso não foi utilizado em sua totalidade porque o município foi
1772 contemplado com recursos federais e também o valor de R\$ 10.000,00 da Deliberação
1773 nº 107/17, não restando demanda para aquisição dos itens acima do Plano de
1774 Aplicação. Informam, que os mobiliários tiveram um custo total de R\$ 13.750,00,
1775 sendo utilizado o recurso da Deliberação nº 107/17 e para o déficit, utilizou-se o valor
1776 de R\$ 3.750,00, conforme notas fiscais e comprovante de pagamento anexos. Com a
1777 sobra de recurso, solicitam autorização para alterar o Plano de Aplicação, e adquirir
1778 para o CT os seguintes equipamentos: 01 data show; 01 aparelho de celular
1779 Smartphone e 01 Smart TV 43. **Parecer da Câmara do FIA: Aprovado a alteração**
1780 **do Plano de Aplicação, que será adquirido com a sobra de recurso adquirido**
1781 **com o leilão do veículo, no valor de R\$ 8.000,00. Parecer do CEDCA: Aprovado o**
1782 **parecer da câmara.** 24/06/22 - Retorna para análise tendo em vista que não
1783 acusamos manifestação do município até a presente data. **Parecer da Câmara do**
1784 **FIA: Em diligência. Encaminhar Ofício ao município concedendo o prazo de 60**
1785 **dias para comprovação da aquisição dos equipamentos na sede do CT, através**

1786 **de notas fiscais e registros fotográficos. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da**
1787 **Câmara.** Retorna para análise contendo o Ofício nº 004/2022, informando que foram
1788 adquiridos um celular e uma tv 43 polegadas (fotos e notas fiscais anexas no protocolado)
1789 Valor da TV 43: 2.390,00; Valor do Celular: 2097,00. Total: R\$ 4487,00. Restando um saldo
1790 de R\$ 3513,00 – O CMDCA solicita que seja utilizado na aquisição de 01 impressora
1791 multifuncional. O Data Show não foi adquirido porque o CT foi contemplado com um
1792 aparelho novo doado pela Secretaria Municipal de Educação. **Parecer da Câmara do FIA:**
1793 **Ciente. Encaminhar ofício ao município, c/c ao CMDCA e CT informando que foi**
1794 **autorizada a compra da impressora, devendo ser enviada ao CEDCA, a comprovação**
1795 **de sua aquisição e instalação, através de nota fiscal e registro fotográfico, na sede do**
1796 **CT, no prazo de 60 dias a contar do recebimento deste. Parecer do CEDCA:**
1797 **Aprovado parecer da Câmara.** Retorna para análise contendo o Ofício nº 069/2022
1798 *SMAS da SMAS e CMDCA de Nova Prata do Iguaçu, justificando que a aquisição do*
1799 *equipamento solicitado, 01 impressora, ainda não foi adquirido, tendo em vista que as*
1800 *aquisições realizadas pelo município, são através de procedimento licitatório. E solicitam*
1801 *que o prazo para compra do equipamento e respectiva prestação de contas, seja*
1802 *prorrogado por igual período, 60 dias, sendo assim possível a aquisição do item. Parecer da*
1803 **Câmara do FIA: Aprovado a prorrogação de prazo. Parecer do CEDCA: Aprovado**
1804 **parecer da Câmara. 4.5.17. Interessado: CMDCA de Nova Esperança 16/07/21 -**
1805 *Protocolado sob nº 17.831.430-0 – CMDCA de Nova Esperança – Convênio nº*
1806 *203/2011 – Município de Nova Esperança – O CMDCA de Nova Esperança*
1807 *encaminha o Ofício/CMDCA/08/2021, solicitando autorização para doação do veículo,*
1808 *adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 203/2011, de uso do CT, para*
1809 *ações da Comissão Municipal de Enfrentamento a Violência contra Criança e*
1810 *Adolescente, Rede de Proteção e SCFV "Brincar e Aprender". Anexo seguem: ATA do*
1811 *CMDCA e Ofício nº 100/2021 do CT aprovando a doação. Parecer da Câmara do*
1812 **FIA: Não aprovada a doação. Encaminhar Ofício ao município c/c ao CMDCA,**
1813 **informando que tendo em vista o contido na Cláusula 7ª do Termo de Convênio**
1814 **em epígrafe, o veículo é de uso exclusivo do CT, portando não poderá ser**
1815 **redirecionado. Sendo assim e como o veículo não se faz mais necessário para o**
1816 **CT, o município deverá adotar os seguintes procedimentos: 1 - Providenciar o**
1817 **leilão do veículo, conforme as normas legais; 2- Encaminhar para aprovação do**
1818 **CEDCA, o Plano de Aplicação com a descrição dos equipamentos que serão**
1819 **adquiridos e destinados à sede do CT, com a devida anuência do CMDCA.**
1820 **Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 20/05/22 - Retorna para**



1821 análise contendo o Ofício CMDCA11/2022 do CMDCA de Nova Esperança,
1822 informando que o CT optou em realizar o leilão do veículo, contudo não foi feito. E
1823 encaminham anexo ofício do CT, indicando os equipamentos a serem adquiridos, com
1824 o recurso proveniente do leilão, porém após a realização efetiva deste é que será
1825 encaminhado o plano de aplicação, com o valor total, para apreciação e aprovação do
1826 CEDCA. **Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Encaminhar Ofício ao município, c/c**
1827 **ao CMDCA e CT que fica concedido o prazo de 90 dias, a contar do recebimento**
1828 **deste, para a realização do leilão e o envio do plano de aplicação, com a**
1829 **descrição de preços, dos equipamentos que serão adquiridos para sede do CT,**
1830 **com a devida anuência do CMDCA. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da**
1831 **Câmara. 22/07/22 -** Retorna para análise contendo o Ofício/CMDCA/12/2022, do CMDCA
1832 de Nova Esperança, solicitando a prorrogação por mais 90 dias para a realização do leilão
1833 do veículo, em razão que anteriormente a realização de alienação do bem público, se faz
1834 necessário a autorização legislativa, porém, com o recesso da Câmara dos Vereadores, o
1835 processo poderá sofrer atrasos. Anexo segue o Ofício nº 199/2022/GAB encaminhado ao
1836 Presidente da Câmara de vereadores do município de Nova Esperança que trata deste
1837 assunto. **Parecer da Câmara do FIA: Aprovado. O veículo deverá permanecer no**
1838 **Conselho Tutelar até a realização do leilão. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da**
1839 **Câmara. Retorna para análise contendo o Ofício/CMDCA/39/2022 do CMDCA de Nova**
1840 **Esperança, encaminhando o Plano de Aplicação, do recurso obtido através de leilão, cujo**
1841 **valor auferido foi de R\$ 17.500,00. Valor total do Plano de Aplicação: R\$17.468.98. Parecer**
1842 **da Câmara do FIA: Aprovado o plano de aplicação. Encaminhar ofício ao município**
1843 **com c/c ao CMDCA e CT, solicitando a comprovação da aquisição e instalação dos**
1844 **equipamentos na sede do CT, através das notas fiscais e registros fotográficos, no**
1845 **prazo de 120 dias a contar do recebimento deste. Parecer do CEDCA: Aprovado**
1846 **parecer da Câmara. 4.5.18. Interessado: CMDCA de Cafeara: 25/10/19 -**
1847 Protocolados sob nº 10.697.979-0 e nº 15.115.715-7 - Referente ao Convênio
1848 177/2011 e Deliberação nº 107/2017 – Município de Cafeara – O CMDCA de Cafeara
1849 encaminha o Ofício nº 08/2019 informando que o CT possui 03 veículos para usos de
1850 suas funções, sendo eles: 02 adquiridos com recursos do FIA: por meio do convênio
1851 nº 177/2011 e Deliberação nº 107/17; 01 adquirido com recurso advindo da Secretaria
1852 dos Direitos Humanos do Governo Federal. Sendo assim, indagam sobre a
1853 possibilidade de dois veículos, serem destinados para uso de outros setores da
1854 administração municipal, visto que não trará prejuízo para as demandas do CT, por se
1855 tratar de um município de pequeno porte (2914 habitantes). **Deliberação 107/17:**



1856 **CAPÍTULO I DO OBJETO E DOS RECURSOS** Art. 3º Os recursos previstos na
1857 presente Deliberação ficam destinados para: § 2º O automóvel adquirido deverá ser
1858 destinado para uso exclusivo e intransferível do Conselho Tutelar, não podendo ser
1859 destinado para outra finalidade, sem prévia deliberação do CEDCA/PR. **Parecer da**
1860 **Câmara do FIA: DESAPROVADO. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA**
1861 **informando que: 1 – De acordo com a Cláusula Sétima do Termo de Convênio nº**
1862 **177/2011 e com o §6º do art. 6º da Del. 107/2017, os recursos são exclusivos ao**
1863 **Fortalecimento dos Conselhos Tutelares sendo o veículo, conseqüentemente, de**
1864 **uso exclusivo do CT; 2 – No caso do veículo adquirido com recursos do**
1865 **Convênio nº 177/2011, o município poderá realizar leilão e com o valor**
1866 **arrecadado adquirir equipamentos para o CT, após a aprovação do CEDCA; 3 –**
1867 **No caso do veículo adquirido com os recursos da Del. 107/17, o mesmo não se**
1868 **encontra depreciado já que não tem mais de 05 anos de uso. Se não há interesse**
1869 **do município no veículo o valor executado deverá ser restituído ao CEDCA,**
1870 **devidamente corrigido. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.**
1871 *18/06/21 - Retorna para análise tendo em vista que não obtivemos resposta até a presente*
1872 *data. Parecer da Câmara do FIA: Em diligência, encaminhar Ofício ao município c/c ao*
1873 *CT reiterando a solicitação. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.*
1874 *29/04/22 - Retorna para análise tendo em vista que não houve resposta do município*
1875 *até a presente data. Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Solicitar que o ER*
1876 *verifique a situação in loco de como estão as situações dos veículos e retorne com a*
1877 *resposta na próxima reunião do CEDCA. Parecer do CEDCA: Aprovado o Parecer da*
1878 *Câmara. 20/05/22 - Retorna para análise contendo a Informação Técnica do ER de*
1879 *Londrina. Parecer da Câmara do FIA: Parecer do CEDCA: Parecer da Câmara do FIA:*
1880 *Ciente. Encaminhar Ofício ao município, c/c ao CMDCA e CT, que após a realização*
1881 *do leilão, deve-se ser encaminhado o Plano de Aplicação, com descrição dos preços,*
1882 *dos equipamentos que serão adquiridos para a sede do CT, com a devida anuência*
1883 *do CMDCA. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. Retorna para análise*
1884 *tendo em vista que não recebemos manifestação sobre a realização do leilão até a*
1885 *presente data. E-mail encaminhado ao ER de Londrina 31/10/22, solicitando informações*
1886 *sobre a situação do veículo, junto ao município de Cafeara. Parecer da Câmara do FIA:*
1887 *Encaminhar Ofício ao município c/c ao CMDCA e CT, solicitando informações sobre a*
1888 *realização do leilão e o envio do Plano de Aplicação, quanto a aquisição dos*
1889 *equipamentos para a sede do CT, no prazo de 30 dias a contar do recebimento deste,*
1890 *sob pena de devolução dos recursos, devidamente corrigido pela tabela do TCE/PR,*



1891 **referente a aquisição do veículo. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.**
1892 **4.5.19. Interessado: SMAS e CMDCA de Cidade Gaúcha: 17/09/21 - Protocolado sob**
1893 **nº 10.697.645-7 – Referente ao Convênio nº 224/2011– Município de Cidade Gaúcha**
1894 **– A SMAS e CMDCA de Cidade Gaúcha encaminham o Ofício nº 36/2021, solicitando**
1895 **autorização para venda do veículo, adquirido com recursos do FIA, por meio do**
1896 **convênio nº 224/11, de uso do CT, e com os recursos obtidos, serão investidos em**
1897 **pequenas reformas na sede do CT, conforme plano de trabalho a ser aprovado.**
1898 **Também, solicitam a possibilidade em disponibilizar comodato o veículo a Instituição**
1899 **de Acolhimento “Casa Lar Família Feliz”, por um período de 90 dias, até que ocorra os**
1900 **trâmites legais para a sua venda. Parecer da Câmara do FIA: Em diligência.**
1901 **Encaminhar Ofício ao município, c/c ao CMDCA, SMAS e CT, informando que**
1902 **tendo em vista a cláusula 7ª do convênio em epígrafe este é de uso exclusivo do**
1903 **CT, portanto não pode ser redirecionado. Sendo assim, o município poderá**
1904 **realizar o leilão do veículo, obedecendo os trâmites legais para tal. Após o leilão**
1905 **deverá ser encaminhado para aprovação do CEDCA o plano de aplicação, da**
1906 **aquisição dos equipamentos que serão destinados ao uso exclusivo do CT.**
1907 **Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. 20/05/22 - Retorna para análise**
1908 **tendo em vista que não obtivemos resposta até a presente data. Parecer da Câmara**
1909 **do FIA: Em diligência. Encaminhar Ofício ao município reiterando a solicitação.**
1910 **Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. 22/07/22 - Retorna para análise**
1911 **contendo o Ofício 11/2022 da SMAS e CMDCA de Cidade Gaúcha, informando que o leilão**
1912 **se encontra tramitando junto ao setor de licitação, uma vez que o automóvel consta como**
1913 **bens móveis pertencentes a administração pública do município, que por sua vez segue as**
1914 **formalidade legais. Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Encaminhar Ofício ao**
1915 **município, c/c ao CMDCA e CT, informando que o veículo deverá ficar disponível**
1916 **para uso do CT até a realização do leilão. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da**
1917 **Câmara. Protocolado sob nº 19.254.356-8 - Retorna para análise contendo o Ofício nº 99**
1918 **do CT de Cidade Gaúcha, informando que o veículo foi leiloado em 07/07/22 e o valor**
1919 **arrecadado encontra-se depositado para que possam fazer o plano de aplicação em**
1920 **equipamentos para o CT. Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Encaminhar Ofício ao**
1921 **município, c/c ao CMDCA e CT informando que fica concedido o prazo de 60 dias,**
1922 **para envio do plano de aplicação da aquisição dos equipamentos destinados ao CT,**
1923 **para aprovação do CEDCA. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.**
1924 **Retorna para análise tendo em vista que não recebemos resposta dentro do prazo**
1925 **determinado pelo CEDCA. E-mail encaminhado ao ER de Cianorte 10/11/22, solicitando**



1926 providências junto ao município de Cidade Gaúcha. **Parecer da Câmara do FIA:**
1927 **Encaminhar Ofício ao município c/c ao CMDCA e CT, solicitando o envio do Plano de**
1928 **Aplicação, da aquisição dos equipamentos para a sede do CT, no prazo de 10 dias a**
1929 **contar do recebimento deste, sob pena de devolução dos recurso obtido com o leilão**
1930 **do veículo. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. 4.6. CONVÊNIOS:**
1931 **VENDA, LEILÃO E DEMAIS: 4.6.1. Interessado: APAE de Foz do Jordão:** Protocolado
1932 sob nº 11.370.857-3 Referente ao convênio nº 429/2013 – APAE de Foz do Jordão – A
1933 APAE de Foz do Jordão encaminha o Ofício nº 065/2022, solicitando deliberação atinente a
1934 aprovação de alienação do veículo, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº
1935 429/2013. A justificativa da venda versa sobre a oportunidade de compra de um novo
1936 veículo, com características similares, objetivando os mesmos fins que é o atendimento à
1937 criança e ao adolescentes. Anexo seguem: Resolução nº 004/2022 do CMDCA aprovando
1938 a venda do veículo e demais documentos pertinentes ao assunto. **Parecer da Câmara do**
1939 **FIA: Aprovada. Encaminhar Ofício à OSC informando que foi aprovada venda do**
1940 **veículo, devendo o recurso ser destinado para aquisição de outro para o mesmo fim**
1941 **do objeto proposto. Após a conclusão do processo de venda a OSC deve encaminhar**
1942 **ao CEDCA a prestação de contas através da nota fiscal e registro fotográfico da**
1943 **aquisição do novo veículo. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. 4.6.2.**
1944 **Interessado: CPSE/SEJUF:** Protocolado sob nº10.077.113-6 - Pedido de
1945 reconsideração para utilização de imóvel do município de Irati – Recursos FIA.
1946 **Parecer da Câmara do FIA: DESAPROVADO o pedido de reconsideração. Em**
1947 **resposta ao ofício nº 472/2017, expedido pelo Prefeito Municipal de Irati,**
1948 **encaminhar cópia da Informação Técnica nº 165/2018 – CPSE, visto que a**
1949 **execução das Medidas Socioeducativas deve acontecer na Unidade CREAS do**
1950 **município, conforme normativas da Política de Assistência Social. Parecer do**
1951 **CEDCA: Aprovado parecer da câmara.** A Secretaria Municipal de Assistência Social
1952 encaminha email, solicitando o envio na íntegra do protocolado nº 10.077.113-6,
1953 convênio 109/09. Tal pedido é para que possam analisar uma nova solicitação de
1954 reconsideração. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar o**
1955 **protocolo para o ER de Irati, para que seja oferecida vistas dos documentos ao**
1956 **município, no local (ER). Caso o município tenha interesse em fotocopiar os**
1957 **documentos constantes do processo, deverá protocolar ofício assinado pelo Sr.**
1958 **Prefeito, nos termos da Lei de Transparência. Parecer do CEDCA: Aprovado**
1959 **parecer da câmara.** Retorna para análise contendo o pedido de reconsideração do
1960 município de Irati. **Parecer da Câmara do FIA: Em diligência, solicitar a Assessoria**



1961 **Técnica de Arquitetura da SEJUF, visita técnica e emissão de Parecer Técnico,**
1962 **quanto a situação do imóvel, bem como atualização do valor a ser devolvido,**
1963 **pelo GOFs/SEDS. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer câmara.** Retorna para
1964 análise, contendo o Despacho nº 017/2019 do GAS, solicitando que seja encaminhado
1965 a PRED/DG, para que por meio de seu Escritório Regional, proceda a solicitação do
1966 CEDCA. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. De acordo com o Despacho**
1967 **nº 017/2019 do GAS, encaminhar protocolo para PRED/DG, que por meio de seu**
1968 **ER realize visita técnica e emissão de Parecer Técnico, quanto a situação do**
1969 **imóvel. Encaminhar protocolo via SEDS/DG. Parecer do CEDCA:** Aprovado
1970 parecer da Câmara. Retorna para análise contendo a Informação Técnica 014/2019 da
1971 Paraná Edificações – PRED – Escritório Regional de Irati e Parecer Técnico do ER de
1972 Irati. **Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Tendo em vista parecer exarado**
1973 **pelo ER de Irati, onde deixa evidenciado a não utilização do imóvel ao fim que**
1974 **inicialmente foi proposto, ainda que tenham sido realizadas reformas, entende**
1975 **este conselho que seja devolvido o recurso destinado a compra deste,**
1976 **devidamente corrigido, no prazo de 30 dias a contar do recebimento deste.**
1977 **Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da Câmara.** Retorna para análise contendo
1978 a Informação ER de Irati e da Técnica responsável: *"Boa tarde, Considerando a*
1979 *resolução do CEDCA acerca da Devolução dos recursos repassados ao município de*
1980 *Irati, com o qual foi adquirido um imóvel destinado a alocar o atendimento aos*
1981 *adolescentes em cumprimento de Medidas Sócio Educativas, informamos que este*
1982 *ER-Irati estabeleceu contato com a Gestão de Assistência Social do município de Irati*
1983 *inúmeras vezes e diversas formas (telefone, email, ofício), entretanto não obtivemos*
1984 *resposta oficial sobre a referida devolução. Ressaltamos que a fiscal do referido*
1985 *convênio é a servidora, Administradora Luzia e, que um novo Ofício será entregue em*
1986 *mãos a Gestora Municipal, buscando a manifestação do município e então a*
1987 *devolução do recursos conforme deliberado pelo CEDCA/Pr. Permanecemos a*
1988 *disposição. Att. **Juliani Monteiro Ribeiro Thaís L. S Bustamante** Assistente Social -*
1989 *ER/IRATI – SEJUF Assistente Social - ER/IRATI – SEJUF "Boa noite Adriana,*
1990 *Considerando o Ofício 159-2019, o qual fora enviado à Gestão de Assistência Social e*
1991 *cobrado pelo ER reiteradas vezes uma posição sobre a devolução do recurso, haja*
1992 *vista que o município efetuou reformas no imóvel está sendo utilizado para um fim*
1993 *diverso ao objeto do convênio, não tivemos ainda comprovação de tal devolução e o*
1994 *município sempre está dando escusas e a última vez que cobramos nos falaram que*
1995 *iriam devolver o recurso e que estariam encaminhando o projeto de Lei à Câmara para*



1996 votação, solicitando autorização do pagamento, isso foi no ano passado. Este ano por
1997 ocasião deste expresso que vc enviou encaminhamos a eles e me comuniquei com o
1998 técnico da gestão. Ele me disse que enviariam um ofício em resposta, até agora nada,
1999 hj falei novamente com ele e me pediu prazo até sexta-feira para a resposta. Todavia
2000 perguntou se não seria possível um novo pedido de reconsideração, para o que
2001 respondi que não, que já havia sido esgotada essa possibilidade, que ele consultasse
2002 os pareceres anteriores do CEDCA. Sendo assim lhe peço até sexta feira a resposta
2003 do município a respeito da posição sobre a devolução do recurso ao FIA. Abraços,
2004 Luzia” **Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Encaminhar ofício ao município e ao**
2005 **CMDCA reiterando o contido no ofício anterior com prazo para devolução dos**
2006 **recursos em 30 dias impreterivelmente, devidamente corrigidos pela calculadora**
2007 **do TCEPR. Caso o município não realize a devolução o mesmo será inscrito em**
2008 **dívida ativa no Estado do Paraná e ficará impedido de acessar recursos por meio**
2009 **das Deliberações do CEDCA. Parecer do CEDCA: APROVADO PARECER DA**
2010 **CÂMARA.** Retorna para análise contendo o Ofício nº 0152/2020, do município,
2011 Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Finanças e Procurador de Irati,
2012 solicitando reconsideração. Informamos que não foi encaminhado o ofício solicitando a
2013 devolução do recurso, tendo em vista que recebemos pedido de reconsideração do
2014 município, durante a tramitação deste. **Parecer da Câmara do FIA: NÃO**
2015 **APROVADO. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA reiterando o contido**
2016 **no ofício anterior com prazo para devolução dos recursos em 30 dias**
2017 **impreterivelmente, devidamente corrigidos pela calculadora do TCEPR. Caso o**
2018 **município não realize a devolução o mesmo será inscrito em dívida ativa no**
2019 **Estado do Paraná e ficará impedido de acessar recursos por meio das**
2020 **Deliberações do CEDCA. Parecer do CEDCA: APROVADO O PARECER DA**
2021 **CÂMARA.** 28/05/21 - Retorna para análise, tendo em vista que não obtivemos
2022 resposta dentro do prazo determinado pelo CEDCA. **Parecer da Câmara do FIA:**
2023 **Encaminhar o protocolado para AT/SEJUF, para que este encaminhe a PGE, para**
2024 **providências cabíveis necessárias, para devolução do recurso. Parecer do**
2025 **CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.** Retorna contendo o Despacho do Controle
2026 Interno - Núcleo de Integridade e Compliance Setorial/SEJUF: **"Com referência ao**
2027 **Ofício CEDCA – PR nº 239/2020 (fls. 402 e 403), restituímos o protocolado em**
2028 **questão para que o mesmo seja enviado ao CEDCA com o propósito de**
2029 **solicitação de abertura de Tomada de Contas Especial."** Ofício 239/2020 datado
2030 de 05/10/20: “Conforme deliberado em sessão plenária ordinária do Conselho



2031 Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, realizada em 18 de
2032 setembro p.p. e em resposta ao Ofício nº 152/2020, informamos que não foi aprovado
2033 o pedido de reconsideração e reiteramos o contido no Ofício CEDCA-PR nº 159/2019,
2034 o qual relata que tendo em vista o parecer exarado pelo Escritório Regional da SEJUF,
2035 no município de Irati, onde deixa evidenciado a não utilização do imóvel, adquirido
2036 com recursos do FIA, por meio do convênio nº 109/09, ao fim que inicialmente foi
2037 proposto, embora tenha passado por reformas, entende-se que seja devolvido o
2038 montante destinado a sua aquisição, devidamente corrigido, no prazo de 30 dias a
2039 contar do recebimento deste. Seguem o valor e os dados bancários para tal: Valor: R\$
2040 137.338,60 (cento e trinta e sete mil, trezentos e trinta e oito reais e sessenta centavos);
2041 Banco do Brasil -001; Agência: 3793-1; Conta Corrente: 6075-5; CNPJ:
2042 76.416.890/0001-89. Os valores foram devidamente corrigidos pela Calculadora do
2043 TCE-PR. Caso esse município não realize a devolução dentro do prazo determinado e
2044 comprove, o mesmo será inscrito em dívida ativa no Estado do Paraná e ficará
2045 impedido de acessar recursos por meio das Deliberações do CEDCA. Agradecemos a
2046 atenção dispensada aos assuntos das crianças e dos adolescentes e aproveitamos para
2047 renovar os protestos de estima e consideração.” **Parecer da Câmara do FIA:**
2048 **Encaminhar o protocolado em epígrafe para providências e procedimentos**
2049 **sugeridos pelo setor Núcleo de Integridade e Compliance Setorial/SEJUF.**
2050 **Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. 10/12/21 -** Retorna para análise
2051 contendo o Despacho do Controle Interno – Núcleo de Integridade e Compliance
2052 Setorial/SEJUF: “O p. protocolado trata do Convênio celebrado entre a Secretaria de
2053 Estado da Criança e da Juventude – SECJ e o Município de Irati, na Deliberação nº
2054 007/2009 do Conselho Estadual da Criança e do Adolescente – CEDCA, objetivando
2055 a execução do Programa Liberdade-Cidadã, para a estruturação, orientação,
2056 qualificação e fortalecimento das Medidas Socioeducativas em meio aberto,
2057 destinadas aos adolescentes e suas famílias, por meio de aquisição de imóvel. Após
2058 análise e avaliação do contido na deliberação da Câmara Setorial Permanente do FIA
2059 e Orçamento (fls. 411/416), ocorrida na data de 17/09/2021, bem como consulta à 1ª
2060 Inspeção de Controle Externo – TCE/PR, solicitamos o atendimento aos seguintes
2061 questionamentos: 1. Parecer atualizado quanto às condições do imóvel adquirido; 2.
2062 Cálculo do valor a ser devolvido, devidamente corrigido; 3. Envio de Ofício ao
2063 Município de Irati, notificando sobre a devolução do recurso financeiro, com prazo
2064 mínimo de 05 (cinco) dias, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.
2065 Ademais, a notificação deverá ser feita por meio de Aviso de Recebimento – AR. Por



2066 fim, caso não seja cumprido o solicitado no Ofício dentro do prazo fixado, retorne-se o
2067 protocolado ao Controle Interno – CI/NICS/SEJUF com a devida indicação para que
2068 seja realizada a abertura de Tomada de Contas Especial. Diante do exposto,
2069 submetemos o protocolado para as providências sugeridas.” **Parecer da Câmara do**
2070 **FIA: Atender a solicitação contida no Despacho do Controle Interno – Núcleo de**
2071 **Integridade e Compliance Setorial/SEJUF, ou seja: 1. Verificar junto ao solicitante**
2072 **quem deverá providenciar o parecer atualizado quanto as condições do imóvel e**
2073 **encaminhar a solicitação; 2 – Enviar ao GOFs/Prestação de Contas para atualização**
2074 **do cálculo do valor da devolução; 3 – Encaminhar ofício ao município (via correio**
2075 **com AR) solicitando a devolução integral do recurso, devidamente corrigido, no**
2076 **prazo de 60 dias a contar do recebimento do documento. Parecer do CEDCA:**
2077 **Aprovado o parecer da câmara. 18/02/22 -** Retorna para análise contendo os
2078 seguintes documentos: - Parecer Técnico do ER de Irati - Relatório Fotográfico e -
2079 Ofício nº 03/2022 – SMAS – DPGSUAS da Secretaria Municipal de Assistência Social
2080 relatando que solicitaram para Secretaria de Finanças a devolução do recurso,
2081 informando que caso não houvesse, teria sob pena a abertura de toma de contas
2082 especial. **Parecer da Câmara do FIA: Considerando que o município já destinou o**
2083 **imóvel, para atendimento que não é exclusivo para crianças e adolescentes,**
2084 **torna-se imprescindível a devolução dos recursos ao FIA. Encaminhar o**
2085 **protocolado para o GOFs para que seja informado se houve a devolução do**
2086 **valor. Caso o município não tenha efetuado a devolução dentro do prazo**
2087 **determinado, encaminhar o protocolado para o Controle Interno – Núcleo de**
2088 **Integridade e Compliance Setorial/SEJUF, para as providências cabíveis de abertura**
2089 **de Tomada de Contas Especial. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.**
2090 Retorna para análise contendo o Ofício 1.577/2022-GS/SEJUF, informando que foi
2091 realizada a abertura de Tomada de Contas Especial em face da Prefeitura Municipal
2092 de Irati. **Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Parecer do CEDCA: Ciente. 4.6.3.**
2093 **Interessado: Gabinete da SEJUF:** Protocolado sob nº 19.608.553-0 e 15.681.443-1 –
2094 Referente ao Termo de Fomento nº 066/2019 – Associação de Apoio ao
2095 Desenvolvimento Integral da Pessoa - ADIPE – A SEJUF encaminha o Ofício nº
2096 1.629/2022-GS/SEJUF, informando que realizou a abertura de Tomada de Contas
2097 Especial em face da ADIPE. O presente ato refere-se ao descumprimento quanto ao
2098 ressarcimento do dano ao Erário, por meio do Termo de Fomento nº 066/2019 – SIT
2099 43.435, celebrado entre a SEJUF e a ADIPE, com repasse de recursos do FIA,
2100 aprovados pelo Edital de Chamamento Público nº 002/2017. Pelos documentos



2101 acostados no protocolado, aparentemente a ADIPE não cumpriu com o proposto no
2102 termo de Fomento nº 066/2019, bem como não realizou a devolução referente aos
2103 débitos não identificados e ou/ indevidos na conta específica, pelo recurso do FIA ao
2104 Erário, entrando em desacordo com o art. 13, § e com o art. 15 da Resolução nº
2105 28/2011 TCE/PR. **Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Parecer do CEDCA: Ciente.**

2106 **4.6.4. Interessado: CMDCA de Corbélia:** Protocolado sob nº. 19.587.323-2 –
2107 Referente ao Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 127/97– Município de
2108 Corbélia – O CMDCA de Corbélia encaminha o Ofício nº 08/2022 – CMDCA,
2109 solicitando análise em relação a documentação referente ao pedido da Secretaria
2110 Municipal de Saúde de Corbélia, a fim de utilizar o espaço adquirido com recursos do
2111 FIA, por meio do Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 127/97, o qual foi
2112 angariado com fins específicos de instalação para Casa Lar, para a ampliação do
2113 Centro de Atenção Psicossocial – CAPS. Também que no ano de 2019, institui-se o
2114 Serviço de Acolhimento Familiar – Família Acolhedora, para atender os municípios que
2115 compõe a Comarca de Corbélia e o espaço físico da Casa Lar, passou a ser utilizado
2116 como sede administrativa do serviço. Anexo seguem documentos que tratam do
2117 assunto. **Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar o protocolado para
2118 manifestação da DAS/DPSE. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.**

2119 **4.6.5. Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de
2120 Cambé:** Protocolado sob nº 19.405.202-2 – Referente ao Convênio nº 199/05 –
2121 Município de Cambé – A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de
2122 Cambé encaminha o Ofício nº 65/2022 – ASS. SOCIAL, solicitando a viabilidade da
2123 utilização do equipamento público financiado pelo recurso FIA, por meio do Convênio
2124 199/05, que acomoda o serviço de medidas socioeducativas, seja utilizado pelo
2125 serviço de Proteção Especial de Alta Complexidade no Serviço de Família Acolhedora.

2126 **INFORMAÇÃO TÉCNICA nº 312/2022– DPSE/DAS/SEJUF:** A Secretaria de
2127 Assistência Social de Cambé encaminha o Ofício nº 65/2022 (fls. 2 mov.2) – ASS.
2128 SOCIAL informando que os serviços de LA e PSC são executados em espaço físico
2129 financiado pelo FIA, através do Convênio 199/05.
2130 Solicitam a utilização do espaço para o atendimento de crianças e adolescentes no
2131 serviço de Acolhimento Familiar. Informam que as medidas socioeducativas passariam
2132 a ser executadas no CREAS, que está em fase de construção. O Escritório Regional
2133 de Londrina realizou visita técnica ao município no dia 16/09/2022. Apontam, através
2134 de Informação Técnica (fls.7-8, mov.6) que a solicitação do município seria viável,
2135 visto que não haveria prejuízo na execução das medidas socioeducativas em meio



2136 aberto no CREAS, que atualmente encontra-se em imóvel alugado e que a unidade
2137 própria (em construção) poderá contribuir para com os adolescentes, considerando
2138 que o atual espaço localiza-se em frente ao Batalhão da Polícia Militar. O município
2139 também informou ao Escritório Regional, que a demanda para medidas
2140 socioeducativas vem diminuindo ao longo dos dois últimos anos, possuindo neste mês
2141 nove processos em atendimento. Ainda, relatam que em caso de autorização do
2142 CEDCA, o espaço seria de grande valia tanto para o acolhimento institucional, quanto
2143 ao acolhimento familiar, visto que garantiria condições para a realização de visitas
2144 familiares e aproximação das famílias de origem ou extensas fora do espaço do
2145 abrigo. Por fim, o Escritório Regional considera que o espaço está apto e que o
2146 município realizará algumas adequações para a melhor execução do serviço de
2147 Acolhimento Familiar. Manifestaram-se portanto, favoravelmente à solicitação do
2148 município. Inserido ao protocolo também (fls. 10/11 mov. 8), Ofício nº 93/2022 da
2149 Secretaria de Assistência Social de Cambé, que relata a demanda decrescente em
2150 relação às medidas socioeducativas em meio aberto, sendo, 06 adolescentes em
2151 cumprimento de liberdade assistida, 01 em LA e PSC e 03 em descumprimento de
2152 medida. O município informa ainda que o local atual acaba gerando constrangimento
2153 aos adolescentes, considerando-se que o imóvel fica em frente ao Batalhão da Polícia
2154 Militar e que por vezes "...a frequência dos adolescentes seja afetada pelo caráter
2155 opressor que essa condição impõe indiretamente (SIC)". Para tanto, informam que
2156 alocariam no espaço a unidade técnico administrativa do Acolhimento, tanto
2157 institucional, quanto familiar, conforme a seguinte metodologia: Etapa 1: realocar
2158 equipe exclusiva e o serviço de MSE em prédio próprio do CREAS, fortalecendo a
2159 matricialidade familiar dos atendimentos e acompanhamentos. Etapa 2: Readequação
2160 do espaço físico para possibilitar os atendimentos dos serviços de acolhimento
2161 institucional e familiar. Etapa 3: Vencidas as etapas anteriores, o espaço propiciará as
2162 ações de convivência familiar e comunitária das crianças e adolescentes atendidos
2163 nas modalidades de acolhimento institucional e familiar, garantindo espaço mais
2164 adequado para as crianças e adolescentes acolhidos. Desta maneira, do ponto de
2165 vista técnico, entendemos que a solicitação é pertinente, considerando que as ações
2166 de MSE não serão prejudicadas, a proposta visa melhorar a qualidade de atendimento
2167 às crianças e adolescentes que se encontram em medida protetiva de acolhimento
2168 institucional e familiar e que o imóvel continuaria atendendo às crianças e
2169 adolescentes, conforme prevem os repasses realizados pelo CEDCA/PR. É a
2170 informação. **Parecer da Câmara do FIA: Aprovado, destacando que o**

2171 **acolhimento familiar deve ser priorizado. Encaminhar Ofício ao MP local para**
2172 **conhecimento e providências que entender serem necessárias. Parecer do**
2173 **CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. 4.6.6. Interessado: SMAS São João do**
2174 **Triunfo: Protocolados sob nº 12.049.245-4, nº 11.222.284-7 e nº 10.697.669-4 - SMAS**
2175 **de São João do Triunfo – Referente aos Convênios nº 098/2014, nº 416/2011 e nº**
2176 **142/2011 – A SMAS de São João do Triunfo encaminha o Ofício nº 134/2021,**
2177 **solicitando informações sobre os procedimentos a serem adotados no que concerne**
2178 **veículos que foram adquiridos com recursos do FIA e que já não atendem mais a**
2179 **demanda aos quais foram destinados, tendo em vista terem sido comprados veículos**
2180 **novos. 1. Protocolado sob nº 12.049.245-4- Convênio nº 098/2014 – Programa**
2181 **Crescer em Família; 2. Protocolado sob nº 11.222.284-7- Convênio nº 416/2011 –**
2182 **Programa Crescer em Família; 3. Protocolado sob nº 10.697.669-4- Convênio nº**
2183 **142/2011 - Conselho Tutelares: Parecer da Câmara do FIA: Em relação ao nº 3 o**
2184 **município deverá adotar os seguintes procedimentos: a- Realizar o leilão do**
2185 **veículo; b- O recurso obtido através do leilão deverá ser revertido na aquisição**
2186 **de equipamentos para uso exclusivo do Conselho Tutelar; c) É necessário ser**
2187 **enviado para aprovação prévia do CEDCA, o Plano de Aplicação com a**
2188 **descrição dos equipamentos, que serão adquiridos e destinados a sede do**
2189 **Conselho Tutelar; d) Os documentos encaminhados devem conter a anuência do**
2190 **CMDCA. - Nº 01 – O município deverá realizar o leilão de acordo com os**
2191 **procedimentos legais para tal e com o recurso obtido, reverter para o**
2192 **atendimento de crianças e adolescentes dentro do mesmo Programa Crescer em**
2193 **Família, mediante o envio do Plano de Aplicação da aquisição de equipamentos,**
2194 **para aprovação do CEDCA. - Nº 02 – O município deverá atender as**
2195 **determinações estabelecidas na Resolução nº 369/2008, alterada pela Del. nº**
2196 **134/13 – Art. 7º - parágrafo 1º, 2º e 3º. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da**
2197 **Câmara. 16/09/22 - Retorna para análise, tendo em vista que não foi acusado o**
2198 **recebimento de resposta. Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Encaminhar**
2199 **Ofício ao município com cópia ao CMDCA e CT reiterando a solicitação, com**
2200 **prazo de 60 dias para resposta. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.**
2201 **Retorna para análise contendo o Ofício 92/2022 da SMAS de São João do Triunfo,**
2202 **informando que não haviam recebido o Ofício, mas que já repassaram ao setor responsável**
2203 **pelo leilão e CMDCA. Sendo assim, solicitam um prazo maior de no mínimo 120 dias para**
2204 **efetuar o tramite. Parecer da Câmara do FIA: Aprovado a prorrogação de prazo**
2205 **para a realização dos leilões e demais trâmites. Parecer do CEDCA: Aprovado**



2206 **parecer da Câmara. 4.7 BANCO DE PROJETOS: 4.7.1. Interessado: Liga**
2207 **Parananense de Combate ao Câncer: Retirado de pauta.** Protocolado sob o nº
2208 19.614.663-6 e 19.614.663-6– Referente ao Projeto "Pela Vida da Criança" – Liga
2209 Paranaense de Combate ao Câncer - Banco do Projetos - Para análise e aprovação
2210 do plano de trabalho e plano de aplicação referente ao resgate de recursos. **“Relato:**
2211 *Histórico: Conforme ofício CEDCA-PR nº 232/2021, foi autorizada a apresentação pela*
2212 *OSC de um plano de resgate no valor de R\$ 84.900,00, oriundo de um saldo de*
2213 *doações da instituição. O plano de resgate foi inicialmente apresentado na reunião*
2214 *ordinária do CEDCA de fevereiro de 2022, cujo parecer foi "Em diligência, retorna-se*
2215 *para DCPA para maiores esclarecimentos."*. Realizados os devidos ajustes pela
2216 instituição, bem como a adição de contrapartida ao projeto, o plano retorna ao pleito. O
2217 projeto tem como objetivo principal "Promover a cura do câncer, o bem-estar e garantir
2218 o futuro dos pacientes do Setor de Pediatria através de diagnósticos e tratamentos
2219 adequados". Como objetivos específicos: • Assistir o Setor de Pediatria do hospital, na
2220 remuneração de profissionais especializados, para atender a demanda mensal por
2221 consultas médicas. • Assistir o Setor de Pediatria do hospital, na remuneração de
2222 profissionais especializados, para atender a demanda mensal por internamentos de
2223 pacientes. • Assistir o Setor de Pediatria do hospital, na remuneração de profissionais
2224 especializados, para atender a demanda mensal de pacientes que realizam o
2225 tratamento de quimioterapia. • Assistir o Setor de Pediatria do hospital, na
2226 remuneração de profissionais especializados, para atender a demanda mensal de
2227 pacientes que realizam o tratamento de radioterapia. • Assistir o Setor de Pediatria do
2228 hospital, na aquisição de novos equipamentos materiais permanentes, para atender a
2229 demanda mensal de pacientes atendidos. O presente projeto já foi analisado e
2230 aprovado pelas áreas técnicas da SEJUF. O público-alvo do projeto são crianças e
2231 adolescentes, de 0 a 18 anos completos, oriundos do SUS, diagnosticados com
2232 câncer, que necessitem realizar tratamentos oncológicos e que sejam provenientes
2233 das cidades pertencentes a Grande Curitiba e das Regionais de Saúde onde o
2234 Hospital Erasto Gaertner atua com a devida liberação da Secretária de Saúde do
2235 Estado do Paraná. O plano de resgate apresenta o valor total de R\$ 107.622,80,
2236 sendo R\$ 84.832,40 em custeio (recurso do concedente) e R\$ 22.790,40 em custeio
2237 (contrapartida): VENCIMENTOS E SALÁRIOS: R\$ 81.513,80 OBRIGAÇÕES
2238 PATRONAIS: R\$ 3.318,60". **Parecer da Câmara do FIA: Parecer do CEDCA: 4.7.2.**
2239 **Interessado: GERAR:** Protocolado sob nº 19.705.802-1 – Geração de Emprego,
2240 Renda e Apoio ao Desenvolvimento Regional – Projeto “APROVA II” – Banco de



2241 Projetos - Para análise e aprovação da inclusão do projeto em epígrafe no site do
2242 Banco de Projetos – FIA/Doação. “Relato: *Histórico: Projeto apresentado inicialmente*
2243 *na reunião de setembro/2022, sendo que o parecer da câmara foi o seguinte: Em*
2244 *diligência. Retorne para a DPCA para que solicite a complementação de informações*
2245 *no Plano de Trabalho quanto a execução e metodologia das aulas detalhando*
2246 *conteúdo e carga horária. Que a organização também apresenta de forma mais*
2247 *aferível como atingirão os objetivos específicos propostos, bem como comprovar a*
2248 *prioridade do público elencado.* Frente aos apontamentos feitos pelo CEDCA, a OSC
2249 fez as devidas alterações no Plano de Trabalho apresentando-o novamente ao pleito.
2250 Desta forma, solicita a inserção do Projeto "APROVA II" no Banco de Projetos
2251 amparados pela Deliberação nº 50/2017 no valor de R\$ 1.887.506,17, distribuídos da
2252 seguinte forma: MATERIAL DE CONSUMO: R\$ 196.128,89 PASSAGENS E
2253 DESPESAS COM LOCOMOÇÃO: R\$ 27.634,00 OUTROS SERVIÇOS DE
2254 TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA: R\$ 395.660,00; VENCIMENTOS E SALÁRIOS:
2255 R\$ 1.049.486,28; OBRIGAÇÕES PATRONAIS: R\$ 31.644,00; EQUIPAMENTOS E
2256 MATERIAL PERMANENTE: R\$ 186.853,00. O projeto tem como objetivo principal
2257 "Proporcionar um aprendizado duradouro aos adolescentes, ampliando a
2258 compreensão da realidade de maneira a elevar seus desempenhos junto ao ENEM e
2259 ampliar a capacidade técnica dos estudantes". Como objetivos específicos: • Identificar
2260 os jovens em maior defasagem educacional e vulnerabilidade social; • Resgatar
2261 aprendizagens que promoverão a defasagem educacional; • Oferecer capacitação
2262 significativa para que os jovens em vulnerabilidade social sejam capazes de gestar
2263 sua vida pessoal e gerenciar sua auto sustentabilidade; • Proporcionar aos jovens a
2264 construção do seu projeto de vida com autonomia. O presente projeto já foi analisado
2265 e aprovado pelas áreas técnicas da SEJUF. **PESSOAS**
2266 **BENEFICIADAS/ATENDIDAS:** Quantidade: 1000 Adolescente(s) **PÚBLICO-ALVO:** O
2267 público preferencial do Projeto APROVA é composto por adolescentes e jovens, com
2268 idade entre 15 e 17 anos. Cursando o ensino médio na rede pública e cujos colégios
2269 estejam localizados em territórios vulneráveis e marcados por risco social. Em sua
2270 maioria o público a ser inserido nas ações do Projeto APROVA serão captados junto
2271 às direções pedagógicas dos colégios, e outra parte será captada junto aos demais
2272 projetos implementados pela GERAR. Os estudantes também serão encaminhados
2273 diretamente pelos Órgãos de Assistência Social de cada município no qual o projeto
2274 será realizado. O projeto será realizado prioritariamente com públicos historicamente
2275 oprimidos e excluídos, como os afrodescendentes, jovens mulheres, migrantes,



2276 abrigados e LGBTQIA+. **Parecer da Câmara do FIA: Aguardar o parecer da**
2277 **Câmara de Políticas. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. 4.8.**
2278 **INCLUSÕES DE PAUTA: 4.8.1. Interessado: CEDCA: Proposta de Deliberação para**
2279 *normatização de procedimentos referentes aos veículos de uso do CT inservíveis e/ou*
2280 *desnecessários. Considerando a Deliberação nº 005/2012 que trata de repasse de*
2281 *recursos para aquisição de veículos e equipamentos de informática, tendo como*
2282 *objeto o apoio à estrutura dos Conselhos Tutelares de todos os municípios do estado*
2283 *do Paraná, Considerando a Deliberação nº 107/2017 que aprovou os procedimentos*
2284 *de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para o fortalecimento das*
2285 *estruturas dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná. DELIBERA Art. 1º Aprovar*
2286 *a aplicação dos encaminhamentos atribuídos as Deliberações em epígrafes, sem a*
2287 *necessidade da apreciação e anuência do colegiado nos casos descritos abaixo. § 1º*
2288 *Tendo em vista as deliberações vigentes, esta vedado o redirecionamento dos veículos*
2289 *adquiridos com recursos do FIA, de uso do Conselho Tutelar. Sendo assim, quando o*
2290 *município solicitar o redirecionamento do veículo adquirido com o recurso do FIA, deverá*
2291 *ser enviado ofício com a orientação de que o mesmo deverá ser leilado, conforme as*
2292 *normas legais. Com o envio do Plano de Aplicação para aprovação do CEDCA, com a*
2293 *descrição dos equipamentos que serão adquiridos e destinados à sede do CT, com a*
2294 *devida anuência do CMDCA; § Quando for o caso de solicitação de autorização para*
2295 *realização de leilão de veículo inservível ou desnecessário, o município poderá realizar o*
2296 *leilão do veículo, obedecendo as normas legais vigentes, sem necessidade de aprovação*
2297 *do CEDCA. § 2º Caso o município não informe sobre a realização do leilão em um prazo*
2298 *de 60 dias a contar do recebimento do ofício, a orientação deve ser reiterada sob pena de*
2299 *devolução do recurso devidamente corrigido pela tabela do TCE/PR. § 3º Após esse*
2300 *processo, caso ainda não tenha retorno do município quanto a ação adotada, o ofício*
2301 *deverá pautado na câmara do FIA para análise. § 4º A secretaria-executiva do*
2302 *CEDCA/PR deverá manter o controle dos ofícios recebidos e das demandas*
2303 *encaminhadas para apresentação de um informe resumido na Câmara do FIA. Art. 2º A*
2304 *presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE*
2305 *Curitiba, xxxxx, de Setembro de 2022. Juliana Muller Sabbag. Presidente do*
2306 **CEDCA/PR. Parecer da Câmara do FIA: Para ser analisada na próxima reunião.**
2307 **Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. Retorna para análise: Parecer da**
2308 **Câmara do FIA: Encaminhar a minuta para todos os conselheiros da Câmara do FIA,**
2309 **para contribuição com retorno para próxima reunião, juntamente com a Deliberação**
2310 **nº 134/2013. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. Considerando a nova**



2311 **composição da Câmara e da Câmara atual. 4.8.2. Interessado: CEDCA:** Referente ao
2312 PPCAAM – Apresentação da prestação de contas anual em conjunto com a Câmara do FIA
2313 e Câmara de Garantias. **2.1 - Acompanhamento do Programa de Proteção a Crianças e**
2314 **Adolescentes Ameaçados de Morte - PPCAAM (pauta permanente): “Histórico:** Na
2315 reunião de Julho, o coordenador do programa referendou que a SEJUF, findado o
2316 prazo do 2 aditivo com esse recurso, não mais solicitara o aporte ao FIA, e a técnica
2317 do GOFS, Viviane da Paz esclareceu na reunião que a prestação de contas com a
2318 UNILEHU ocorrerá 30 dias após a finalização do 2 aditivo (13/08/2022) cujo saldo
2319 retornará ao FIA Livre. Com o agendamento de uma reunião com a câmara do Fia
2320 para a apresentação de contas anual no mês de Setembro/2022. **Relato:** Em 12 de
2321 agosto de 2022, a SEJUF e a UNILEHU, instituição executora do PPCAAM, assinaram
2322 termo aditivo para prorrogação da execução do Programa por mais 06 meses. Com a
2323 publicação em DIOE da prorrogação do termo de colaboração, o valor será
2324 disponibilizado à instituição executora pelo GOFS. Tal fato já foi repassado aos
2325 funcionários da OSC. Outrossim, a instituição executora informou que fará o balanço
2326 do valor remanescente, os quais são provenientes do recurso do FIA e, após o cálculo
2327 (principalmente o abatimento dos encargos trabalhistas), prestará as contas e, por
2328 conseguinte, a devolução do valor. Em relação ao convênio com o Gov. Federal,
2329 salientase que a minuta foi disponibilizada pelo Ministério da Mulher da Família e dos
2330 Direitos Humanos na quarta-feira (10/08) via sistema SEI e, no dia 11/08, houve a
2331 assinatura das testemunhas, secretário de estado, governador e secretário nacional.
2332 Na presente data (15/08), foi informada a conta-corrente ao governo federal pra
2333 depósito. Ressalta-se que a SEFA só autorizou a assinatura do termo após a
2334 assinatura de todos os indicados. Ainda, ressalta-se que a servidora do MMDH
2335 informou que a transferência de valor dar-se-á com a maior brevidade possível,
2336 atentando-se ao plano de trabalho (agosto/2022). Com o depósito do montante pelo
2337 Gov. Federal, a equipe da SEJUF realizará reunião para alinhar o prosseguimento do
2338 convênio. No dia 18/08, João Paulo apresentou a cópia do Convênio nº004/2022
2339 assinado com o Governo Federal em 11 de agosto de 2022 com vigência de 36 meses
2340 (ate 2025) e o 3º Termo Aditivo da SEJUF com a UNILEHU, com prazo de vigência de
2341 13/08/2022 a 13/02/2023. Valores do convênio: R\$ 2.600.000,00 a ser disponibilizado
2342 pelo governo federal; R\$ 3.555.018,43 – relativos a contrapartida do Estado Foi
2343 apresentado também, o Relatório de Atendimento de Agosto/2022, com os seguintes
2344 dados: - Solicitações: 06 (4 interior e 2 capital) CASOS DESLIGADOS: 03 CASOS
2345 CASOS INCLUÍDOS: 03 CASOS Casos Atuais: 12 casos; Crianças-adolescentes-



2346 jovens egressos: 12 Total de crianças e adolescentes: 22 Adultos: 06 **Total: 28**
2347 **pessoas**; Total Acumulado do Convênio 001/2021 UNILEHU (13/08/21 a 17/08/22):
2348 Casos: 25 Crianças-adolescentes-jovens egressos Ameaçados: 25 Total de crianças e
2349 adolescentes incluídos: 43 Adultos: 17 **Total: 60 pessoas**. Totais solicitações ano
2350 2022: 35 pré-avaliações recebidas (24 Interior, 09 Curitiba e 02 outros Estados); ATE
2351 17/08; Registra-se a observação da OAB/PR quanto a importância de que nos
2352 próximos contratos seja estabelecido um cronograma de desembolso dos recursos,
2353 evitando-se o repasse via parcela única. E a sugestão pela SEJUF/DPCA quanto a
2354 ampliação do prazo de vigência de execução para 01 ano. **PARECER DA Câmara: -**
2355 **Ciente dos documentos apresentados; - Aprovado o agendamento da reunião**
2356 **com a câmara do Fia para prestação de contas anual no mês de Setembro/2022,**
2357 **no dia 15/09/2022; - Aprovado a apresentação do Relatório de Atendimento dos**
2358 **últimos 03 anos do programa, para a reunião de Outubro/22; - Aprovado a**
2359 **manutenção da pauta como permanente com a apresentação mensal dos**
2360 **atendimentos realizados e a disponibilização do Plano de Trabalho, com convite**
2361 **a UNILEHU pela coordenação do programa, para apresentação e**
2362 **complementação dos dados. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.**
2363 1. Reunião conjunta com a câmara do Fia e Garantias para apresentação da
2364 prestação de contas pela técnica Viviane da Paz/ GOFs, conforme a seguir: Relatório
2365 de Execução da Receita e Despesa: Período: 13/08/2021 a 13/08/2022 Executor:
2366 UNILEHU. Despesas realizadas: Despesas correntes R\$ 1.122.022,68. Despesas de
2367 capital R\$ 36.764,88. Despesa bancária R\$ 2.568,17. SALDO PARA A DEVOLUÇÃO:
2368 R\$ 378.652,78. Considerações:* Devido a finalização da utilização do recurso do FIA
2369 essa é a última prestação de contas sendo do período de 13/08/2021 a 13/08/2022;
2370 Sendo que após esse período com a prorrogação do Termo de Convênio houve a
2371 alteração da rubrica com a utilização da fonte 102 do tesouro; * A execução do
2372 PPCAAM foi incluída na auditoria do FIA que está sendo realizada pela Controladoria
2373 Geral da União – CGU e será posteriormente apresentada ao Cedca; **Parecer da**
2374 **Câmara do FIA: Ciente. Em diligência sendo que as dúvidas da planilha de rubrica e o**
2375 **Plano de Trabalho encaminhados e salvos no drive referentes ao panorama dos**
2376 **gastos deverão ser analisados em reunião conjunta do Fia e Garantias no mês de**
2377 **Novembro. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. Parecer da Câmara do**
2378 **FIA: Ciente. As prestações de Contas apresentadas estão contidas nos**
2379 **seguintes protocolados: nº 18.375.230-8 e nº 18.674.648-1, nº 19.037.093-3 e nº**
2380 **19.416.075-5. Encerrando desta forma o uso dos recursos do FIA/Estadual para**



2381 **execução do PPCAAM. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. Câmara**
2382 **Setorial de Capacitação, Mobilização e Articulação: 3.1 - Comitê Gestor do**
2383 **SIPIA - Conselho Tutelar (pauta permanente):** Relato: No Departamento da Política
2384 da Criança e Adolescente - DPCA continuam os atendimentos diários por meio de
2385 ligações telefônicas e emails aos Conselheiros tutelares, onde realiza desbloqueio de
2386 senhas e orientações sobre o uso do Sistema. Fomos informados que as prefeituras
2387 dos municípios de Salto do Lontra, Ortigueira, Iguatu e Pranchita realizaram no mês de
2388 outubro capacitação no Sistema SIPIA para os Conselheiros Tutelares, e no mês de
2389 novembro para os municípios de Agudos do Sul, Anahy e Iracema do Oeste. **Parecer**
2390 **da Câmara: Ciente. Parecer do CEDCA: Cente. 3.1.1 – Ofício nº 1056/2022 –**
2391 **MP/PR.** Comarca de Marechal Cândido Rondon – solicita informações sobre o
2392 preenchimento de forma correta o Sistema SIPIA do município de Nova Santa Rosa.
2393 Em resposta ao Ofício nº 1056/2022 - Considerando que os registros estão inseridos
2394 no Sistema SIPIA, concluímos que o estão preenchendo de forma correta. Verificamos
2395 que os Conselheiros Tutelares no período 01/07/2022 à 09/11/2022, alimentaram o
2396 Sistema SIPIA, onde realizaram 65 registros, esses registros constam no Relatório de
2397 uso dos Conselheiros Tutelares. (em anexo registros e Ofício). **Parecer da Câmara:**
2398 Ciente. Encaminhar a resposta para o Ministério Público da Comarca de Marechal
2399 Candido Rondon. **Parecer do CEDCA: Aprovado. 3.1.2 - FAQ SIPIA (perguntas**
2400 **mais frequentes sobre SIPIA):** A Câmara de Capacitação solicitou a Coordenação do
2401 SIPIA, que fosse redigido uma FAQ (perguntas feitas frequentemente) com as
2402 principais perguntas e respostas, mais frequentes e encaminhe a todos os CMDCA,
2403 para que os mesmos reencaminhe aos Conselheiros Tutelares, e que seja publicado
2404 no o material no site do CEDCA e SEJUF. Em resposta à solicitação, segue as
2405 principais perguntas realizadas pelos Conselheiros tutelares do Estado do Paraná
2406 sobre o Sistema SIPIA (perguntas e respostas em anexo). **Parecer da Câmara:**
2407 Enviar, através do Google Drive, as perguntas e respostas elaboradas pela
2408 coordenação do SIPIA para a Câmara, para que esta analise e aprove até a próxima
2409 reunião. **Parecer do CEDCA: Aprovado. 3.2- Escola de Conselhos(pauta**
2410 **permanente);** A Secretaria executiva do CEDCA respondeu que o Ofício Circular
2411 09/2022 informou às Universidades sobre a impossibilidade de execução das
2412 Deliberações 38/2014, 52/2014 e 101/2019 do CEDCA. O DPCA solicitou a ESEDH–
2413 Escola de Educação em Direitos Humanos a possibilidade de atender a demanda da
2414 Escola de Conselhos, conforme as deliberações acima, a ESEDH enviou a resposta
2415 que segue: Prezadas, Juliany e Ana Cristina, boa tarde! Inicialmente, importa registrar



2416 que diversas foram as conversas no intuito de atender a demanda apresentada pelo
2417 DPCA acerca da formação continuada dos Conselheiros Tutelares e demais atores
2418 envolvidos com a garantia dos direitos da criança e do adolescente. Esclarecemos que
2419 o Contrato nº 057/2017, após todas as prorrogações legais (60 meses), **encerrou sua**
2420 **vigência em agosto/2022**, o qual possibilitava a contratação/remuneração de
2421 docentes **com recursos previstos no orçamento da ESEDH**. Importa registrar que
2422 esta Escola de Educação em Direitos Humanos - ESEDH buscou junto à Escola de
2423 Gestão, vinculada à SEAP, alternativa para execução da demanda acima mencionada
2424 apresentada pelo DPCA, contudo, sem êxito, haja vista que a Escola de Gestão
2425 possibilita apenas a remuneração de docentes que tenham vínculo empregatício com
2426 o Estado. Registramos, ainda, que esta ESEDH iniciou procedimentos necessários à
2427 licitação a fim de contratar empresa para execução de atividades de formação e
2428 capacitação de servidores, conselheiros e demais atores que em razão de suas
2429 demandas se vinculam a esta SEJUF. A licitação acima mencionada foi aberta
2430 considerando o orçamento previsto para esta ESEDH. Contudo, após a contratação da
2431 empresa será possível utilizar os recursos do FIA/CEDCA mediante aporte ao
2432 contrato. Por fim, convém destacar que em razão da reforma administrativa
2433 apresentada recentemente pelo Governador à Assembleia Legislativa, a ESEDH
2434 **poderá** fazer parte da estrutura de Secretaria de Estado diversa do DPCA. Porém,
2435 **caso isso ocorra, desde já, colocamo-nos à disposição deste DPCA/CEDCA** para,
2436 mediante Termo de Cooperação, executarmos a demanda afeta à formação
2437 continuada dos Conselheiros Tutelares e demais atores envolvidos com a garantia dos
2438 direitos da criança e do adolescente. **Parecer da Câmara:** Diante das inúmeras
2439 tentativas de realizar a referida capacitação através das Universidades Públicas,
2440 processo este iniciado em 2014, bem como as dificuldades apresentadas para a
2441 execução do Projeto pela Escola de Educação em Direitos Humanos - ESEDH, a
2442 Câmara sugere que este recurso seja repassado aos Municípios via fundo a fundo,
2443 para que os próprios executem a capacitação. Assim, encaminha-se à Câmara do FIA
2444 para análise e possibilidade de um aporte de R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos
2445 mil reais) de recursos do FIA, totalizando R\$6.000.000,00 (seis milhões de reais), que
2446 devidos por 423 Conselhos Tutelares daria uma média de R\$14.000,00 (quatorze mil
2447 reais) para que fossem utilizados para a capacitação dos (as) conselheiros (as)
2448 tutelares. A Câmara se propõe em apresentar os temas que deverão ser trabalhados
2449 na referida Capacitação. **Parecer do CEDCA: em diligência, retorna-se para análise**
2450 **da câmara em Fevereiro de 2023. 3.2.1 – Curso de Capacitação para**



2451 **Conselheiros Tutelares:** Este departamento DPCA- em cooperação técnica com a
2452 Escola de Gestão, está finalizando a edição do Curso de Capacitação para
2453 Conselheiros Tutelares, na modalidade EaD, com previsão de lançamento em 10 de
2454 Dezembro de 2022. **Parecer da Câmara:** Ciente. **Parecer do CEDCA: Ciente. 3.3-**
2455 **Comitê de Participação dos Adolescentes (pauta permanente);** Para ciência:
2456 Conforme compromisso do DPCA junto ao CEDCA na última reunião, informa-se que
2457 no dia 17 de novembro de 2022 às 14:00H os representantes do Departamento de
2458 Políticas da Criança e Adolescente estiveram no Centro da Juventude – São José
2459 dos Pinhais para expor aos adolescentes o CPA e sua função no Conselho Nacional e
2460 Estadual e ouvir as demandas, necessidades e a realização de atividade junto a
2461 entidade representativa de adolescentes envolvidos em atividades sociais para
2462 compor o "Grupo de Trabalho". Neste mesmo dia, 3 (três) adolescentes foram
2463 convidados para compor o grupo de trabalho CPA-PR, a partir desta iniciativa, temos
2464 condições das indicações. No dia 16 de novembro foi disponibilizado ao grupo de
2465 whatsapp "CPA - Adolescentes PR", a minuta do projeto para contratação dos serviços
2466 da formalização do CPA para contribuições, o projeto já havia sido colocado em
2467 debates e realizadas explicações junto ao grupo. **PARA APROVAÇÃO:** Quanto as
2468 Reuniões Virtuais. No 22/11/2022 ocorreu a reunião, online, às 19h00, com pauta o
2469 Ofício Circular 47/2022 do Conanda solicitando a indicação dos adolescentes CPA-PR
2470 gestão 2023/2024, quando ficam indicados 4 adolescentes à representação junto ao
2471 CONANDA no biênio de 2023/2024. Os indicados são: 1 - Raul Zainedim de Irati –
2472 Titular; 2 - Giovana Muller Andre – Suplente; 3 - Izabelly Alves de Sousa – Suplente; 4
2473 - Rodrigo Carvalho – Suplente. Assim, o encaminhamento da reunião, requer-se ao
2474 CEDCA PR a elaboração da deliberação contendo a indicação dos adolescentes que
2475 irão compor o biênio 2023/2024 e formalização junto ao CONANDA. Informamos que
2476 os adolescentes serão apresentados na plenária, estarão de forma presencial,
2477 somente o Raul participará de forma online. **Parecer da Câmara:** Ciente e aprovadas
2478 as indicações de adolescentes ao CONANDA, solicitamos à Secretaria Estadual do
2479 CEDCA – SEC que formalize junto ao CONANDA através de deliberação. **Parecer do**
2480 **CEDCA: Aprovado com o envio da informação ao Conanda. 3.4 – Campanha para**
2481 **Captção de Recursos do Imposto de Renda.** Existe a publicação nas redes sociais
2482 da Sejuf e CEDCA orientando a doação de recursos ao FIA. **Parecer da Câmara:** A
2483 Câmara solicita ao apoio técnico que envie à Secretaria Executiva do CEDCA links
2484 orientativos sobre a destinação de recursos do Imposto de Renda aos fundos
2485 municipais dos Direitos da Criança e Adolescente para que sejam publicizadas no



2486 grupo dos CMDCA/PR. **Parecer do CEDCA: Em diligência para análise na reunião**
2487 **de Dezembro. 3.5 – Campanha de Prevenção ao Trabalho Infantil e outras**
2488 **violações de Direitos da Criança e do Adolescente durante o período de**
2489 **Carnaval.** É de conhecimento que muitas crianças e adolescentes abandonam as
2490 escolas para trabalhar nas ruas, onde ficam totalmente vulneráveis, desprotegidas e
2491 expostas a drogas lícitas e ilícitas, violência, exploração sexual e, até mesmo, correm
2492 risco de vida. Durante o Carnaval, esta situação pode se agravar ainda mais, sendo
2493 necessário estarmos todos e todas atentos a esse período. Alertar a sociedade e
2494 divulgar os canais de denúncia 181 e demais são formas eficazes de darmos
2495 visibilidade ao tema. **Parecer da Câmara:** Solicitamos à SEJUF que viabilize, junto ao
2496 Departamento de Comunicação, propostas de campanhas orientativas a respeito do
2497 tema proposto. **Parecer do CEDCA: Aprovado. 3.6 – Dia Nacional de Combate ao**
2498 **Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes 18 de maio.** Diariamente
2499 crianças e adolescentes são expostos a diversas formas de violência nos diversos
2500 ambientes por eles frequentados. Dessa forma, a família, a sociedade e o poder
2501 público, devem ser envolvidos na discussão e nas atividades propostas em relação à
2502 prevenção ao abuso e exploração sexual, alertando principalmente que as vítimas, em
2503 sua grande maioria, não tem a percepção do que é o abuso sexual. Alertar a
2504 sociedade e divulgar os canais de denúncia 181 e demais são formas eficazes de
2505 darmos visibilidade ao tema. **Parecer da Câmara:** Solicitamos à SEJUF que viabilize,
2506 junto ao Departamento de Comunicação, propostas de campanhas orientativas a
2507 respeito do tema proposto. **Parecer do CEDCA: Aprovado. Câmara Setorial de**
2508 **Garantias de Direitos – relatora: Juliana (SEC): - 2.1 - Acompanhamento do**
2509 **Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte - PPCAAM**
2510 **(pauta permanente): Histórico:** Na reunião de Agosto foi informado pela coordenação
2511 do programa, DEDIF/SEJUF, sobre a assinatura do Convênio nº004/2022 com o
2512 Governo Federal em 11 de agosto de 2022 com vigência de 36 meses (ate 2025) e o
2513 3º Termo Aditivo da SEJUF com a UNILEHU, com prazo de vigência de 13/08/2022 a
2514 13/02/2023. Na reunião de Setembro foi apresentado conjuntamente com a câmara do
2515 FIA a prestação do período de 13/08/2021 a 13/08/2022 com o recurso do FIA, sendo
2516 que após esse período com a prorrogação do Termo de Convênio houve a alteração
2517 da rubrica com a utilização da fonte 102 do tesouro. Pauta conjunta – câmara do FIA e
2518 Garantias para análise da planilha de rubrica e o Plano de Trabalho referentes ao
2519 panorama dos gastos apresentados pela técnica do GOFs, Viviane da Paz. **Relato:**
2520 Aguardar os dados apresentados na câmara do FIA. Com relação à participação da



2521 UNILEHU para a apresentação do plano de trabalho mensal, informa-se que o
2522 coordenador Bruno Muzzi se disponibilizou a participar da próxima reunião da câmara
2523 agendada para o dia 08/12. E sobre o novo coordenador do PPCAAM da SEJUF, a
2524 diretoria do DEJUD informou que o mesmo também será apresentado oficialmente na
2525 reunião de Dezembro. **Parecer da Câmara: 1. Solicitar o envio dos dados**
2526 **apresentados na câmara do FIA sobre a prestação de contas; 2. Ciente quanto a**
2527 **apresentação da UNILEHU para o mês de Dezembro; 3. Aguardar a resposta do**
2528 **DEJUD quanto a indicação do novo coordenador; Parecer do CEDCA: Aprovado**
2529 **o parecer da câmara. 2.2 - Política Estadual aos Povos Indígenas (pauta**
2530 **permanente): *Histórico:* Pauta originária desde Dez/2021, onde a pedido da OAB e**
2531 **do MP foi apresentado no CEDCA a situação dos indígenas no Estado do Paraná,**
2532 **com destaque a situação de não acolhimento dos indígenas pela CT da matriz de**
2533 **Curitiba. No mês de julho foi aprovado a realização de uma reunião do CEDCA com a**
2534 **Casa Civil e a Secretaria de Governo de Curitiba, OAB, MP e as lideranças indígenas**
2535 **para início da mobilização e articulação entre os órgãos responsáveis, para análise da**
2536 **Casa de Passagem de Curitiba em específico, e a política Estadual como todo. E**
2537 **quanto à análise da minuta de cofinanciamento com a reserva de recurso do FIA, no**
2538 **mês de Outubro a técnica Ticyana/DAS apresentou o estudo preliminar sobre**
2539 **benefícios eventuais para famílias com crianças e adolescentes indígenas. Relato:**
2540 Visando iniciar o processo de articulação entre os órgãos do Estado, no dia
2541 31/10/2022 ocorreu à reunião com os seguintes representantes: Superintendência Geral
2542 de Diálogo e Interação Social – SUDIS, Casa Civil, SEAB, COPEL, SANEPAR e
2543 SEJUF (DAS, DPCA e DEJUD), para o alinhamento da pauta proposta, com posterior
2544 envolvimento dos demais órgãos citados. a) **Casa de Passagem de Curitiba:-**
2545 Conforme informações da SUDIS estão ocorrendo constantes reuniões com o
2546 coordenador atual da Casa de Passagem com essa superintendência, para análise
2547 das condições atuais e principalmente para a averiguação das providências que
2548 podem ser tomadas quanto ao aumento do fluxo das pessoas na casa que ocorrem
2549 principalmente no final do ano. De acordo com a competência do Estado, nessa
2550 reunião, o DAS informou que o município de Curitiba recebe o cofinanciamento do
2551 Serviço de Acolhimento para Adultos e Famílias na modalidade Casa de Passagem
2552 Regionalizada aprovada pela Deliberação nº 30/2018 do CEAS/PR. Com as seguintes
2553 observações: • Valor pago por Trimestre: R\$ 85.312,80; • Valor pago no ano: R\$
2554 341.251,20; • O município de Curitiba teve saldo o ano inteiro de 2021, o montante de
2555 R\$ 400.000,00, esteve na conta desde o mês de dezembro de 2021. • O recurso foi



2556 executado no mês de abril de 2022; • Pagamento: o 1º e 2º trimestre do ano de 2022 o
2557 município de Curitiba não recebeu o repasse, pois acumulava um saldo acima de
2558 100%; - O 3º trimestre foi pago no dia 26/10/2022; - O 4º trimestre foi enviado à
2559 solicitação ao GOFS no dia 31/10/2022. • Prestação de contas: O município de
2560 Curitiba efetuou a prestação de contas do 1º semestre de 2022, seguem as
2561 considerações: De janeiro a abril do ano de 2022 o saldo esteve em R\$ 471.705,90
2562 (sem execução do recurso); No mês de abril do ano de 2022, começou a
2563 movimentação do recurso no valor de R\$ R\$ 311.327,22; Em Maio de 2022 utilizaram
2564 R\$ 18.290,97; Em junho de 2022 utilizaram R\$ 98.318,22; Em julho de 2022 utilizaram
2565 R\$ 34.728,93. De agosto a setembro não ocorreu mais nenhuma utilização, mantendo
2566 o saldo de R\$ 13.728,25. Assim, a partir do recebimento dessa informação, a Casa
2567 Civil ficará responsável pela reunião com o representante de Curitiba, CEDCA, MP,
2568 OAB e as lideranças indígenas, para análise da situação atual e as propostas das
2569 ações referentes ao processo de itinerância da população indígena que se acentua no
2570 final do ano. **b) Política Estadual aos Povos Indígenas:** A respeito da organização
2571 da política como um todo, o DEJUD, Departamento da SEJUF responsável pela
2572 Política Estadual de Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais, ficará responsável
2573 em dar andamento aos trabalhos referente a construção de um diagnóstico situacional
2574 para a estruturação do Plano Estadual com a identificação das ações, metas e os
2575 órgãos corresponsáveis, em conjunto com o CPECT. **c) Propostas de**
2576 **cofinanciamentos/ Registra-se a presença do Sr. Mauro Leno, antropólogo,**
2577 **representante da FUNAI, que contribuiu nas discussões e ressaltou a**
2578 **importância das propostas dos cofinanciamentos. 1. Benefícios Eventuais:** Na
2579 reunião de outubro, o DAS/DPSB apresentou o estudo preliminar sobre benefícios
2580 eventuais para famílias com crianças e adolescentes indígenas, com a coleta de
2581 informações sobre territórios indígenas e crianças e adolescentes indígenas inseridos
2582 no CadÚnico em situação de pobreza e extrema pobreza e o levantamento dos
2583 municípios que concentram esta população e estimativa de possibilidades de repasses
2584 para benefícios eventuais. Assim, segue detalhes da proposta da Deliberação para
2585 análise prévia e posterior encaminhamento a câmara de Política e FIA: **Objeto:** -
2586 Incentivo Benefício Eventual para famílias indígenas com crianças e adolescentes por
2587 meio do Fundo a Fundo com recurso do FIA. **Critérios:** - Possuir Atestado de
2588 Regularidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,
2589 Conselho Tutelar, Plano e Fundo emitido em 2022; - Regulamentação local do
2590 Benefício Eventual com a devida aprovação do Conselho Municipal de Assistência



2591 Social – CMAS; - Ter as ações da oferta da concessão de Benefícios Eventuais
2592 previstas no Plano Municipal de Assistência Social – PMAS. **39 Municípios**
2593 **contemplados:** -Municípios com territórios indígenas demarcados pela FUNAI; -
2594 Municípios sem identificação de territórios indígenas pela FUNAI mas com ao menos
2595 20 crianças e adolescentes cadastrados no Cadastro Único para Programas Sociais,
2596 em situação de pobreza e extrema pobreza e com marcação de família indígena (base
2597 de dados/setembro de 2022). **Recursos:** Provenientes da Deliberação nº 58/2021,
2598 totalizando R\$ 3.163.000,00 (três milhões, cento e sessenta e três mil reais), fonte 150
2599 – eixo 6, linha 6.3.1 (Apoio a Programas, Projetos e serviços de atendimento a
2600 Crianças e Adolescentes Indígenas e de Comunidades Tradicionais). a) valor mínimo
2601 de referência de R\$ 300,00 (trezentos reais) para cada criança ou adolescente
2602 identificada no Cadastro Único (base de dados/setembro de 2022) como indígena e
2603 em situação de pobreza e extrema pobreza; b) valor de R\$200,00 (duzentos reais)
2604 para cada família identificada pelos dados da FUNAI como família vivendo em território
2605 indígena. **2. Estudo Preliminar - Cofinanciamento dos Serviços de Casas de**
2606 **Passagem e Abordagem Social para atendimento da população indígena e**
2607 **comunidades tradicionais. Apresentado pela equipe do DPSE/DAS – SEJUF:** A
2608 Equipe da Divisão de Proteção Social Especial apresentou estudo para
2609 cofinanciamento dos Serviços Casa de Passagem e Abordagem Social para
2610 atendimento da população indígena e comunidades tradicionais. **Foram aplicados os**
2611 **seguintes critérios de seleção:** Censo SUAS 2021; Modalidade de atendimento
2612 Acolhimento em Casa de Passagem ou Outros; Público Adultos e Famílias;
2613 Atendimento de crianças e adolescente; Municípios elencados que atendem
2614 população indígena e povos tradicionais para acréscimo de recursos. A deliberação
2615 atenderia 29 municípios com montante de R\$ 4.200.000,00, sendo destinado R\$
2616 60.000,00 por unidade de acolhimento e R\$ 111.428,00 como acréscimo para
2617 atendimento de indígenas a 6 municípios. Além disso, foram a apresentados as
2618 especificidades e objetivos dos Serviços de Acolhimento Institucional na modalidade
2619 Casa de Passagem e Especializado em Abordagem Social, os quais o município
2620 poderá optar para o melhor atendimento do público das famílias com crianças e
2621 adolescentes indígenas e de comunidades tradicionais. Registra-se que a
2622 representante da OAB ressaltou sobre a importância da construção das Casas de
2623 Passagens nos municípios e sobretudo na análise do valor disponibilizado para que o
2624 mesmo vá de encontro com as necessidades locais existentes. Ressaltou também,
2625 sobre a importância da participação das lideranças indígenas na construção das

2626 propostas dos benefícios e reiterou que o COMTIBA não enviou o relatório da visita
2627 realizada a Casa de Passagem. **Parecer da Câmara: 1. Casa de passagem de**
2628 **Curitiba: Aprovar o direcionamento do encaminhamento a Casa Civil para a**
2629 **viabilização da reunião conjunta entre o Cedca, Orgao Gestor de Curitiba,**
2630 **COMTIBA, MP, OAB, FUNAI e as Lideranças Indígenas. A SEC do CEDCA devera**
2631 **solicitar novamente ao COMTIBA o relatório da visita realizada a Casa de**
2632 **Passagem. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. Parecer da**
2633 **Câmara: 2. Organização da Política: Aprovar o direcionamento do**
2634 **encaminhamento ao DEJUD para providências quanto a organização da política**
2635 **com ênfase na celeridade da instituição do Conselho Estadual dos Povos**
2636 **Indígenas, pois o CPICT (comunidades tradicionais) não está abrangendo as**
2637 **especificidades do publico em questão. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer**
2638 **da câmara. Parecer da Câmara: 3. Propostas de cofinanciamentos: Com objeção**
2639 **da OAB/PR. 3.1 – Incentivo Beneficio Eventual: Aprovado o envio da minuta de**
2640 **Deliberação a câmara de politicas na reunião do mês de Dezembro para análise do**
2641 **mérito. Devera ser incluído um artigo, como condição de repasse do beneficio, a**
2642 **obrigatoriedade do órgão gestor se organizar com as lideranças indígenas locais para**
2643 **esclarecimentos quanto ao formato do repasse do incentivo; 3.2 – Incentivo Casa de**
2644 **Passagem: Aprovar o envio da minuta de Deliberação a câmara de politicas na**
2645 **reunião do mês de Dezembro para análise do mérito. Para finalização da minuta, o**
2646 **DPSE devera se articular com a Comissão de Direitos Humanos da ALEP. Com**
2647 **posterior participação das lideranças indígenas e artesãos locais. Parecer do CEDCA:**
2648 **Aprovado o parecer da câmara com a realização da reunião conjunta com a**
2649 **câmara de garantias. A representante da OAB/PR, Dra. Bruna Saraiva salientou que**
2650 **a objeção foi indicada devido a percepção de que os conselheiros presentes da SC**
2651 **não estavam suficientemente esclarecidos. E a conselheira Renata Mareziuzek**
2652 **(DAS/SEJUF) em suas considerações, pondera que a proposta de deliberação vá para**
2653 **a câmara de políticas e FIA, para discussão do mérito e que na minuta seja**
2654 **acrescentada a obrigatoriedade do município realizar articulação local, respeitando a**
2655 **política nacional do indígena. 2.3 - Enfrentamento às violências contra crianças e**
2656 **adolescentes (pauta permanente): 2.3.1 – Comissão de Enfrentamento a Violência**
2657 **sobre a/ relato das ações: *Histórico:* No mês de Agosto/22, o CEDCA aprovou a**
2658 **proposta da revogação do Decreto n 9678 de 06 de dezembro de 2021, desvinculando**
2659 **a Comissão Estadual de Enfrentamento da FORTIS. O protocolo 19.440.289-9**
2660 **referente à tramitação da alteração do Decreto já passou pela PGE e se encontra na**



2661 Casa Civil para publicação desde o dia 17/10/2022. Sendo que o CEDCA estabeleceu
2662 um prazo de até 45 dias para a retomada das reuniões. **Relato:** Com a publicação do
2663 Decreto 12599 de 10/10/2022 que revogou o Decreto 9678 de Dez/2021, no dia
2664 22/11/2022 ocorreu o lançamento da Comissão Interinstitucional de Enfrentamento a
2665 Violência do PR com a participação dos representantes indicados e designados pelo
2666 poder executivo responsável pela Política da Criança e do Adolescente. A previsão é
2667 que as reuniões ocorram bimestralmente com a coordenação da técnica Juliana
2668 Sabbag do DPCA/SEJUF. **Parecer da Câmara: Ciente, aguarda-se o agendamento**
2669 **das reuniões. Parecer do CEDCA: Ciente. 2. 4 - Protocolos 17.288.844-5 e**
2670 **18.456.016-0 - Acompanhamento às comunidades Quilombolas e Comunidades**
2671 **Tradicionais do Vale do Ribeira (pauta permanente): *Histórico:* Como**
2672 *encaminhamento da reunião de junho, a câmara continuará acompanhando as*
2673 *tratativas entre a Fundepar e a SEED para a viabilização do atendimento das crianças*
2674 *e dos adolescentes das comunidades Quilombolas e Comunidades Tradicionais do Vale*
2675 *do Ribeira, com o repasse das informações ao Cedca bimestralmente (Agosto/Outubro e*
2676 *Dezembro). No mês de Agosto a Fundepar encaminhou o Despacho nº 1.490/2022*
2677 *(protocolo 19.168.953-4) informando que vem buscando mecanismos e metodologias*
2678 *diferenciadas para atender essas comunidades, porém, o RDC Eletrônico nº 0001/2022-*
2679 *GMS, teve como resultado FRACASSADO, com a publicação de um novo certame no*
2680 *dia 24/08/2022, nº 008/2022. Relato:* No dia 20/10, por meio protocolo 19.168.953-4, o
2681 Departamento de Planejamento da Rede – SEED/CPE encaminhou o ofício
2682 5.311/2022, a seguir: “Conforme solicitado por esse Conselho às fls. 2/3 (mov. 2), no
2683 Ofício n.º 215/2022, o Fundepar expediu o Despacho de n.º 1.490/2022 – FUN/AT, às
2684 fls. 5/7 (mov. 4), formalizando resposta ao Ofício n.º 052/2022. Também se manifestou
2685 à fl. 13 (mov. 9) o Departamento de Planejamento da Rede, da Diretoria de
2686 Planejamento e Gestão Escolar – DPGE/SEED, quanto ao atendimento dos alunos da
2687 Comunidade Remanescente de Quilombo do Córrego do Franco, informando que esta
2688 Secretaria, por meio do Instituto Fundepar, buscou mecanismos/metodologias
2689 diferenciadas, como a utilização de containers e/ou salas de madeira, para atender
2690 essas comunidades, no entanto, conforme
2691 destacado pelo Instituto, há dificuldade em efetivar as construções devido à falta de
2692 interesse das empresas de construir na região com a ocorrência de licitações
2693 desertas.
2694 O Departamento de Planejamento da Rede da DPGE complementa que ainda está em
2695 tramitação a substituição de salas de madeira por meio de sistema construtivo



2696 ecológico, que tramita pelo protocolo n.º 18.288.260-7, em fase de homologação da
2697 licitação, sendo necessária a disponibilização de terreno em nome do Estado do
2698 Paraná. A depender dos resultados, essa possibilidade de construção será
2699 colocada em pauta e analisada pelos setores competentes da SEED e da
2700 FUNDEPAR. **Parecer da Câmara: Ciente com relação a informação, com o envio**
2701 **de ofício a SEED solicitando informações atualizadas para a reunião de**
2702 **Dezembro. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. 2.5 -Protocolo**
2703 **19.427.954-0 – Resposta do DEASE sobre o Programa Estadual de**
2704 **Aprendizagem. *Histórico:* Pauta originária do mês de Agosto com o envio do ofício**
2705 **308/2022 – CEDCA/ protocolo 19.427.954-0 no dia 31/08 a SEJUF/DEASE solicitando**
2706 **requerimentos sobre o Edital**
2707 **de Concorrência Pública nº 04/2022 – SEJUF. Relato:** Conforme encaminhamento
2708 da reunião de Outubro, o CIEE foi convidado para participar da reunião para eventuais
2709 esclarecimentos sobre a execução do programa e em específico quanto a ocorrência
2710 da remuneração dos aprendizes. Ressalta-se que o DEASE por meio da Informação
2711 nº 178/2022 informou que os pagamentos dos aprendizes são de responsabilidade da
2712 Entidade, sem fins lucrativos contratada e estão todos em dia com a entrega da
2713 documentação exigida a esta Divisão. Porém, devido a informações conflitantes, o
2714 CEDCA solicitou a participação de um representante do CIEE e do DEASE. A
2715 Advogada e Coordenadora do Núcleo de Administração de Convênios do CIEE, Luana
2716 Fernanda Tetar confirmou o pagamento dos adolescentes com a apresentação dos
2717 documentos comprobatórios que estão salvos no drive. E ainda, conforme informação
2718 da técnica do DEASE, Laurita M. da Silva, na data de hoje foi emitido pelo
2719 GOF/SEJUF as notas de pagamentos de alguns lotes ao CIEE. **Parecer da Câmara:**
2720 **Ciente. Parecer do CEDCA: Ciente, sendo que deverá ser apresentado na**
2721 **próxima reunião as notas fiscais que estão em tramite na SEJUF para**
2722 **pagamento. 2.5.1 – Apresentação do relatório de avaliação semestral do DEASE**
2723 **das atividades realizadas pelas unidades executoras, com proposições de**
2724 **melhorias e aperfeiçoamento, visando à permanência dos aprendizes. *Histórico:***
2725 ***Demanda aprovada na reunião de Agosto prevista para Novembro. Relato:***
2726 **Apresentação realizada pela chefe da Divisão de Formação Educacional e Profissional**
2727 **do DEASE, Laurita M. da Silva. O presente relatório versa sobre a pesquisa realizada**
2728 **no período de 20 de setembro a 28 de outubro de 2022, com o objetivo de avaliar e**
2729 **promover melhorias no funcionamento do Programa Estadual de Aprendizagem da**
2730 **Secretaria Estado da Justiça, Família e Trabalho (SEJUF). Esse Programa prevê a**



2731 inserção, prioritariamente, de adolescentes que cumprem medidas socioeducativas de
2732 privação e restrição de liberdade e, também, egressos do Sistema de Atendimento
2733 Socioeducativo e adolescentes em situação de vulnerabilidade social. O objetivo da
2734 pesquisa foi avaliar o Programa Estadual de Aprendizagem, mais especificamente o
2735 Curso de Auxiliar Administrativo, desenvolvido por 3 (três) Entidades sem fins
2736 lucrativos, selecionadas pelo Edital de concorrência pública nº 04/ 2020. São elas:
2737 Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração (Renapsi); Guarda
2738 mirim e Centro Integrado Empresa e Escola – Paraná(CIEE). A pesquisa foi
2739 direcionada aos segmentos que desempenham funções diferenciadas no Programa
2740 Estadual de Aprendizagem, os quais são: Representante legal da Entidade
2741 Contratada; Equipe Multidisciplinar constituída por: Psicólogo, Assistente Social,
2742 Instrutor e Agente Administrativo; Pedagogo e Aprendiz. No total, houve a
2743 participação de 2 (dois) Representantes legais de Entidades contratadas, 11 (onze)
2744 componentes de Equipe Multidisciplinar, 25 (vinte e cinco) Supervisores e 129
2745 Aprendiz. Foram utilizados formulários *on-line* por meio do *Google Forms*,
2746 específicos para cada segmento participante. O formulário foi elaborado com 5 (cinco)
2747 questões, sendo 4 (quatro) de múltipla escolha, com espaço para justificativa da
2748 alternativa escolhida e uma questão aberta para sugestões e informações
2749 complementares. Os resultados e discussões são apresentados neste relatório em 4
2750 (quatro) tópicos: Introdução, Apresentação dos Resultados, Discussão dos resultados
2751 e Considerações finais, conforme apresenta-se na sequência do texto. **(ler pesquisa**
2752 **na íntegra disponível no drive)** Registra-se que a conselheira Cecília Landarim
2753 (suplente APC) fez considerações a respeito da importância da análise dos pontos
2754 excludentes (aqueles que dificultam a participação efetiva dos adolescentes no
2755 programa), com a necessidade da revisão e análise de alternativas de alguns pontos
2756 para o próximo edital. **Parecer da Câmara: Ciente. Parecer do CEDCA: Ciente com**
2757 **a disponibilização dos documentos da pesquisa ao colegiado.** O conselheiro
2758 Rennan Ferreira (Guarda Mirim de Foz do Iguaçu) considera o encaminhamento do
2759 relatório aos conselheiros e interessados, registrando como um dos representantes
2760 legais da Guarda Mirim de Foz do Iguaçu o desinteresse em um próximo chamamento
2761 ou licitação de projeto, em razão da morosidade no processo entre outras dificuldades,
2762 burocratização, criminalização burocrática. **2.6 – Ofício Circular 07/2022 –**
2763 **Departamento de Proteção e Defesa dos Direitos Humanos da Secretaria**
2764 **Nacional de Proteção Global – Informa apuração de possíveis irregularidades no**
2765 **Cense de São Francisco: Relato:** Considerando o relatório de inspeção do



2766 Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura, o Departamento de Proteção
2767 e Defesa dos Direitos Humanos da Secretaria Nacional de Proteção Global do
2768 Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, solicita por meio do Ofício
2769 Circular nº 07/2022, a informação sobre os encaminhamentos realizados a respeito
2770 das possíveis irregularidades no Centro de Socioeducação de São Francisco, e a
2771 adoção das providências emergenciais para interromper as eventuais violações que
2772 contrariem a Lei do Sistema Nacional Socioeducativo, o ECA e as resoluções do
2773 Conada. O referido ofício foi enviado também ao CAOPCA/MP-PR, a Defensoria
2774 Pública e ao CT de Piraquara. Informa-se que o Relatório de Inspeção foi apreciado
2775 pelo CEDCA na reunião de Outubro, com a emissão do Ofício 394/2022 – protocolo
2776 19.694.554-7 no dia 07/11, sendo que o mesmo se encontra em tramitação no
2777 DEASE, na Divisão de Coordenação e Planejamento. E também, como
2778 encaminhamento foi salvo no drive o instrumental das visitas ao CENSE para análise
2779 da câmara. **Parecer da Câmara: Como o processo ainda está sob análise do**
2780 **DEASE, deve-se aguardar até a reunião de Dezembro para responder o ofício**
2781 **Circular, sobre os encaminhamentos realizados. Parecer do CEDCA: Aprovado o**
2782 **parecer da câmara. 2.7 – Ofício 249/202 – CMDCA de Londrina – Consulta acerca**
2783 **da possibilidade de adesão à Deliberação 047/2022 – Primeira Infância/ ARCPF:**
2784 **Relato:** O CMDCA de Londrina por meio do ofício 249/2022 consulta sobre a
2785 possibilidade da adesão a Deliberação 047/2022 – CEDCA referente ao Incentivo a
2786 Primeira Infância, uma vez que não foi emitido o ARCPF do município devido a
2787 vacância de suplência nas vagas do segmento da Sociedade Civil. O CMDCA informa
2788 que tem investido esforços para essa regularização, com a publicação de três editais
2789 de Eleição complementar (de Julho a Novembro/22), com apenas duas apresentações
2790 de candidatura no último edital publicado, cuja eleição se dará na próxima semana.
2791 Complementam ressaltado que a titularidade está completa em sua paridade,
2792 garantindo o funcionamento e a realização das atividades do CMDCA. Em análise, o
2793 DPCA/SEJUF informa que já orientou o município a respeito da emissão do ARCPF,
2794 portanto será possível a adesão de Londrina a Deliberação 47/2022. Fundamentando
2795 que o próprio CMDCA afirmou que há paridade na titularidade, e que as reuniões e as
2796 atividades estão sendo garantidas. Ou seja, a vacância na suplência não se dá por
2797 problemas na lei ou da gestão em não garantir a paridade, e sim, devido a problemas
2798 de participação. **Parecer da Câmara: Ciente, com envio de resposta ao CMDCA de**
2799 **Londrina sobre a orientação que o DPCA emitiu ao órgão gestor referente a**
2800 **emissão do ARCPF do município. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da**



2801 **câmara. 2.8 – Protocolo 19.523.935-5 – Resposta da SEED ao ofício sobre a**
2802 **divulgação das campanhas de vacinação: Relato:** A SEED por meio do Ofício
2803 5.150/2022 – GS/SEED em resposta ao ofício 354/2022 do CEDCA/PR informa que,
2804 considerando que o ambiente escolar tem sido historicamente um aliado na
2805 disseminação das informações aos pais/responsáveis sobre a obrigatoriedade e a
2806 importância das vacinas, comunica que esta secretaria fará a divulgação com a
2807 verificação de qual a melhor forma para que a campanha chegue aos Núcleos
2808 Regionais de Educação e as Instituições de Ensino. **Parecer da Câmara: Ciente, a**
2809 **comissão devesse continuar acompanhando os dados de vacinação das crianças**
2810 **e dos adolescentes por meio da SESA na pauta permanente (trimestral). E**
2811 **encaminhar a pauta para a câmara de Capacitação para a análise de outras**
2812 **estratégias de campanhas. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.**
2813 **2.9 – Ofício nº 62/2022 – CMDCA de Pato Branco – Dúvidas sobre o processo de**
2814 **inscrição. Relato:** o CMDCA de Pato Branco enviou o ofício 62/2022 solicitando
2815 orientações sobre as entidades credenciadas para a execução de Medidas
2816 Socioeducativas (PSC). Informando que o CREAS que executa o serviço de PSC e LA
2817 já está devidamente cadastrado, assim, pergunta se o CMDCA é obrigado a cadastrar
2818 também as entidades parceiras gov e não gov. Em análise verificou-se que, de acordo
2819 com a Lei 12.594/2012 que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo
2820 – SINASE: Art. 14. Incumbe ainda à direção do programa de medida de prestação de
2821 serviços à comunidade selecionar e credenciar entidades assistenciais, hospitais,
2822 escolas ou outros estabelecimentos congêneres, bem como os programas
2823 comunitários ou governamentais, de acordo com o perfil do socioeducando e o
2824 ambiente no qual a medida será cumprida. **Parecer da Câmara: Aprovado o envio**
2825 **de ofício ao CMDCA contendo essa orientação, além do envio do Caderno**
2826 **orientativo do SINASE para conhecimento. Parecer do CEDCA: Aprovado o**
2827 **parecer da câmara. Câmara Setorial de Políticas Públicas – Relator- Conselheiro**
2828 **Renann Ferreira (Guarda Mirim): - Continuação do relato de outubro, reunião**
2829 **realizada dia 04/11: Em 04-11-22 continuidade da pauta da Câmara de Políticas**
2830 **Públicas do mês de Outubro de 2022. Pontos: 1.1; 1.2; 1.2.1; 1.7. 1.1 -**
2831 **Convivência Familiar e Comunitária (pauta permanente): Relato:** Esse mês foi
2832 convidado a Divisão de Proteção Social Básica do Departamento de Assistência Social
2833 da SEJUF para realizar a apresentação de suas ações na pauta da Convivência
2834 Familiar e Comunitária. A Divisão de Proteção Social Básica, destacou os princípios
2835 do direito a convivência familiar e comunitária que permeiam os serviços da PSB, na



2836 execução do PAIF e nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
2837 Apresentou ainda a síntese dos dados sobre SCFV registrados no Censo SUAS 2021,
2838 CRAS e Centro de Convivência, bem como informações inseridas no Sistema de
2839 Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos -SISC - 2022.
2840 **Parecer da Câmara:** Ciente, com a disponibilização do material para todos os
2841 Conselheiros. **Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. 1.2 -**
2842 **Apresentação da Equipe de Monitoramento e Avaliação do Plano Decenal e**
2843 **Acompanhamento das execuções das ações do Plano Decenal (pauta**
2844 **permanente); Relato:** A Coordenação do Comitê apresentou o relatório Comparativo
2845 dos documentos de planejamento da política da infância e adolescência do Paraná,
2846 em reunião extraordinária do CEDCA no dia 03/10/2022. A DPCA está formulando o
2847 projeto para elaboração do novo Plano Decenal e avaliação final do Plano vigente,
2848 para apresentação ao CEDCA. **Parecer da Câmara:** Ciente. **Parecer do CEDCA:**
2849 **Ciente. 1.2.1 – Resposta do município de General Carneiro sobre a pesquisa;**
2850 **Relato:** O município de General Carneiro foi oficiado pelo CEDCA porque havia
2851 respondido, na pesquisa sobre a existência do Comitê Interinstitucional de
2852 Acompanhamento do Plano Decenal, que não tinha Plano Municipal, e como resposta
2853 enviou cópia da publicação em diário oficial da aprovação pelo CMDCA do Plano
2854 Decenal do município de General Carneiro, vigência 2017-2026. **Parecer da Câmara:**
2855 **Ciente. Parecer do CEDCA: Ciente. 1.7 – Ofício 17/2022 – ACETSP – Associação**
2856 **de Conselheiros e Ex- conselheiros Tutelares do Sudoeste do Paraná solicitam**
2857 **informações sobre o cancelamento das obras dos Cts. Relato:** A Associação dos
2858 Conselheiros e Ex-Conselheiros Tutelares do Sudoeste do Paraná - ACETSP solicita
2859 informações por meio do ofício “nº017/2021”, sobre a construção das sedes do
2860 Conselho Tutelar dos municípios de: Dois Vizinhos; Palmas; Pato Branco. Solicita que
2861 seja informado quais foram os critérios utilizados para que as cidades fossem
2862 desabilitadas a receber a construção da sede do Conselho Tutelar. Informam ainda
2863 que repassarão as informações aos Conselheiros Tutelares dos municípios acima, e
2864 por fim pedem o envio da cópia da ata da reunião do CEDCA/PR que aprovou a
2865 deliberação. **Parecer da Câmara:** A Câmara sugere o encaminhamento da Ata ao
2866 município. **Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. Relato da**
2867 **Reunião do dia 24/11: 1.3 – Ofício 4793/2022 e a Manifestação Conjunta CT,**
2868 **SMAS e CMDCA de Araucária – Solicitam a continuidade da construção do**
2869 **CT;Relato:** O município de Araucária enviou uma manifestação conjunta da Secretaria
2870 Municipal da Assistência Social, CMDCA e o Conselho Tutelar Leste, em resposta ao



2871 ofício nº 337/2022 do CEDCA. O documento apresenta a manifestação contrária a
2872 decisão de cancelamento da Construção do imóvel padrão do Conselho Tutelar, e
2873 apresentam algumas justificativa, tais como: Quantidade de atendimento do Conselho
2874 Tutelar - o município possui cerca de 148.000 mil habitantes e o último relatório
2875 apresentado pelo pelos CT 's indicam uma demanda de 2049 casos de crianças e
2876 adolescentes com alguma situação ou violação de seus direitos. E também informa
2877 que o edifício onde funciona atualmente o Conselho Tutelar Leste está em terreno de
2878 Área de Preservação Permanente e sem condições de ampliação e
2879 manutenção.Documentação: o município destaca que já tem local definido para
2880 realização da obra, não havendo mudanças de local e nem alteração da área que
2881 inviabilizem a realização do projeto. O local indicado para obra foi aprovado em
2882 05/11/2021 prevendo a cessão de uso do imóvel. Informa também que já foram
2883 emitida diversas licenças para ocupação da área (viabilidade ambiental;
2884 permissibilidade de tráfego, carta de viabilidade da sanepar, declaração do ordenador
2885 de despesa, laudo de avaliação da área constante da Cessão de uso; e Plano de
2886 trabalho elaborado), todos os documentos foram enviados como anexo.Por fim, o
2887 município solicita a continuidade tanto do processo licitatório quanto dos demais atos
2888 necessários ao encaminhamento da obra do CT, assim como a participação com
2889 direito a voz, nas Comissões responsáveis pela definição do cancelamento que
2890 possam apresentar a justificativa e necessidade de continuidade da obra. Pede uma
2891 resposta formal até o dia 30/11/2022.Ocorreu a apresentação do município de
2892 Araucária com dados como: cadastros atuais; média de atendimento - evasão escolar;
2893 e-mails recebidos; atendimentos na sede; e reuniões e oitivas no Fórum. Ainda
2894 apresentou atividades desenvolvidas, participações e demandas, bem como
2895 contextualizou sobre a realidade da sede atual que se encontra em área de
2896 preservação ambiental, sobre o passivo social do município e a falta de acessibilidade
2897 do local. Ao final da apresentação, o município cobrou a estipulação de prazo às
2898 gestões para que possam concluir e programar seus projetos. A Conselheira Juliany
2899 Santos registrou que as falhas processuais e a morosidade nos trâmites na gestão
2900 estadual e pelas gestões municipais do passado não podem prejudicar os
2901 compromissos atuais da política da criança e do adolescente. **Parecer da Câmara:** A
2902 câmara apresenta 3 propostas para análise da plenária, sendo: 1. Acolher o pedido de
2903 reconsideração da gestão municipal, em conjunto com o Conselho Tutelar e CMDCA,
2904 e aprovar a retomada do projeto de construção da sede do Conselho Tutelar com
2905 aprovação de destinação de recursos do FIA, mas indicando a modalidade convencional



2906 sob a responsabilidade do município na execução da obra. 2. Inicialmente que o
2907 Estado verifique em quais obras houve falhas processuais e morosidade por sua parte,
2908 consequentemente apresentando aporte financeiro próprio para conclusão das obras.
2909 3. Que seja mantida a decisão do Conselho respondendo a cada município sobre a
2910 importância de constarem em seus orçamentos a manutenção e obra do Conselho
2911 Tutelar, conforme prevê a lei, e ainda enviar cópia ao Ministério Público local dos
2912 respectivos dados apresentados para que verifiquem as possíveis violações de
2913 direitos. **Proposta nova: 4. Solicitar a ATA/SEJUF o detalhamento dos processos**
2914 **que foram cancelados. Parecer do CEDCA: Aprovado a proposta nº 02. 1.4 –**
2915 **Ofício no 64/2022 – CMDCA de Pato Branco – Solicita esclarecimento sobre o**
2916 **cancelamento das obras do CT; Relato:** O CMDCA de Pato Branco informa que “na
2917 última reunião ordinária, realizada no dia 25/10, debateu sobre o cancelamento da
2918 obra do Conselho Tutelar em Pato Branco/PR e o colegiado deliberou pela solicitação
2919 de esclarecimentos referentes aos critérios utilizados pelo CEDCA/PR para aprovação
2920 do aporte do FIA Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente para as
2921 obras de 12 (doze) Conselhos Tutelares e cancelamento de 16 (dezesesseis) obras,
2922 incluindo Pato Branco/PR, conforme Deliberação 051/2022, tendo em vista que este
2923 Conselho e o município atenderam a todas as solicitações do CEDCA/PR, para dar
2924 andamento ao processo e iniciar a referida obra.” O município de Pato Branco
2925 encaminhou também o ofício nº 3.788/2022 sobre o cancelamento da construção de
2926 imóvel padrão dos CTs. O município informa que em 2022 possuía em torno de 84700
2927 habitantes, sendo 22700 na faixa de 0 aos 19 anos, sendo que cerca de 22500
2928 pessoas estão inscritas no CadÚnico, e destes 7988 na faixa etária dos 0 aos 17 anos
2929 (ref cadúnico: mês de setembro de 2022); informa ainda que atende 416 bairros. O
2930 diagnóstico socioterritorial de Pato Branco de 2022 aponta para um total de 1029
2931 atendimentos de violência, entre os anos de 2017 a 2021, para a faixa dos 0 aos 17
2932 anos (fonte: Secretaria Municipal de Assistência). O relatório de atendimentos
2933 apresentado pelo Conselho Tutelar, no mês de novembro de 2022, foi informado o
2934 total de 1920 atendimentos gerais, até o dia 18/11/22, já no ano de 2021 foram 1422
2935 atendimentos gerais, podendo identificar um aumento de demanda. Relatam ainda que
2936 o espaço no qual o Conselho Tutelar é locado, impossibilitando a realização de muitas
2937 modificações da estrutura e não tem caráter permanente, motivo que afeta a qualidade
2938 dos atendimentos. Com relação ao envio de documentação para a construção do CT
2939 (del.43/2014) o município informa que os mesmos foram encaminhados por meio do
2940 ofício 13/2020 e que o local para obra já está definido e que não houve mudança de



2941 local ou alteração de área que inviabilize a realização do projeto. Destaca ainda que a
2942 sociedade civil organizada (União de Bairros) que arcou com o valor da sondagem do
2943 terreno, “o que vem a somar às mazelas advindas do cancelamento da construção”.
2944 Foi encaminhado ainda a cópia da Lei nº5.162/2018 que autoriza o Chefe do poder
2945 executivo a celebrar o Termo de Cessão de Uso com o Estado. Por fim a Secretaria de
2946 Assistência Social municipal, “requer a reconsideração da supramencionada decisão
2947 ou, na sua impossibilidade, a deliberação por novas fontes de recursos para a
2948 continuidade dos projetos de construção...”. **Parecer da Câmara:** A câmara apresenta
2949 3 propostas para análise da plenária, sendo: 1. Acolher o pedido de reconsideração da
2950 gestão municipal, em conjunto com o CMDCA, e aprovar a retomada do projeto de
2951 construção da sede do Conselho Tutelar com aprovação de destinação de recursos do
2952 FIA, mas indicando a modalidade conveniente sob a responsabilidade do município na
2953 execução da obra. 2. Inicialmente que o Estado verifique em quais obras houve falhas
2954 processuais e morosidade por sua parte, conseqüentemente apresentando aporte
2955 financeiro próprio para conclusão das obras.
2956 3. Que seja mantida a decisão do Conselho respondendo a cada município sobre a
2957 importância de constarem em seus orçamentos a manutenção e obra do Conselho
2958 Tutelar, conforme prevê a lei, e ainda enviar cópia ao Ministério Público local dos
2959 respectivos dados apresentados para que verifiquem as possíveis violações de
2960 direitos. **Proposta nova: 4. Solicitar a ATA/SEJUF o detalhamento dos processos**
2961 **que foram cancelados. Parecer do CEDCA: Aprovado a proposta nº 02.1.5 –**
2962 **Protocolo 19.657.910-9 – ALEP – Solicita reconsideração a Del. 51/2022 – Obras**
2963 **CT aos municípios de Pato Branco, Palmas e Dois Vizinhos; Relato:** O Deputado
2964 Luiz Fernando Guerra encaminhou um requerimento, aprovado em Sessão Plenária
2965 de 26/10/2022, no qual solicita ao CEDCA que reconsidere a deliberação 51/2022 que
2966 promove o cancelamento das obras de construção das sedes dos Conselhos Tutelares
2967 de Pato Branco, Palmas e Dois Vizinhos. Ressalta ainda “que a edificação destas
2968 sedes proporcionará uma melhoria significativa na infraestrutura local, além de
2969 contribuir na redução dos índices de violação referentes aos direitos das crianças e
2970 adolescentes sudoestinos, bem como facilitar a vida dos que precisam do sistema de
2971 atendimento público.”, e que a “construção das referidas sedes municipais é prioridade
2972 a ser defendida e bandeira da nossa atuação parlamentar”. Finalizam o documento
2973 solicitando novamente que a decisão seja reconsiderada e que o processo de
2974 construção das sedes seja retomado. **Parecer da Câmara:** A câmara apresenta 3
2975 propostas para análise da plenária, sendo:



2976 1. Acolher o pedido de reconsideração da ALEP, e aprovar a retomada do projeto de
2977 construção das sedes do Conselho Tutelar com aprovação de destinação de recursos
2978 do FIA, mas indicando a modalidade convencional sob a responsabilidade dos municípios
2979 na execução da obra. 2. Inicialmente que o Estado verifique em quais obras houve
2980 falhas processuais e morosidade por sua parte, conseqüentemente apresentando
2981 aporte financeiro próprio para conclusão das obras.
2982 3. Que seja mantida a decisão do Conselho respondendo a cada município sobre a
2983 importância de constarem em seus orçamentos a manutenção e obra do Conselho
2984 Tutelar, conforme prevê a lei, e ainda enviar cópia ao Ministério Público local dos
2985 respectivos dados apresentados para que verifiquem as possíveis violações de
2986 direitos. **Proposta nova: 4. Solicitar a ATA/SEJUF o detalhamento dos processos**
2987 **que foram cancelados. Parecer do CEDCA: Aprovado a proposta nº 02. 1.6 –**
2988 **Manifestação Conjunta CMAS e CT de União da Vitória – Solicitam reversão na**
2989 **decisão sobre as obras do CT; Relato:** A Secretaria de Assistência Social de União
2990 da Vitória, manifesta-se contrária à decisão do CEDCA, referente ao cancelamento da
2991 construção do Conselho Tutelar do município, o Conselho apresenta relatórios dos
2992 atendimentos frequentemente ao CMDCA. Atualmente o imóvel não possibilita a sua
2993 ampliação, em que pese o número expressivo das demandas. O município relata que
2994 possui local definido e a documentação necessária, sem quaisquer alterações que
2995 inviabilizam a execução do projeto. Desse modo, o município solicita a revisão da
2996 decisão tomada, que possibilite a melhoria na qualidade do atendimento ofertado.
2997 Destaca ainda que o local já está definido para a realização da obra e que não há
2998 alteração que inviabilize a realização do projeto. Por fim relata que possui os seguintes
2999 documentos: Certidão Fiscal Venal; Plano de Trabalho; Declaração do Ordenador de
3000 Despesas; Carta de Viabilidade Técnica emitida pela Copel; Carta de Viabilidade
3001 Técnica emitida pela Sanepar; Lei municipal de Criação de Cessão e Uso do terreno
3002 para construção da sede do CT. Finalizando o ofício, o município relata que “encontra-
3003 se perplexo com a decisão que prejudicará o atendimento de tantas crianças e
3004 adolescentes em situação de vulnerabilidade ou risco. Portanto, solicitamos apoio
3005 desta instituição para garantir a reversão da decisão tomada e possibilitar a melhoria
3006 na qualidade do atendimento às crianças e adolescentes em nosso município.” O
3007 município encaminhou como anexo os documentos descritos acima. **Parecer da**
3008 **Câmara:** A câmara apresenta 3 propostas para análise da plenária, sendo: 1. Acolher o
3009 pedido de reconsideração da gestão municipal, em conjunto com o Conselho Tutelar e
3010 CMAS, e aprovar a retomada do projeto de construção da sede do Conselho Tutelar



3011 com aprovação de destinação de recursos do FIA, mas indicando a modalidade
3012 convenial sob a responsabilidade do município na execução da obra. 2. Inicialmente
3013 que o Estado verifique em quais obras houve falhas processuais e morosidade por sua
3014 parte, conseqüentemente apresentando aporte financeiro próprio para conclusão das
3015 obras.

3016 3. Que seja mantida a decisão do Conselho respondendo a cada município sobre a
3017 importância de constarem em seus orçamentos a manutenção e obra do Conselho
3018 Tutelar, conforme prevê a lei, e ainda enviar cópia ao Ministério Público local dos
3019 respectivos dados apresentados para que verifiquem as possíveis violações de
3020 direitos. **Proposta nova: 4. Solicitar a ATA/SEJUF o detalhamento dos processos**

3021 **que foram cancelados. Parecer do CEDCA: Aprovado a proposta nº 02. 1.7 –**
3022 **Ofício no 80/2022 – CMDCA de Arapongas – Solicita reavaliação na decisão**
3023 **sobre as obras do CT; Relato:** O município solicita informações acerca do OFÍCIO

3024 336/2022 do CEDCA, dos motivos que levaram ao cancelamento da construção do
3025 Conselho Tutelar do município de Arapongas, tendo em vista a urgência para o
3026 aprimoramento nos atendimentos, o município ressalta que tomou todas a
3027 providências, a fim de cumprir as deliberações a referida construção, e pede
3028 informações mais detalhadas acerca dos motivos que levaram o CEDCA a tal decisão.

3029 Ressalta ainda que desde 2014 o tema vem sendo discutido no município e que o
3030 mesmo tomou todas as providências determinadas pelo CEDCA a fim de cumprir as
3031 deliberações exaradas, inclusive destinando terreno exclusivo, dentro das
3032 características solicitadas para a referida construção. **Parecer da Câmara:** A câmara

3033 apresenta 3 propostas para análise da plenária, sendo: 1. Acolher o pedido de
3034 reconsideração do CMDCA, e aprovar a retomada do projeto de construção da sede
3035 do Conselho Tutelar com aprovação de destinação de recursos do FIA, mas indicando
3036 a modalidade convenial sob a responsabilidade do município na execução da obra.2.

3037 Inicialmente que o Estado verifique em quais obras houve falhas processuais e
3038 morosidade por sua parte, conseqüentemente apresentando aporte financeiro próprio
3039 para conclusão das obras.

3040 3. Que seja mantida a decisão do Conselho respondendo a cada município sobre a
3041 importância de constarem em seus orçamentos a manutenção e obra do Conselho
3042 Tutelar, conforme prevê a lei, e ainda enviar cópia ao Ministério Público local dos
3043 respectivos dados apresentados para que verifiquem as possíveis violações de
3044 direitos. **Proposta nova: 4. Solicitar a ATA/SEJUF o detalhamento dos processos**

3045 **que foram cancelados. Parecer do CEDCA: Aprovado a proposta nº 02 com envio**



3046 **da ata da Reunião do dia 16/09. 1.8 – Ofício no 90/2022 – SMAS de Guarapuava –**
3047 **Solicita informações sobre o cancelamento da obra do CT – Polo II; Relato:** O
3048 município de Guarapuava solicita por meio do ofício nº090/2022, informações e
3049 esclarecimentos quanto ao cancelamento da construção do CT, e informa que o
3050 município seguiu todos os trâmites, em tempo hábil, para o envio dos documentos
3051 solicitados pela ATA/SEJUF. Relatam ainda o descontentamento, com a justificativa
3052 apresentada na deliberação nº51 e que o município tem o histórico do protocolo de
3053 envio de documentos, respeitando as solicitações enviadas pela SEJUF, inclusive com
3054 publicação em diário oficial do estado do Paraná, os termos de ajuste de prorrogação
3055 de prazo referente a construção. **Parecer da Câmara:** A câmara sugere o
3056 encaminhamento dos documentos solicitados (ata e deliberação), e aguarda a
3057 conclusão dos itens anteriores para continuidade. **Parecer do CEDCA: Aprovado o**
3058 **parecer da câmara com a inclusão da aprovação da proposta nº 02: Inicialmente**
3059 **que o Estado verifique em quais obras houve falhas processuais e morosidade**
3060 **por sua parte, conseqüentemente apresentando aporte financeiro próprio para**
3061 **conclusão das obras.** Registra a participação da técnica do órgão gestor do
3062 município de Araucária, Suzain Brito que enfatizou mais uma vez a importância da
3063 construção da sede do Conselho no Tutelar no município, solicitando assim, a
3064 possibilidade da reversão do caso. A representante do CAOPCAE/PR, Dra. Danielle
3065 Tuoto expos sua preocupação quanto a falta de registro das deliberações do CEDCA
3066 no que diz respeito ao tramite processual; e a conselheira Juliany Santos (DPCA)
3067 ressaltou mais uma vez que as falhas processuais e a morosidade nos trâmites na
3068 gestão estadual e pelas gestões municipais do passado não podem prejudicar os
3069 compromissos atuais da política da criança e do adolescente. **Registro do processo**
3070 **de votação válido para os itens 1.3 a 1.8: Votos da SC na proposta nº 02:** Rodrigo
3071 Bonfim (HPP), Marcelo Souza (Acridas), Débora Cristina dos Reis (APC), Renann
3072 Ferreira (Guarda Mirim de Foz do Iguaçu), Isabella Menon (Canaã), Amanda Querino
3073 (APAE), Alexandra Alves José (Epesmel), Nadir Aparecida Silva (AAMEC), Adriano
3074 Roberto dos Santos (Cavanis), Ires Damian (Ledi Mass), e Carolina Marcon
3075 (APOFILAB), **totalizando 11 votos. Votos dos governamentais na proposta nº 04:**
3076 Amália Donega (SETI), Juliana Sabbag (SEJUF), Juliany Souza (SEJUF), Eloise
3077 Zanon (SEJUF), Renata Mareziuzek (SEJUF) e Jean Colaço (SEPL), totalizando 06.O
3078 conselheiro Marcelo Souza (ACRIDAS) registrou sua indignação de ter recebido no
3079 seu e-mail pessoal a solicitação direta do município. E a conselheira Renata
3080 Mareziuzek (SEJUF) ressaltou que esse e-mail deve ser enviado ao CEDCA para



3081 providencia quanto à resposta. **Registra-se que devido o horário, o término do**
3082 **relato foi transferido para a plenária de Dezembro, com a realização de uma**
3083 **reunião extraordinária da câmara no dia 28/11.** A vice-presidente encerrou a
3084 reunião e agradeceu a presença de todos (as). Essa ata foi elaborada pela secretaria-
3085 executiva, Juliana Muller, e após a aprovação será publicada no Dioe e disponibilizada
3086 no site.

3087

3088

3089

3090

3091

3092

3093

3094

3095

3096

3097

3098

3099

3100

3101